



FLS.: 02

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS</b>				<u>DATA</u>
				<u>10/08/2021</u>
<b>Órgão solicitante:</b> Câmara Municipal de Caseara – TO.				
<b>Assunto:</b> Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.				
<b>Fonte de recurso:</b> Municipal				
<b>Em caso de convênio e/ou contrapartida de convênio, indicar origem e número.</b>				
<b>Identificação da necessidade:</b> Justifica-se a retomada de execução da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal dos Vereadores de Caseara – TO, devido a necessidade de conclusão da obra, onde esta obra concluída garantia uma estrutura adequado ao legislativo, bem como a os municípios.				
ITEM	UND	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>		
01	Serviço	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.		
<b>Destaca-se que a aquisição dos itens mencionados anteriormente poderá ser custeada na dotação abaixo:</b>				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	
01.01.01.031.0001.1.043	4.4.90.51	00001	0010.00.000	
<b>Responsável pela elaboração:</b>  		<b>Autorizo a Despesa:</b>   SUAIR MARIANO DE MELO Presidente da Câmara Municipal de Caseara - TO		
<b>RATIFICAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO:</b>				
Declaro, como Secretário de Finanças e Arrecadação, para os fins do disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.				
EM: <u>10/08/2021</u>		 GERIVALDO PEREIRA LOPES Tesoureiro da Câmara Municipal de Caseara - TO		
<b>CIENTE, OBSERVADAS AS NORMAS PERTINENTES:</b>				
EM: <u>10/08/2021</u>		 SUAIR MARIANO DE MELO Presidente da Câmara Municipal de Caseara - TO		

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 -  
Caseara - TO .



FLS:

03

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de Caseara – TO.
- 1.2. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever todos os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir que a empresa contratada tenha conhecimento dos critérios para a execução das atividades.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço conforme especificações e quantidades estabelecidas em ANEXOS a este termo segue relação de documentos em anexo:

- a) MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES;
- b) PROJETO ARQUITETÔNICO;
- c) PROJETO DE INCÊNDIO;
- d) PROJETO ELETRICO;
- e) PROJETO HUdraulico;
- f) PROJETO SANITARIO;
- g) PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- h) PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – SALDO A REPROGRAMAR;
- i) PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – JUSTIFICATIVAS;
- j) COMPOSIÇÃO DE BDI;
- k) ART – OBRA/SERVIÇO.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se a retomada de execução da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal dos Vereadores de Caseara – TO, devido a necessidade de conclusão da obra, onde esta obra concluirá garantia uma estrutura adequado ao legislativo, bem como a os municípios.

- 3.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. A presente contratação de serviços encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93, Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14; e demais leis pertinentes.

### 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser realizados de forma imediata. De acordo com o prazo estabelecido para a execução apresentados nos anexos do item 2.1.

- 5.2. Os serviços serão prestados para a Câmara Municipal de Caseara - TO, para atender as exigências e normas de adequações impostas pelos órgãos de fiscalização.

- 5.3. A contratada deverá ter um encarregado que será instruído pelo profissional especializado da área, e sempre que possível estará presente para uma execução correta do serviço.

- 5.4. Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS:

04

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**5.5.** Será obrigação da empresa, fiscalizar e acompanhar todo o procedimento previsto em contrato, verificar a conformidade da execução dos projetos;

**5.6.** O responsável ou responsáveis pela prestação de serviços objeto desta contratação, deverão buscar a necessária troca de informações junto ao setor competente, a fim de dirimir todas as dúvidas que surgirem, para o bom andamento dos serviços e prestar sempre que necessário e solicitado, pronto esclarecimento à Secretaria requisitante.

**5.7.** A empresa contratada deverá arcar com todos os custos referentes as emissões de responsabilidade técnica (ART'S) dos serviços prestados. Ou seja, o pagamento dos mesmos não será custeado pela Câmara Municipal.

## **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.4.** Para a comprovação dos serviços realizados, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

## **7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1.** A Garantia e Assistência Técnica prevalecerá o período de 1 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a alteração dos serviços, tudo a encargo da CONTRATADA.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATANTE**

**8.1.1.** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1.1.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços dentro do prazo estabelecido na legislação;

**8.1.1.2.** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução;

**8.1.1.3.** Todas as informações complementares deverão ser feitas por escrito, de acordo com este termo de referência;

**8.1.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;

**8.1.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS:

05

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

envolvidos e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.1.6.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**8.2. DA CONTRATADA**

**8.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.<sup>º</sup> 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1.1.** Executar os serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão requisitante em relação à execução dos serviços;

**8.2.1.2.** Fornecer todos os instrumentos, necessária à execução dos serviços, sem nenhum ônus para o órgão requisitante;

**8.2.1.3.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo o órgão requisitante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;

**8.2.1.4.** Zelar para que seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

**8.2.1.5.** Orientar o órgão requisitante, quanto aos projetos elaborados;

**8.2.1.6.** Manter técnicos habilitados no serviço;

**8.2.1.7.** Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

**8.2.1.8.** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

**8.2.1.9.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta licitação;

**8.2.1.10.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto;

**8.2.1.11.** Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência e demais anexos do Ato Convocatório, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

**8.2.1.12.** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham a incidir no material a ser utilizado no serviço prestado;

**8.2.1.13.** Responder por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos;

**8.2.1.14.** Trocar, reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, os projetos elaborados em desacordo com o termo de referência.



FLS:

ok

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**8.2.1.15.** A Contratada deverá apresentar documento que comprove ter no quadro de funcionários, profissionais devidamente certificados pelo CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins.

**9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

**9.2.** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** Em se tratando de serviços havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

**11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.1** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

**12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no período da vigência do contrato, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI Nº 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

**13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

**13.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº. 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Caseara – TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

**14.1.1.** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

**14.1.2.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

**14.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

**14.1.4.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

FLS:  
02

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

- 14.1.6.** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 14.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 14.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.
- 14.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 14.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 14.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 14.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 14.5.** As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.
- 14.7.** O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 14.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência credenciada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 14.8.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS: 08

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16. DAS ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA:
Data: <u>10/08/2021</u>	Data: <u>10/08/2021</u>
JOSÉ DIVINO MESQUITA MACEDO Controle Interno da Câmara Municipal de Caseara – TO 	SUAIIR MARIANO DE MELO Presidente da Câmara Municipal de Caseara - TO 

## MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÃO

### **1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

1.1 - Será confeccionada e instalada no canteiro da obra, uma placa indicativa da obra em local visível, indicando a origem dos recursos e a finalidade do empreendimento. Deverá ser no padrão da Câmara, em chapa preta número 22, com pintura de proteção em ambas às faces, com guarnições e engradamento em madeira com seções adequadas.

1.2 – Limpeza mecanizada do terreno.

#### 1.3 – REGULARIZAÇÃO DO TERRENO:

O "CONSTRUTOR" executará todos os movimentos de terra necessários e indispensáveis para o nivelamento do terreno. As áreas externas serão regularizadas de forma a permitir fácil acesso e perfeito escoamento das águas pluviais.

1.4 - A locação da obra será executada pela "Construtora", com auxílio de aparelho topográfico, se necessário, de acordo com o projeto aprovado. A ocorrência de erros na locação obriga a "Construtora" a proceder às suas custas e a qualquer tempo as modificações que se tornarem necessárias.

1.5 – Ligação provisória de água e energia elétrica para atendimento a execução das obras.

### **2 - INFRA-ESTRUTURA:**

#### 2.1 – Escavações para Fundação:

As escavações poderão ser executadas manual ou mecanicamente, a critério da CONSTRUTORA e, em casos de necessidade, serão convenientemente escoradas, esgotadas e/ou drenadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários. Toda a área do fundo das cavas de fundações será apiloadas com soquetes de 10 kg, e receberá uma camada de concreto magro para regularização, no traço volumétrico 1:3:6 de cimento, areia grossa e brita.

#### 2.2 – Reaterro e apiloamento:

Os trabalhos de reaterro e apiloamento das cavas de fundações, subsolos, eventuais aterros, lastros para pisos e outros serão executados com material selecionado, isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 0,20m de espessura máxima, criteriosamente regadas e energicamente apiloadas com soquetes de 10 kg. É da responsabilidade da CONSTRUTORA o transporte decorrente da execução destes serviços, seja qual for à distância média de transporte, o volume considerado e o tipo de veículo empregado.

#### 2.3 – Blocos e Sapatas:

Nos casos em que pilares e colunas suportes de estruturas exijam fundações isoladas, blocos e sapatas, estas serão construídas em função das cargas atuantes e do respectivo dimensionamento. O material a empregar para essas fundações poderá ser o concreto armado, respeitado as disposições dos itens correspondentes destas Especificações Técnicas.

#### 2.5 – Apiloamento manual:

Após uma passada do soquete em toda a área da fundação, repete-se a operação tantas vezes quanto necessária a fim de se obter a compactação necessária.

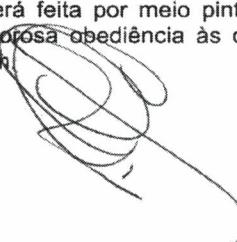
#### 2.6 – Alvenaria de embasamento:

Em todo o perímetro da obra, será executado o respaldo da baldrame com alvenaria de embasamento com tijolos cerâmicos e=20cm, sobre uma camada de concreto magro, variando de acordo com o nível do terreno. Deverá ser observado que, a altura mínima entre o piso e o terreno natural externo deverá ser de 20cm.

#### 2.7 – Impermeabilização de fundações:

Nas construções das bases de sustentação da cobertura, será feita, impermeabilização com o objetivo de interromper a passagem da água ou a sua subida nas paredes por capilaridade.

A capa impermeabilizante será feita por meio pintura com 02 demãos de emulsão asfáltica, preparada e aplicada em rigorosa obediência às determinações dos fabricantes, tomindo-se cuidado especiais na secagem.



FLS.  
Nº 65

### 3 – ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO:

#### 3.1 – Superestrutura – Generalidades:

Na leitura e interpretação dos desenhos de referência, será sempre levado em conta que o projeto estrutural executivo obedecerá às normas estruturais da ABNT aplicáveis a cada caso e em sua forma mais recente, bem como a obediência rigorosa às particularidades do projeto arquitetônico.

#### 3.2 – Concreto Simples e Armado:

##### 3.2.1 – Materiais para preparo do Concreto.

###### 3.2.1.1 – Cimento.

O cimento deverá satisfazer as prescrições da EB-1 – cimento portland comum – da ABNT. Durante a obra deverão ser apresentados certificados oficiais que demonstrem a obediência a tais prescrições.

###### 3.2.1.2 – Agregado Miúdo:

Terá diâmetro máximo de 4,8mm, podendo ser areia natural quartzosa, ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis ou uma combinação de ambas.

A areia não poderá conter substâncias nocivas, tais como argilas, materiais pulverulentos e outros conforme EB-4 – Agregados para concreto – da ABNT.

###### 3.2.1.3 – Agregado Graúdo:

Deverá, entre outras exigências, satisfazer:

- ter diâmetro a partir de 4,8mm.
- Dimensão adequada, em relação à peça a concretar.
- No mínimo ser menor que  $\frac{1}{4}$  da menor dimensão da referida peça.
- Diâmetro  $\leq 38\text{mm}$  – para vigas, lajes, pilares e paredes cuja menor dimensão for acima de 25cm.
- Diâmetro  $\leq 19\text{mm}$  – para vigas, lajes, pilares e paredes cuja menor dimensão estiver compreendida entre 25cm e 8cm.
- Diâmetro  $\leq 9,5\text{mm}$  – para peças com dimensões menores de 8cm.

O agregado graúdo deverá ser a pedra britada, proveniente da britagem de basaltos e/ou metasiltíticos, construída de grânulos resistentes, duros, estáveis e impermeáveis. Deverá, também ter residência maior que a argamassa e características que não a prejudiquem.

###### 3.2.1.4 – Água:

A água a ser utilizada deverá ser doce, limpa e livre de teores prejudiciais de substâncias estranhas, tais como: silte, matéria orgânica, óleos, álcalis, sais, ácidos e outras impurezas prejudiciais ao concreto.

#### 3.2.2 – Aço para concreto armado:

O aço comum destinado a armar o concreto, vulgarmente denominado "ferro", deverá obedecer a EB-3 – Barras laminadas de aço comum para concreto armado – e o aço especial quando indicado, deverá obedecer a EB-130.

#### 3.3 – Preparo do Concreto:

##### 3.3.1 – Generalidades:

O preparo do concreto será regido pela NB-1 da ABNT.

Da técnica de dosagem do concreto deverá resultar um produto final homogêneo e de traço tal que assegure:

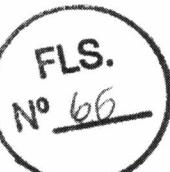
A – Uma massa plástica trabalhável de acordo com as dimensões e moldagens das peças.

B – Durabilidade e resistência conforme as características exigidas pelo projeto, após a cura, que se exige seja adequada.

##### 3.3.2 – Dosagem do Concreto:

O concreto deve ser preparado racionalmente e de maneira que seja obtida uma mistura trabalhável, compatível com a residência final e com os coeficientes de variação pretendidos, com menor quantidade de cimento possível (porém igual ou acima das especificadas) e de baixo "Slump". A consistência deve estar de acordo com as dimensões da peça, da distribuição das armaduras no seu interior e com os processos de lançamento e adensamento.

Os materiais componentes devem ser medidos em peso. É facultada a medida em volume dos agregados miúdos e graúdos, desde que sejam observadas e cumpridas rigorosamente as prescrições constantes no item 3.1 da NB-1 da ABNT.



FLS:

11

### 3.2.3 – Amassamento do Concreto:

O amassamento do concreto só será permitido por processos mecânicos. O tempo de mistura dos componentes do concreto será não inferior a 1 (um) minuto, medidos após todos os componentes, exceto a totalidade de água, terem entrado na betoneira.

### 3.2.4 – Concretagem:

#### 3.2.4.1 – Transporte e lançamento:

O transporte e o lançamento do concreto deverão ser feitos por métodos que evitem a segregação ou perda dos ingredientes do concreto.

Na concretagem das peças estruturais, não será permitida qualquer queda vertical maior que 1,50m (um metro e meio), exceto para pilares onde será admitido 3,00m (três metros) como valor máximo. Os limites assim estabelecidos somente poderão ser ultrapassados quando utilizado um equipamento apropriado para impedir a segregação do concreto e onde especificamente autorizado.

#### 3.2.4.2 – Adensamento:

Deverão ser tomadas as precauções para que não se formem "ninhos", não se altere a posição da armadura, nem se traga quantidade excessiva de água para a superfície do concreto ou ocorra à segregação da massa do concreto.

#### 3.2.4.3 – Cura e Proteção do concreto:

A cura deverá ser executada mantendo-se a forma úmida pelo menos por 7 dias, por exemplo mantendo-se sacos de juta permanentemente umedecidos, cobrindo-as.

Em caso de lajes, deverá ser previsto, um material saturado de água sobre as mesmas, por exemplo uma camada de areia, ou mesmo uma lâmina de água permanente durante pelo menos 7 dias.

A CONSTRUTORA deverá tomar todas as precauções para que o concreto recém-lançado não seja danificado.

### 3.3 – Formas:

#### 3.3.1 – Generalidades:

As formas deverão ser executadas rigorosamente com as dimensões indicadas no projeto, com material escolhido, de boa qualidade, e adequado para o tipo de acabamento destinado às superfícies de concreto por elas envolvidas.

Devem ter a resistência necessária para suportar os esforços resultantes do lançamento do concreto, das pressões provocadas pelos vibradores no concreto fresco e devem ter fixação tal que não sofram deformações pela ação destes esforços, nem pela ação dos fatores de ambiente. Devem ser tomadas precauções especiais para garantir às contra-flechas e os acabamentos indicados no projeto.

#### 3.3.2 – Materiais:

Os materiais utilizados nas formas que ficarem em contato com concreto, devem ser tais que produzam os acabamentos indicados nas plantas de arquitetura. Na falta de qualquer indicação, as formas devem produzir um acabamento no concreto igual ou menos rugoso do que aquele produzido por formas de pinho bruto, de 3a. qualidade.

### 3.4 – Armadura:

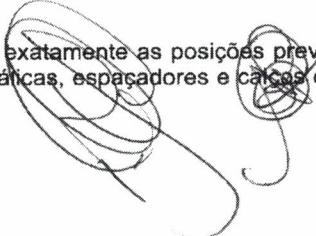
#### 3.4.1 – Generalidades:

As armaduras deverão ser executadas de acordo com os projetos, observando-se estritamente o número, camadas dobramentos, espaçamento e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras de madeira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem. As barras de aço, os dobramentos, a colocação e as demais condições da armadura devem obedecer rigorosamente os requisitos estabelecidos pelas instruções da NB-1 e EB-3/67 da ABNT.

As armaduras colocadas deverão ser perfeitamente limpas, sem sinal de ferrugem, de pintura, de graxa, cimento ou terra. A CONSTRUTORA evitará que as barras de aço e as armaduras nos depósitos, fiquem em contato com o terreno, apoiando-as sobre vigas ou toras de madeira, colocadas sobre terreno previamente drenado, evitando assim deformar, na estocagem, as barras já prontas para a montagem.

#### 3.4.2 – Montagem:

As armaduras deverão ocupar exatamente as posições previstas nos desenhos de execução e serão fixadas por ligações metálicas, espacadores e calcos de aço ou de concreto, necessários



FLS.  
Nº 67

FLS.: 12

para que não possam se descolar durante a operação de concretagem e para garantir os recebimentos de concreto de acordo com o indicado no projeto, e com o que estiver especificado na NB-1 da ABNT.

#### 4. PAREDES DE ALVENARIA:

4.1 As paredes serão executadas com tijolos cerâmicos, aceitando-se peças com 04 (quatro), 06(seis) ou 08(oito) furos, dimensão mínima de 0,10m, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

Argamassa – para assentamento dos blocos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea.

4.2. Vergas – sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas de concreto armado, na espessura da parede e altura de 0,10m contendo (duas) barras de aço Ø 4,2mm CA-60B, prolongando-se 0,20m para cada lado do vão a cobrir. Sob as janelas serão executadas contra-vergas com as mesmas especificações.

#### 05. ESTRUTURA METÁLICA:

##### 5.1 – Estrutura Metálica:

Na leitura e interpretação dos desenhos de referência, será levado em conta que o projeto executivo das estruturas metálicas obedecerá às normas estruturais da ABNT aplicáveis a cada caso ou em sua forma mais recente, bem como a obediência rigorosa as particularidades do projeto arquitetônico. Os serviços de solda serão executados sob rígida observância da norma P-MB 262 da ABNT.

##### 5.2 – Fabricação:

A fabricação das estruturas referenciadas nestas especificações técnicas deverá seguir as técnicas modernas de fabricação de estruturas metálicas.

As soldas serão executadas pelo método do arco elétrico e deverão ter boa penetração e bom acabamento.

O dobramento deverá obedecer aos desenhos de fabricação e cada peça terá sua marca de identificação.

##### 5.3 – Pintura:

As superfícies de aço serão desoxidadas com abrasivos e depois limpas e secas, inclusive isentas de pó, graxas, gorduras e óleos levarão duas demãos de pintura esmalte em cor definida pela Prefeitura.

##### 5.4 – Transporte:

A CONSTRUTORA será o responsável pelo transporte de todas as peças da estrutura metálica. As peças maiores deverão ser embaladas juntas com as do mesmo tipo e cada volume não deverá ultrapassar 500kg. As peças menores serão embaladas em caixotes com peso bruto maior que 50kg e menor que 100kg.

#### 6.0 COBERTURA:

##### 6.1 – Generalidades:

As coberturas das edificações serão, conforme indicada no projeto e/ou nestas ET, compostas de telhamentos em chapas metálicas onduladas, fixadas nas estruturas metálica.

##### 6.2 Telhas Fibrocimento:

As peças não poderão apresentar defeitos prejudiciais, sobretudo deformações ou fendilhamentos, nem absorção específica superior a 28%, devido ao alto índice pluviométrico da região.

As chapas onduladas para a cobertura satisfarão ao P-EB-93 e aos respectivos métodos MB-234 e 237, terão espessura mínima de 6mm.

As coberturas com chapas onduladas de fibrocimento terão inclinações de 10° a 15°, com recobrimento longitudinal de 200mm entre estes limites e de 140mm para os trabalhos com caiamento igual ou maior que 15°, ou seja, maior ou igual a 26,8%.

A fixação das telhas será feita rigorosamente de acordo com as instruções dos fabricantes e nos arremates deverão ser colocadas peças especiais da mesma fabricação tais como rufos, cumeeiras, espigões e demais peças necessárias a uma boa ventilação.

Nos locais indicados serão instalados rufos e calhas em chapa galvanizada nº 24 com largura de 25cm e 33cm respectivamente.

FLS.  
Nº 68

FLS.: 13

### 6.3 – Chapas onduladas de Telhas de aço galvanizada:

Na cobertura serão empregadas telhas de aço galvanizada 0,50mm em chapas onduladas, com seus respectivos acessórios de fixação, os quais envolverão as peças da estrutura de sustentação. Deverá ser previsto o isolamento através de tiras ou arruelas de "neoprene" e eventuais casos de fixação com pregos, estes deverão ser cíndimados.

Nos locais indicados serão instalados rufos em chapa galvanizada nº 24 com largura de 16cm e calha metálica com chapa de aço de 150x300x300x2.28mm.

## 7.0 REVESTIMENTOS:

### 7.1 – Disposições Diversas:

As superfícies a revestir deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início de qualquer operação de revestimento.

Todas as superfícies a revestir serão previamente molhadas e chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:4, com espessura média de 1cm, aplicada sobre peneira grossa.

Os revestimentos somente serão iniciados após se completar a cura da argamassa das alvenarias, após o embotamento de peças e canalização nas paredes.

### 7.2 – Reboco "Paulista":

Salvo indicação em contrário, tanto nas paredes internas como nas paredes externas, será empregado o revestimento denominado emboço "paulista" constituído de uma só camada, com espessura de 2,0cm.

A argamassa, depois de aplicada, será desempenada a régua e alisada com desempenadeira cuja face, de contato com a superfície revestida, terá feltro ou espuma de borracha.

Os traços volumétricos das argamassas de cimento e areia fina peneirada será 1:2:6;

### 7.3 - Revestimentos especiais (PORCELANATO):

Os azulejos serão de primeira qualidade, observando-se as dimensões e desempeno, devendo para isso ser providenciado na obra um gabarito para aferição de medida das unidades a serem aplicadas, recusando-se as que não estejam dentro dos padrões recomendados. A diferença será no máximo 1,5mm no tamanho para desempeno, esquadrias e medidas. Devendo também, apresentar tonalidade uniforme.

## 8.0 PISOS

### 8.1 - Disposições Gerais:

Na execução das pavimentações deverão ser observadas as seguintes prescrições:

- Nivelamento prévio das superfícies.
- Deixar o caimento em direção ao ponto de escoamento das águas.

### 8.2 - Contra-piso:

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso, será executado o lastro com uma camada de brita nº 02. Após a compactação do lastro, será executado o contra-piso, misturado na betoneira, e  $f_{ck} = 10.5 \text{ MPa}$  com espessura de 0,05m. Deverá ser executado sem interrupção em cada cômodo, iniciando-se das paredes mais afastadas da porta e terminando junto a esta.

### 8.3 – Piso porcelanato

A cerâmica será em porcelanato PEI-V COF-I, classe "A", e deverá ser perfeitamente plana e esquadrejada, devendo apresentar textura homogênea, compacta, isenta de fragmentos calcários ou qualquer material estranho. Deverá apresentar aresta viva, face plana, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte das cerâmicas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas ou contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam.

Antes do assentamento será verificado se todos os elementos embutidos estão devidamente instalados e testados e inspecionar o nivelamento e a qualidade do acabamento da camada niveladora. Após a verificação, a camada niveladora deverá se lavada e cuidadosamente limpa. Quando recortada em locais de caixas de passagem ou outros elementos embutidos no piso, o material cerâmico não deverá apresentar rachaduras e/ou emendas. Seu assentamento será feito de modo a deixar juntas alinhadas e a argamassa a ser utilizada será industrializada interior ou exterior conforme sua localização no projeto.

FLS.  
Nº 69

FLS: 14

Após o assentamento de cada peça cerâmica, a mesma será pressionada contra a argamassa de assentamento, e posteriormente, com auxílio de uma régua de alumínio, será verificado o nivelamento das bordas de sua superfície. Aquelas que estiverem salientes serão levemente batidas com martelo de borracha até eliminar os ressaltos.

Completada a pega da argamassa de assentamento, será verificada a perfeita colocação das cerâmicas e substituindo as que apresentarem sonoridade inadequada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Decorrido 24 horas do seu assentamento inicia-se a limpeza das juntas com auxílio de escovas e vassoura de piaçava.

O acabamento será executado com argamassa industrializada própria para rejunte.

Após a cura da argamassa de rejuntamento, as superfícies cerâmicas serão lavadas com sabão neutro, água limpa e auxílio de escova de nylon e vassoura de piaçava.

#### 8.4 – Piso em Granitina/granilite:

Para execução do revestimento em granilite, o contra piso deverá ser muito bem limpo e lavado. Após isso, são colocados os perfis plásticos ou metálicos para posterior fundição de argamassa de granilite, de maneira a se posicionar nivelado e aprumado ao acabamento do piso/parede. A dimensão das juntas deve ser determinada conforme granulometria das pedras ou conforme indicado no projeto. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20x1,20m, no máximo, limitados por juntas secas ou em perfilados de latão, plástico, alumínio ou materiais similares. A modulação de 1,00x1,00m garante melhor planicidade do revestimento. Após a colocação das juntas, a camada regularizada deverá ser muito bem molhada para garantir a ancoragem do revestimento à base. A argamassa de granilite será lançada e desempenada sobre a base, e, no momento certo de pega, deverá ser providenciado o espalhamento superficial da granilha adicional. Quando o traço contiver granulometrias maiores, a camada será comprimida com pequeno rolo compressor. Em seguida, a argamassa de granilite será alisada com desempenadeira de aço. Os revestimentos de Granilite Polido, são constituídos de uma argamassa de cimento branco e ou comum e mármore moído no traço (50:80 kg) para pisos, adicionado de corante se indicado em projeto. A espessura mínima da camada de revestimento em granilite é de 8mm.

Granilite Polido Após um intervalo de cura (5 a 7 dias), deverão ser feitos os primeiros polimentos mecânicos com esmeris grãos 36 a 60 (para os revestimentos de alta resistência, inicia-se com esmeris grãos 24). Concluído este primeiro polimento, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento (branco e ou comum), corrigindo eventuais falhas. Como estas pequenas falhas serão preenchidas exclusivamente com o cimento que foi utilizado na massa original, pequenas manchas poderão ocorrer. Após 2 dias, o excesso de estuque poderá ser retirado com esmeris grãos 120, resultando no piso polido. O polimento manual, na fase final, só é permitido em locais inacessíveis para as máquinas grandes. Maior polimento em casos especiais, poderá ser alcançado com esmeris grãos 220. Abrasivos especiais são utilizados para execução sem pó e para serviços com acabamento de alto brilho. Todos os serviços deverão ser entregues com uma demão de cera para proteção ou resina caso especificados em projeto.

#### Observações:

Ocorrerão trincas de alguma forma, em quantidades e locais diferentes, independente da boa execução do serviço. Elas podem ser estruturais ou plásticas. As estruturais são decorrentes da movimentação do imóvel, eventuais eletrodutos colocados no contra piso ou mesmo problemas na execução do contra piso/emboço. As plásticas ocorrem por retração do cimento, fator natural de exudação da água, que deixa micro-vazios, que geram tensões que provocam as trincas. Evitar colocar conduites no contra piso. Execuções do revestimento em granilite, em locais onde estão instaladas eletrocalhas, terão maior incidência de trincas. Sugerimos a colocação de tela metálica sobre as mesmas, para melhor resultado. A espessura restante sobre a eletrocalha é muito pequena e terá comportamento distinto ao restante do piso. Para edificações com estruturas especiais, consultar um calculista para a execução da regularização.

#### Resina de poliuretano Bi-componente:

Para aplicação de resina o piso deverá estar 100% limpo e seco. O prazo estimado para início de aplicação é de 05 a 07 dias (resina acrílica) e 20 a 22 dias (resina poliuretano), para a "cura do cimento". Após a aplicação da resina, evitar o contato com fitas adesivas nas primeiras 72 horas.

#### 8.5 – Passeio em Concreto:

Em toda a área da calçada, salvo disposições em contrário, terá piso em concreto simples e será obtido pelo simples sarrafeamento, desempeno.

- Será executado no traço 1:3:4 de cimento, areia e seixo rolado, e posterior alisamento pôr meio de desempenadeira de madeira, salvo indicações em contrário, com espessura de 7cm.



FIS:

15

## 9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A Construtora será responsável pelo fornecimento dos serviços, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução das instalações elétricas, tais como:

- a) - todas os cabos, as caixas e acessórios;
- b) - todas as luminárias, reatores, lâmpadas e acessórios;
- c) - os quadros de distribuição, medição e as ligações entre os mesmos;

Todas a instalação deverá ser executada rigorosamente conforme o projeto.

Para toda a fiação deverá ser adotada a padronização abaixo:

- a) - fase A - vermelho;
- b) - fase B - preto;
- c) - fase C - amarelo;
- d) - neutro - branco;

Para facilitar a eniação, deve-se usar fios de aço como guias e não será permitida a eniação parcial no mesmo eletroduto. Todos os fios deverão ser enfiados simultaneamente.

Entrada : o suprimento de energia deverá ser feito por condutores aéreos ou aterrados, em baixa tensão. Os quadros gerais, caixa do medidor e entrada deverão estar de acordo com o padrão CELTINS.

Materiais : os eletrodutos, curvas e caixas de passagem deverão ser de plástico;

As instalações elétricas serão executadas pela Construtora de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto.

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

A entrada de serviços será subterrânea com medição instalada em poste de concreto. Admite-se caso a normas da Concessionária o permitam, a instalação de dois medidores em cada poste de entrada.

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V e 1KV, bem esticados, presos em roldanas plásticas, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC flexível embutidos na alvenaria.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

**Aterramento:** Os quadros de medição e de distribuição deverão serem aterrados. As hastes de aterramento deverão ser cobreadas com a bitola de 5/8" e 2,50m de comprimento. A 15cm do topo da haste deverá ter um conector prensa cabo com respectivo parafuso.

## 10 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA:

### 10.1 - Disposições diversas:

Os aparelhos sanitários e acessórios, tais como lavatórios, bacias, mictórios, saboneteiras, porta-papéis, cabides, tampa de bacia sanitária e outros, serão de primeira qualidade.

O material deverá ser homogêneo, sem falhas ou rebarbas e isento de defeitos.

### 10.2 - Lavatórios, pias e torneiras:

Lavatórios e pias deverão ter a saída das torneiras situadas à pelo menos 130mm da borda do aparelho.

Os lavatórios e pias terão drenos e sifão, e diâmetro nominal de no mínimo 1.1/2".

### 10.3 - Vasos sanitários:

Deverão ter válvula de descarga e a aprovação da PREFEITURA.

Todos os assentos deverão ser de plástico não poroso, de primeira qualidade.,

### 10.4 Os tubos e conexões serão de PVC rígido, extremidades lisas ou com ponta e bolsa.

## 11.0 PINTURA:

### 11.1 - Disposições diversas:

Toda a superfície a ser pintada deverá estar limpa, seca e lixada. Deverão ser tomadas as precauções contra a poeira durante os trabalhos, até que a tinta seque completamente.

Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada no intervalo de aproximadamente 24:00 horas, no mínimo. Para as demãos sucessivas, de massa, o intervalo será de 48:00 horas.

Toda pintura será executada conforme a instrução do fabricante e de um modo geral, obedecerá as seguintes disposições:

- a) - todas as latas serão rigorosamente agitadas e periodicamente mexidas com ferramenta apropriada e limpa;

FLS.  
Nº 71

FLS.: 16

b) - as tintas somente poderão ser afinadas ou diluídas com solvente próprio e de acordo com a recomendação do fabricante;

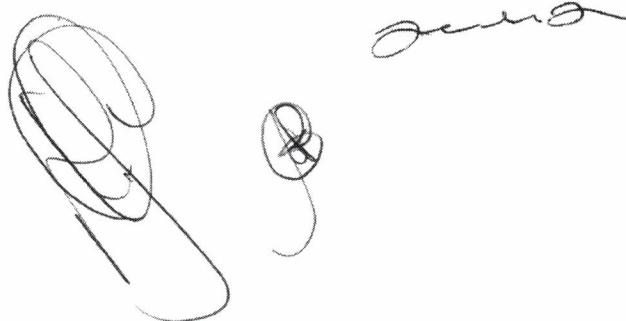
**12.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA:**

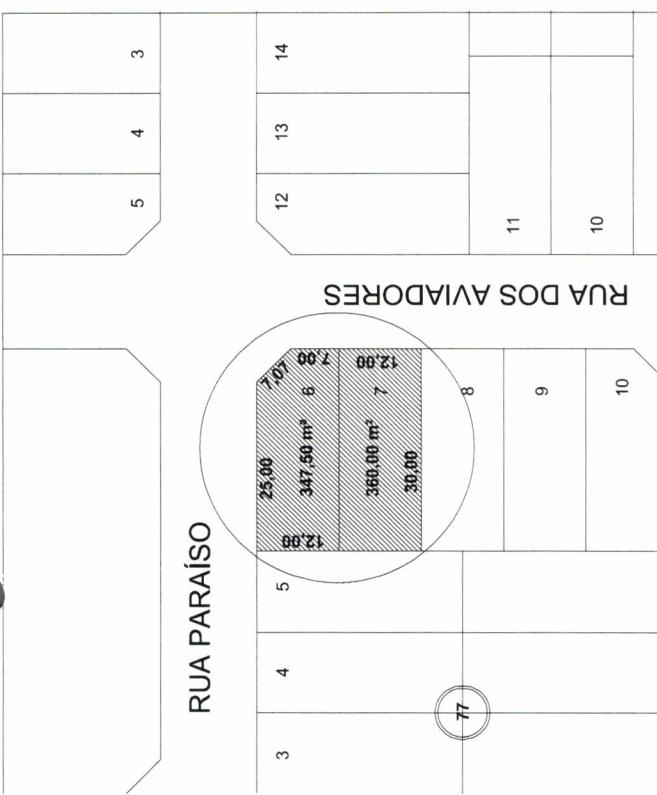
Terminados os trabalhos de construção, os prédios serão limpos pela CONSTRUTORA. Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta do piso, paredes, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e metais.

As áreas externas, pavimentadas ou não, serão limpas, bem como suas adjacências, devendo todo entulho ser removido.

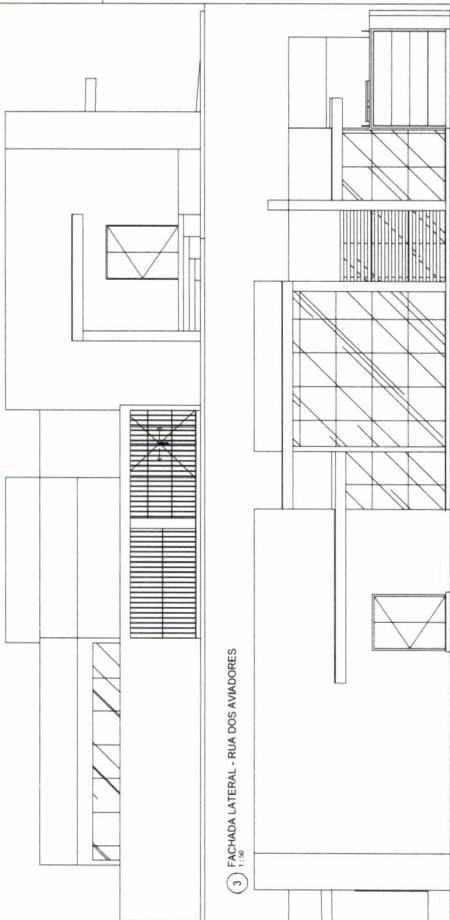
**13.0 FALHAS E/OU DEFEITOS:**

A CONSTRUTORA deverá tomar providências imediatas para reparar, seja qual for à extensão ou o alcance dessas medidas, quaisquer falhas e/ou defeitos ou omissão que contrarie as normas da ABNT, bem como as do Projeto Executivo e Especificações Técnicas dos Serviços, com todas as despesas por sua conta.





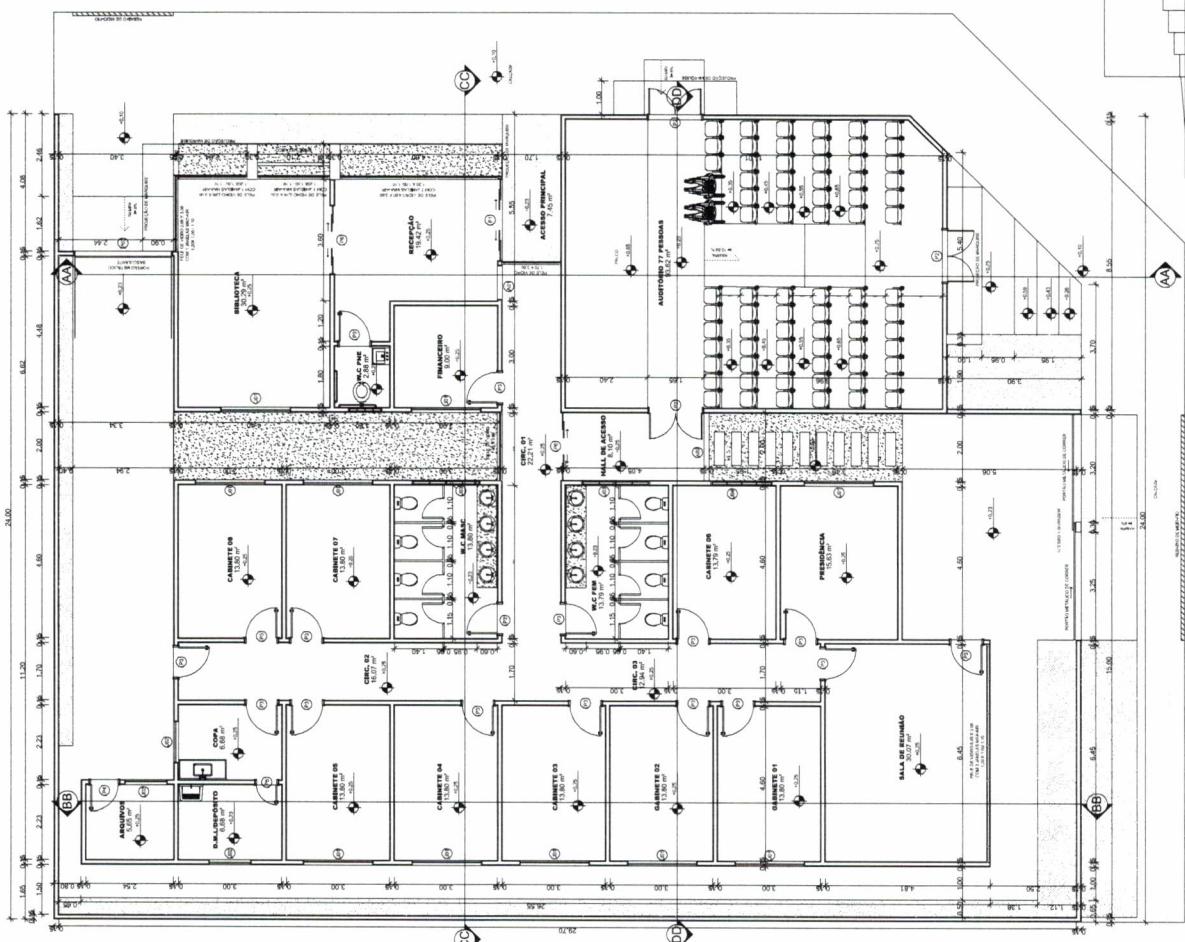
PLANTA DE SITUAÇÃO  
1 : 2000



FACHADA FRONTAL - RUA PARAISO

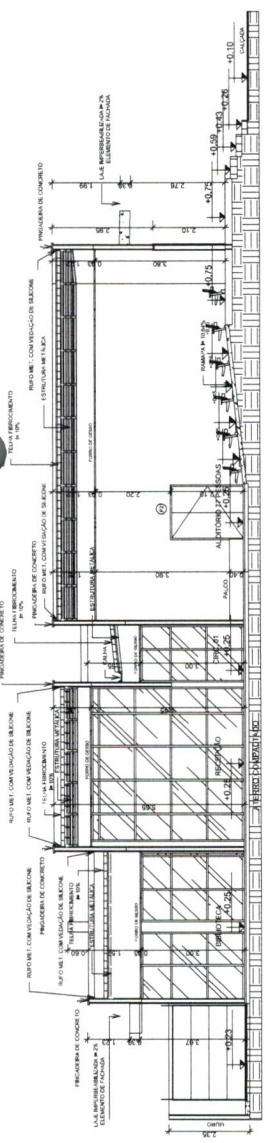


ARQUITETÔNICO 01/02

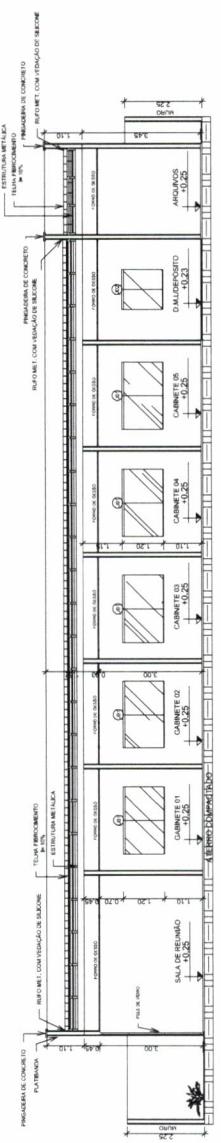


PLANTA BAIXA

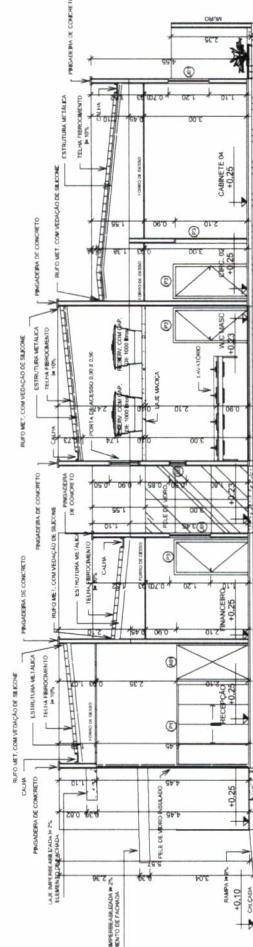
PROJETO DE CONSTRUÇÃO:		ARQUITETÔNICO		01/02
Projeto:		CONSTRUÇÃO DA ETAPA DA HABITAÇÃO MIGRATÓRIA, RUA PARANÁ, FATO CHA, RUA DOS MIGRANTES, CASEBAMA		
Local:		TOCANTINS, TOCANTINS, TOCANTINS		
Data:		17/01/2018		PLANTA BAIXA - PLANTA DE SITUAÇÃO E FACHADAS
Assinatura:				



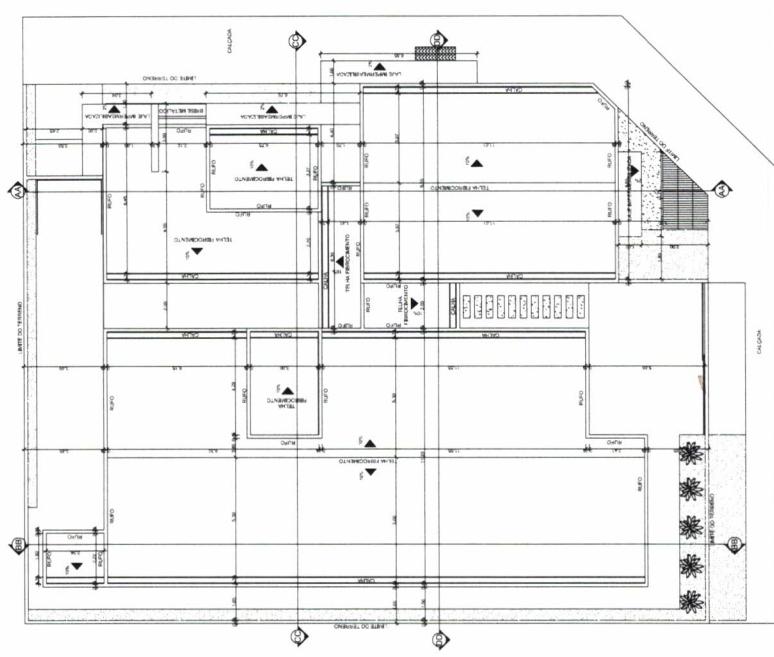
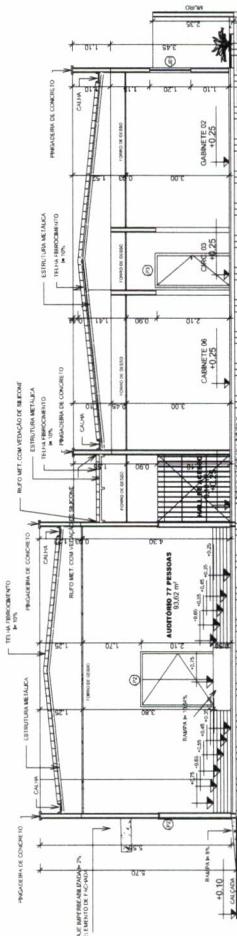
CORTE A : A  
1:50



CORTE B:B  
6



CORTE C:C  
7

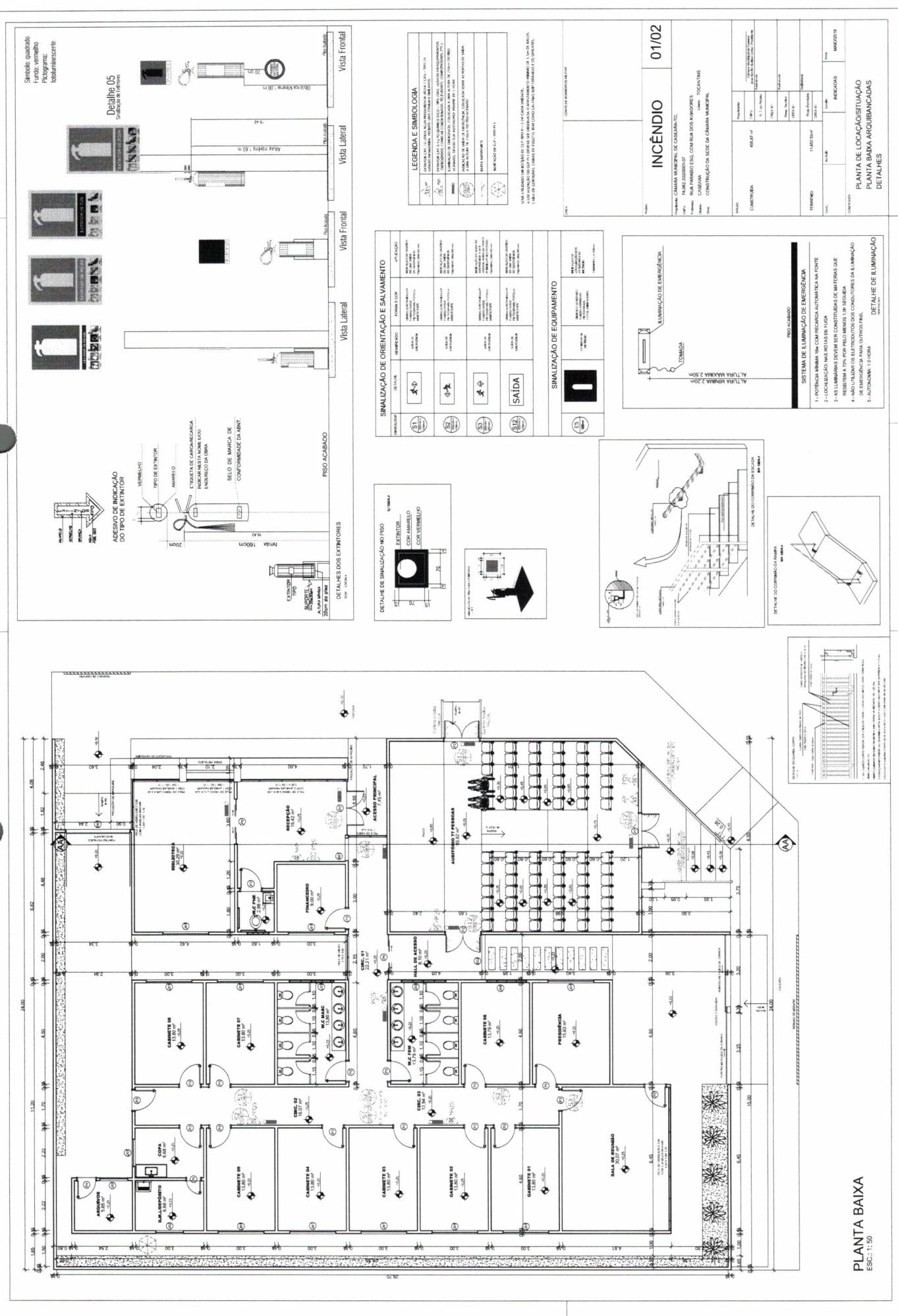


9 PLANTA DE COBERTUA

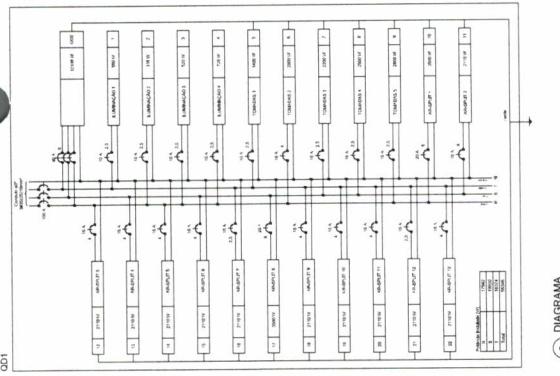
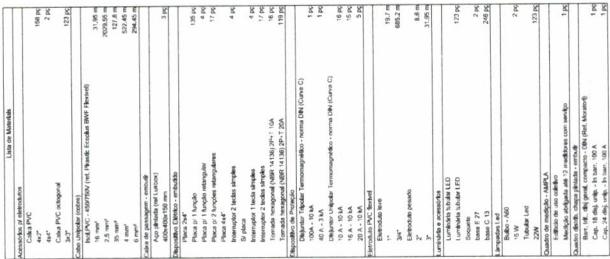
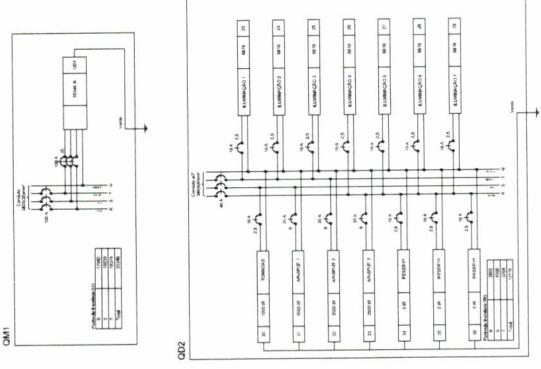
<b>ARQUITETÔNICO</b>		<b>02/02</b>
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL - RUA PIAUÍ, Nº 1000 - BLOCO 02, COM RUA DOS AVÔS - FONTE: CACABARA		
Projeto:		Plano: 1:500
Assinatura:		Assinatura:
Data:		DATA: 10/02/2018
FONTE: CACABARA		

111

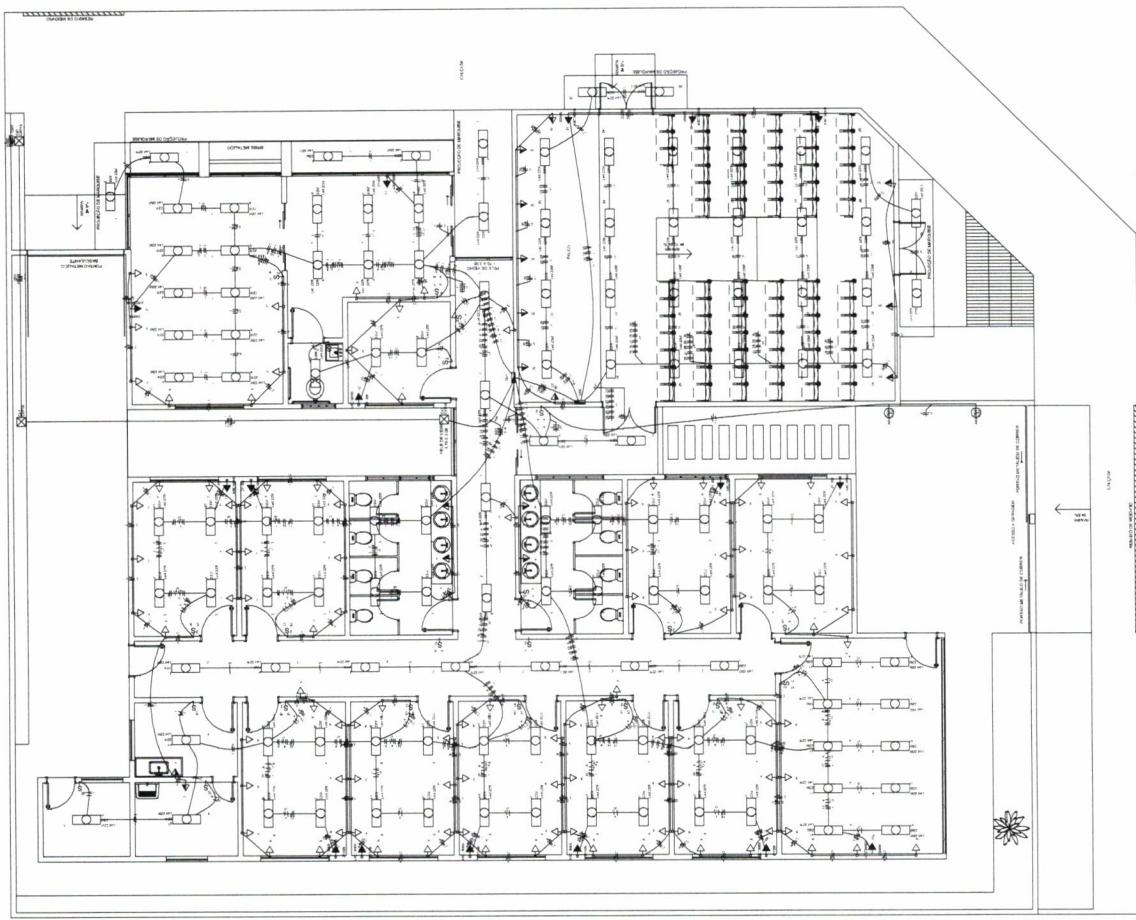
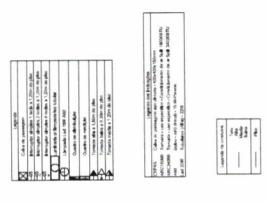
PRESTITUA  
...  
NAUFRAGIO





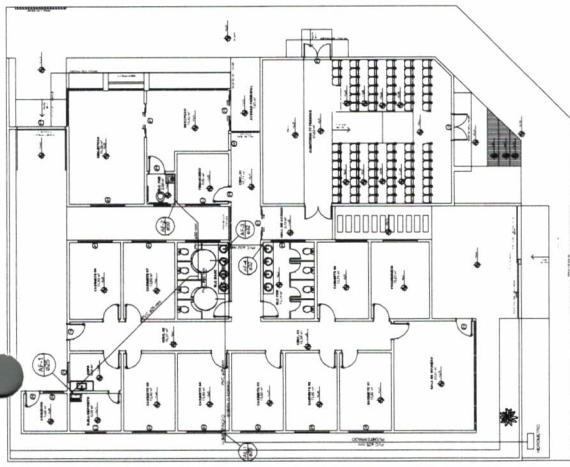


2 DIAGRAMA



PLANTA BAIXA  
1:50

PROJETO TÉCNICO		ELÉTRICO	01/01
PROJETISTA		CONSTRUÇÃO DA ELETRICIDADE MUNICIPAL.	
		Lote: 01 TOPO: PLANO DO SÓ, COM RUA DAS AVENIDAS PROMOTOR: TOCANTINS CARTEIRA: CASARA	
NÚMERO DE FOLHA:		PLANTA BAIXA, DIAGRAMA E LISTA DE MATERIAIS	
ESPECIFICAÇÕES:		DATA: 10/10/08	
PROJETISTA:		INDICAÇÕES:	
		ANEXOS:	



PLANTA BAIXA - COBERTURA  
ESC.: 1:100

Lista de Materiais

Lista de Materiais	
Alumínio	
Torneira de Pia de cozinha	1 PC
25mm - 34"	
Torneira de Tanque de Lavar	1 PC
25mmx 34"	
Torneira de lavatório	9 PC
25 mm - 1/2"	
Susto Sanitário c/ caixa acoplada	8 PG
Metal	
Registro de gravata c/ canelado cromado	1 PG
1"	
Baixa de ligação p/ vaso sanitário	1 PG
1.1/2"	
1.1/4"	
Engate Revestido cobre cromado com canopé	8 PG
34"	
Válvula de descarga banho pressão	1 PG
PVC Acessórios	
Baixa de ligação p/ vaso sanitário	8 PG
Engate Revestido cobre cromado com canopé	8 PG
Placa de suporte plástico	1 PG
1/2" x 10cm	
Cabo PVC mafra soldável	9 PG
24"	
Jogo de redução soldável c/ rosca	8 PG
25 mm - 1/2"	
PVC fregal soldável	
Bucha de redução sold. curta	2 PG
32 mm - 25 mm	
Bucha de redução sold. longa	1 PG
50 mm - 25 mm	
Jogão 90° soldável	6 PG
25 mm	
50 mm	2 PG
Tubo	
25 mm	24.52 m
32 mm	4.84 m
50 mm	2.70 m
Té 90° soldável	
32 mm	2 PG
50 mm	1 PG
PVC soldável azul c/ bucha batida	
Jogão 90° soldável com bucha de bala	
25 mm - 34"	
16 mm - 30 cm	3 PG
16 mm - 30 cm	1 PG

### Legenda Detalhada

- |   |      |
|---|------|
| • Registro de gaveta c/ canopla cronada - RG  |      |
| Metálico                                      |      |
| 1/12"   | 1 Pg |
| • Válvula de descarga baixa pressão - VD-1172 |      |
| Metálico                                      |      |
| Válvula de descarga baixa pressão             |      |
| 1/12"   | 1 Pg |

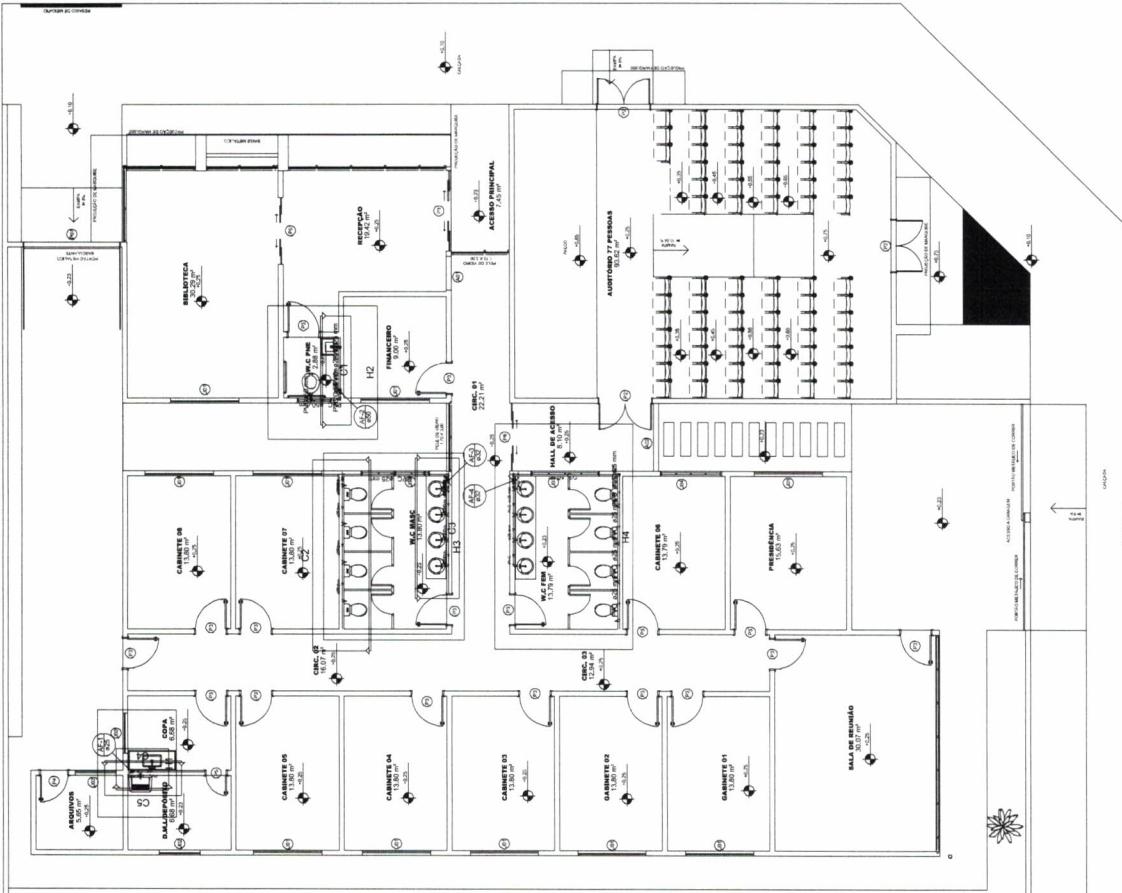
**Legenda**

- Registro de gaveta c/ canopla cromada - RG
- ◎ Válvula de descarga baixa pressão - VD-1,1/2"

- | Legenda das indicações |  |
|------------------------|--|
| LV                     | Lavatório com tê de 90° - 25 mm - 34"            |
| PIA                    | Pia de cozinha com piajello de 90° - 25 mm - 34" |
| RG                     | Registro de gaveta c/ gavetão cromada - 1/12"    |
| TLR                    | Tanque de lavar com Tê de 90° - 25 mm - 34"      |
| DV                     | Válvula de drenagem para lavadora - 1/12"        |
| VS                     | Vaso sanitário com cuba e accioneta - 34"        |

**HIDRÁULICO** 01/02  
CONSTITUIÇÃO DA SÉRIE DA CÂMARA MUNICIPAL

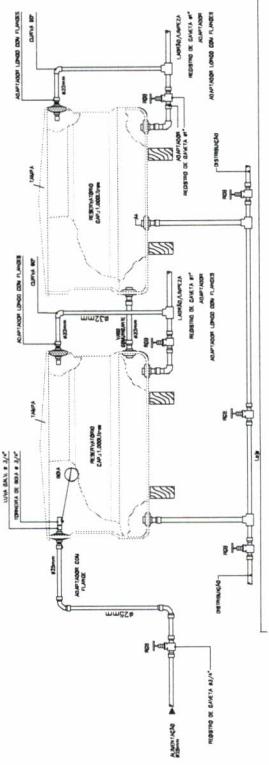
HIDRAÚLICO		01/02
COPERTURA DA ÁREA DE MARCHA E ESTACIONAMENTO		
RESERVA DE ÁREA DE MARCHA COM ÁREA PARA ANDARIES		
RESERVA DE ÁREA DE MARCHA COM ÁREA PARA ANDARIES		
CASA BAIXA		
INDICADAS		
		JUNHO/2018
PLANTA BANCA LEGENDA E LISTA DE MATERIAIS		



PLANTA BAIXA PAV . TÉRREO  
ESC.: 1:50

104

**DETALHE DO BARRILETE**  
ESC. SEN.



## OBSERVAÇÕES

- e de primeira qualidade;  
tamente a superfície a ser colada;

2. qualquer modificação consultar primeiro  
o da constituição;

The diagram shows a detailed architectural floor plan of a building section. It includes several rooms labeled A through S. Room A is a large rectangular space with dimensions 10,00 m by 10,00 m. Room B is a smaller room with dimensions 3,00 m by 3,00 m. Room C is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room D is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room E is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room F is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room G is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room H is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room I is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room J is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room K is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room L is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room M is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room N is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room O is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room P is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room Q is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room R is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. Room S is a rectangular room with dimensions 3,00 m by 4,00 m. The plan also includes a staircase and various doorways. A detailed view of a bathroom area is shown on the right side of the plan, with dimensions 1,00 m by 1,00 m. The overall scale of the plan is 1:100.

Detalhe H4  
escala 1:25

The technical drawing illustrates a room layout with the following dimensions and features:

- Width: 25'0" (marked as 25'0" at the top)
- Depth: 25'0" (marked as 25'0" on the left)
- Walls: The room has four walls, each 25'0" long.
- Furniture:
  - A sofa is positioned against the left wall, labeled "Sofá" and "25'0" x 7'0""
  - A dining table is located near the center, labeled "T. Jantar" and "12'0" x 6'0""
  - Two chairs are placed around the dining table, labeled "Cadeira" and "25'0" x 2'0""
  - A small table is positioned near the right wall, labeled "T. Pequeno" and "2'0" x 2'0""
- Windows and Doors:
  - A window is located on the right wall, labeled "J. Lateral" and "25'0" x 2'0""
  - A door is located on the left wall, labeled "P. Lateral" and "2'0" x 2'0""
  - A central entrance is marked with an arrow pointing into the room.
- Legend:
  - "L" indicates a lamp fixture.
  - "LV" indicates a light switch.
  - "MC" indicates a main circuit breaker.
  - "M" indicates a main entrance.

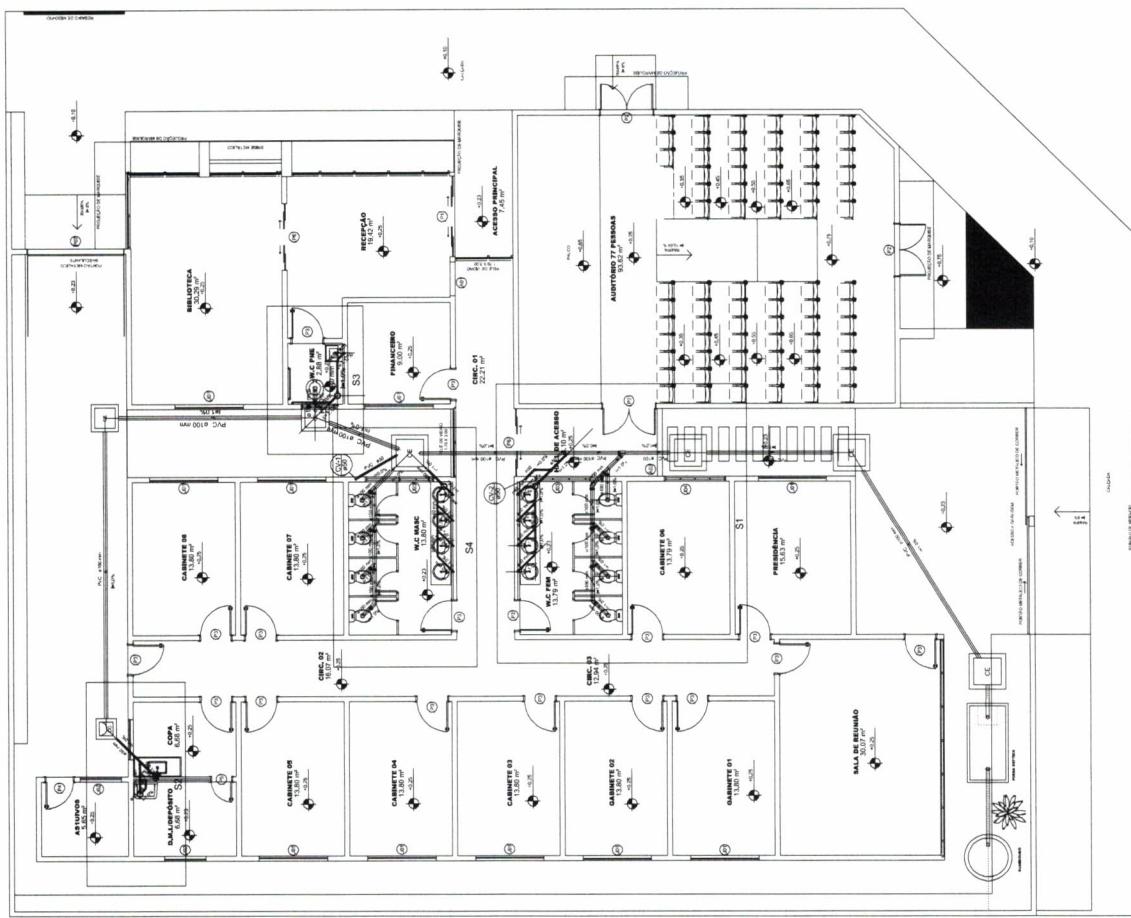
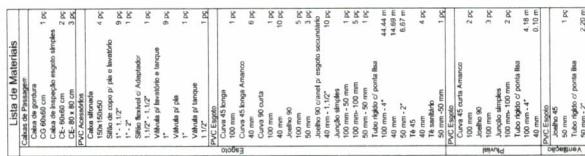
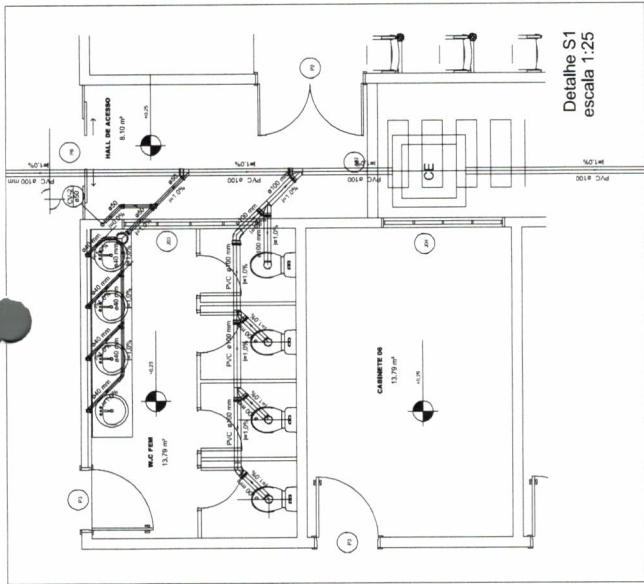
Detailhe H3  
escala 1:25

Detailhe H2  
escalá 1:25

Detailhe H2  
scala 1:25

		<b>HIDRÁULICO</b>		02/02	
<b>Objeto:</b>	CONSTRUÇÃO DA RUA DA CÂMARA MUNICIPAL, RUA PARABÉNS DE CARVALHO E RUA VANDROVSKI, NO Bairro CASAFERIA.				<b>Detalhes:</b>
<b>Local:</b>	Cidade: São Paulo Bairro: Casafaria Logradouro: Rua Parabéns de Carvalho Número: 1000 Complemento: Centro CEP: 06310-180 UF: SP Cidade: São Paulo Bairro: Casafaria Logradouro: Rua Vandrovski Número: 1000 Complemento: Centro CEP: 06310-180 UF: SP				<b>Detalhes:</b>
<b>Conselheiros:</b>	1 - Engº Henrique 2 - Engº Henrique 3 - Engº Henrique 4 - Engº Henrique				<b>Detalhes:</b>
<b>Assinatura:</b>					

ESPECIFICAÇÕES		HIDRAÚLICO		02/02
PROJETO DE: 105				
CONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM MUNICIPAL.				
ENTRE A RUA PARANÁ E OS RODÔS VANDOROS				
CASEARA				
TOPOGRAFIA				
ISOMÉTRICO - CORTEZ E DETALHES				
DETALHES				
PROJETO DE: 105				
CONSTRUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM MUNICIPAL.				
ENTRE A RUA PARANÁ E OS RODÔS VANDOROS				
CASEARA				
TOPOGRAFIA				
ISOMÉTRICO - CORTEZ E DETALHES				

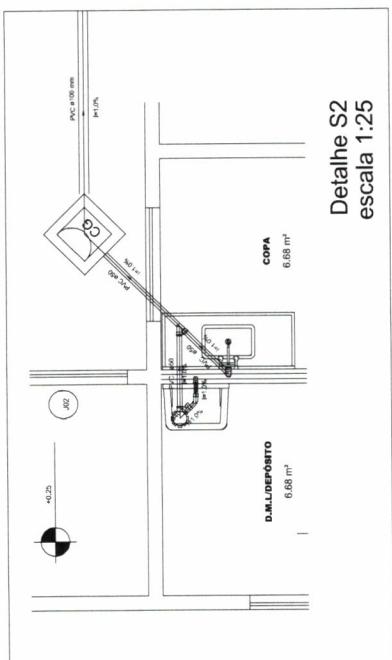


**PLANTA DET. DA FOSSE SEPTICA**  
S. 1/100

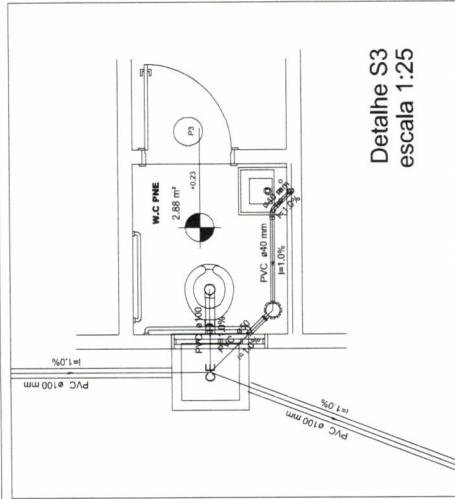
**TAMPA SUMIDOURO**  
S. 1/100

**POÇO SUMIDOURO**  
S. 1/100

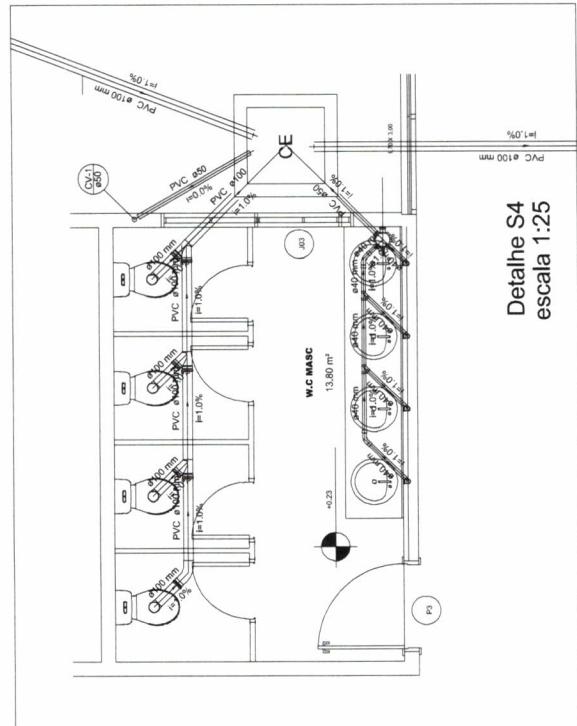
**CORTE A-A**  
S. 1/100



Detalhe S2  
escola 1:25



Detalhe S3  
escala 1:25



Detailhe S4  
escalā 1:25

**REPROGRAMAÇÃO N° 01 - SALDO A REPROGRAMAR**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

ENDERECO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO

DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO

Data da reprogramação: 18/08/2021  
BDI= 23%



ITEM	SERVIÇOS	UNID	FÍSICO				VALOR UNITÁRIO INICIAL	FINANCIERO				FONTE	
			QTDE OTDÉ INICIAL	QTDE EXE- CUTADA	SALDO	SUPRESSÃO		ACRESCIMO	QTDE A RE- PROGRAMAR	VALOR INICIAL	VALOR EXECUTADO	SALDO	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>													
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	4,50	-	-	-	-	305,91	1.376,60	1.376,60	-	0,00
1.2	EXECUÇÃO DE ALUXARARIFADO EM CANTERIO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELERAS.	M2	9,00	9,00	-	-	-	-	498,80	4.489,20	4.489,20	-	0,00
1.3	EXECUÇÃO DE RESERVATORIO ELEVADO DE AGUA (1000 LITROS) EM CANTERIO DE OBRA, APÓADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	UN	1,00	1,00	-	-	-	-	3.370,94	3.370,94	3.370,94	-	0,00
1.4	EXECUÇÃO DE SANITARIO E VESTIARIO EM CANTERIO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIARIO.	M2	6,00	6,00	-	-	-	-	648,05	3.888,30	3.888,30	-	0,00
1.5	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA.	UN	1,00	1,00	-	-	-	-	1.554,53	1.554,53	1.554,53	-	0,00
1.6	LOCACAO CONVENTIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVETAMENTO	M2	455,87	455,87	-	-	-	-	10,55	4.810,97	4.810,97	-	0,00
<b>2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>													<b>0,00</b>
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,00	85,19	106,81	-	-	-	106,81	99,93	116,78	-	90777
2.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	2,66	3,34	-	-	-	3,34	6.713,92	7.130,78	40.283,52	23.816,80
<b>3 MOVIMENTO DE TERRA</b>													<b>94295</b>
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	226,78	226,78	-	-	-	-	41,84	9.489,51	9.489,51	-	0,00
<b>4 INFRA-ESTRUTURA</b>													<b>94319</b>
<b>4.1 FUNDAÇÃO</b>													<b>93356</b>
4.1.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	94,45	94,45	-	-	-	-	62,77	5.928,34	5.928,34	-	0,00
4.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER'S.	M2	135,59	139,59	-	-	-	-	24,17	3.373,82	3.373,82	-	95241
4.1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X30CM (ESPESURA 14CM) DE PARDES COM AREIA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8MM VAO'S DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERIA.	M2	114,89	114,89	-	-	-	-	54,86	6.313,94	6.313,94	-	87479
4.1.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TIRAO 12,7,3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERIA, 400L.	M3	12,71	12,71	-	-	-	-	370,12	4.704,21	4.704,21	-	0,00
4.1.5	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M2	61,20	61,20	-	-	-	-	90,43	5.534,31	5.534,31	-	92265
4.1.6	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO, E = 17 MM.	KG	312,28	312,28	-	-	-	-	12,14	3.791,07	3.791,07	-	0,00
4.1.7	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRAZO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM.	KG	86,20	86,20	-	-	-	-	11,59	998,76	998,76	-	0,00
4.1.8	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES VEGAS BALDE	M3	12,71	12,71	-	-	-	-	109,20	1.387,92	1.387,92	-	92776
4.2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	M2	209,69	209,69	-	-	-	-	90,43	18.962,18	18.962,18	-	0,00
4.2.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TIRAO 12,7,3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONERIA, 400L.	M3	10,57	10,57	-	-	-	-	370,12	3.912,16	3.912,16	-	94361
4.2.2	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRAZO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM.	KG	243,42	243,42	-	-	-	-	14,06	3.422,24	3.422,24	-	0,00
4.2.3	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRAZO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM.	KG	4,35	4,35	-	-	-	-	12,14	52,80	52,80	-	0,00
4.2.4	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRAZO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM.	KG	4,35	4,35	-	-	-	-	12,14	52,80	52,80	-	92776

**REPROGRAMAÇÃO N° 01 - SALDO A REPROGRAMAR**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
ENDERECO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO

DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO

Data da reprogramação: 18/08/2021  
BDI= 23%

Data da reprogramação: 18/08/2021  
BDI= 23%



ITEM	SERVIÇOS	UNID	FÍSICO				FINANCEIRO				FONTE				
			QTDE INICIAL	QTDE EXECUTADO	SALDO	SUPRESSÃO	ACRESCIMO	VALOR A REPROGRAMAR	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR INICIAL	VALOR EXECUTADO	SALDO	SUPPRESSAO VLR ATUAL	ACRESCIMO PROGRAMAR	VALOR A REPROGRAMAR
4.2.5	ARMADA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	331,28	331,28	-	-	-	-	11,59	3.838,40	3.838,40	-	-	0,00	92777
4.2.6	ARMADA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	286,50	286,50	-	-	-	-	9,37	2.685,24	2.685,24	-	-	0,00	92778
4.2.7	ARMADA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	51,10	51,10	-	-	-	-	8,27	422,37	422,37	-	-	0,00	92779
4.2.8	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	10,57	10,57	-	-	-	-	109,20	1.154,23	1.154,23	-	-	0,00	74157004
5	SUPRA-ESTRUTURA														
5.1	FABRICACAO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	282,51	282,51	-	-	-	-	90,43	25.547,26	25.547,26	-	-	0,00	92265
5.2	FABRICACAO DE FORMA PARA PLARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	289,55	289,55	-	-	-	-	124,30	33.506,14	33.506,14	-	-	0,00	92263
5.3	CONCRETO FOK = 20MPA - TRACO 1.27,3 (CIMENTO AREIA MEDIDA BRITA) 1 - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M3	30,07	30,07	-	-	-	-	370,12	11.129,48	11.129,48	-	-	0,00	94964
5.4	ARMADA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	884,08	884,08	-	-	-	-	14,06	12.429,28	12.429,28	-	-	0,00	92775
5.5	ARMADA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	25,84	25,84	-	-	-	-	12,14	313,69	313,69	-	-	0,00	92776
5.6	ARMADA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	526,60	526,60	-	-	-	-	11,59	6.101,50	6.101,50	-	-	0,00	92777
5.7	ARMADA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	1.098,97	1.098,97	-	-	-	-	9,37	10.300,20	10.300,20	-	-	0,00	92778
5.8	ARMADA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	1.025,30	1.025,30	-	-	-	-	8,27	8.474,71	8.474,71	-	-	0,00	92779
5.9	ARMADA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRA OU SOBRADO UTILIZANDO LAJE PRE-MOLDADA P/PORR. SOBRECARGA 100KG/M2. VADS ATÉ 3,0M/CM. C/SECORRIMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M3	30,07	30,07	-	-	-	-	109,20	3.283,64	3.283,64	-	-	0,00	74157004
5.10	C/SECORRIMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	60,18	60,18	-	-	-	-	85,49	5.144,48	5.144,48	-	-	0,00	74202001
5.11	PINGADEIRA EM CONCRETO ARMADO	M	244,56	244,56	-	-	-	-	19,23	4.701,66	4.701,66	-	-	0,00	Compr. set22
5.12	VERGA PRE-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5M DE VAO. AF_03/2016	M	70,10	70,10	-	-	-	-	24,54	1.720,14	1.720,14	-	-	0,00	93182
5.13	CONTRAVERGA PRE-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5M DE LARGURA AF_03/2016	M	38,50	38,50	-	-	-	-	28,55	1.099,10	1.099,10	-	-	0,00	93195
6	IMPERMEABILIZAÇÃO														
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	M2	229,88	229,88	-	-	-	-	9,73	2.236,57	2.236,57	-	-	0,00	74106001
7	VEDAÇÃO														
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X18X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6,0M SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERA AF_06/2014	M2	1.123,45	1.123,45	-	-	-	-	63,47	71.303,12	71.303,12	-	-	0,00	87503
7.2	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 ARREMATE EM CIMENTO BRANCO EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	23,04	-	23,04	-	-	-	23,04	407,65	721,80	9.392,17	-	9.392,17	16.630,27
										80.695,29	71.303,12	9.392,17	-	-	16.630,27

**REPROGRAMAÇÃO Nº 01 - SALDO A REPROGRAMAR**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
ENDERECO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO

Data da reprogramação: 18/08/2021  
BDI= 23%

DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO



ITEM	SERVIÇOS	UNID	FÍSICO				FINANCEIRO				FONTE	
			QTDE INICIAL	QTDE EXECUTADA	SALDO	SUPRESSÃO	ACRESCIMO	QTDE A REPROGRAMAR	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR INICIAL EXECUTADO	SALDO	
<b>8 COBERTURA</b>												
8.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÁGUEADO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METAL ÓCA, PLÁSTICA OU TERMOCÚSTICA, INCLUSO içAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00	6,00	-	-	-	-	968,86	5.813,15	5.813,15	-
8.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATE 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	386,50	386,50	-	-	-	-	35,14	13.582,03	13.582,03	-
8.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOPRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_06/2016	M2	386,50	386,50	-	-	-	-	40,34	15.592,95	15.592,95	-
8.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	63,10	63,10	-	-	-	-	57,04	3.598,91	3.598,91	-
8.5	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	140,00	140,00	-	-	-	-	52,95	7.413,21	7.413,21	-
8.6	PINGADEIRA METALICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 DESENVOL. 25CM.	M	-	-	-	-	244,56	244,56	49,21	-	-	12.034,79
<b>8.6 SUB-TOTAL ITEM 8</b>												
<b>9 REVESTIMENTO DE PAREDES</b>												
9.1	CHARISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDRERO, ARGAMASSA TRAGO 11,3 COM PREPARO EM BETONERA 400L. AF_06/2014	M2	2.246,90	575,34	1.671,56	-	-	1.671,55	3,47	4.16	7.793,59	1.995,62
9.2	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAGO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 40L, APLICADO NO MANEJO, EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5m², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	142,98	-	142,98	-	-	142,98	35,53	39,22	5.080,75	-
9.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAGO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONERA 40L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	2.103,92	575,34	1.528,58	-	-	1.528,58	32,40	35,77	68.163,22	18.639,98
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADE, EXTRATO DAS DIMENSÕES 33X44 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MÉIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	142,98	-	142,98	-	-	142,98	58,63	80,55	8.383,50	-
<b>9.4 SUB-TOTAL ITEM 9</b>												
<b>10 FORRO DE GESSO</b>												
10.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P ACABAMENTOS PARA FORRO SANCA DE GESSO, COM ALTURA DE 15 CM, MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M2	402,44	-	402,44	-	-	402,44	36,00	39,96	14.486,68	-
10.2	ESQUADRAS/VIDROS	M	368,92	-	368,92	-	-	368,92	36,58	49,86	13.495,09	-
<b>10.2 SUB-TOTAL ITEM 10</b>												
<b>11 ESQUADRAS/VIDROS</b>												
11.1	ADUEL/A MARCO/BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	16,00	-	16,00	16,00	-	240,80	3.852,75	3.852,75	0,00	90803
11.2	ADUEL/A MARCO/BATENTE PARA PORTA DE 60X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	1,00	-	1,00	1,00	-	211,71	217,71	217,71	-	0,00
11.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÓCA, LEVE OU MÉDIA, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	16,00	-	16,00	16,00	-	327,86	5.245,70	5.245,70	-	0,00
11.4	PORTEIRA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-ÓCA, LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	-	1,00	1,00	-	283,69	283,68	283,68	-	0,00
11.5	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	16,00	-	16,00	16,00	-	38,22	611,45	611,45	-	0,00

**REPROGRAMAÇÃO N° 01 - SALDO A REPROGRAMAR**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**

**ENDEREÇO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO**

DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO

Data da reprogramação: 18/08/2021

BDI= 23%

ITEM	SERVIÇOS	UNID	FÍSICO					FINANCEIRO					FONTE	
			QTDE INICIAL	QTDE EXE- CUTADA	SALDO	SUPRESSÃO	ACRESCIMO	QTDE A RE- PROGRAMAR	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR INICIAL EXECUTADO	VALOR SALDO	SUPPRESSAO VLR ATUAL	
11.6	ALIZAR/ GARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2015	UN	1,00	-	1,00	1,00	-	-	33,43	33,43	33,43	33,43	-	0,00
11.7	FECHADURA DE EMBUTIR COM CLIPERIO EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2015	UN	18,00	-	18,00	18,00	-	-	106,96	1,925,29	1,925,29	1,925,29	-	0,00
11.8	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2015	UN	3,00	-	3,00	3,00	-	-	83,81	251,43	251,43	251,43	-	0,00
11.9	PORTEIRA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVO ACESSÓRIOS PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2015	UN	23,52	-	23,52	-	-	-	23,52	1.238,66	436,65	29.133,26	-	29.133,26
11.10	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PAROONIZADA, AF 07/2016	M2	23,43	-	23,43	-	-	-	23,43	887,42	606,50	20.792,25	-	20.792,25
11.11	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVO MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	32,53	-	32,53	-	-	-	32,53	617,90	438,02	20.100,37	-	20.100,37
11.12	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA/MÉDIA), PREPARO MANUAL DA SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	31,30	-	31,30	-	-	-	31,30	68,08	140,06	2.130,91	-	2.130,91
11.13	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	UN	30,90	-	30,90	-	-	-	30,90	50,11	95,15	1.548,40	-	1.548,40
11.14	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	UN	30,90	-	30,90	-	-	-	30,90	1.087,11	-	-	-	18.480,87
11.15	EXECUÇÃO DE PINTURA ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF 12/2015	M2	311,16	-	311,16	-	-	-	311,16	72,43	88,06	22.538,78	-	22.538,78
12	PAVIMENTAÇÃO								96.568,50	-	96.568,50	12.421,44	19.439,00	84.999,78
12.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADERS, ESPESSURA DE 5 CM, AF 07/2016	M2	402,44	-	402,44	-	-	-	402,44	24,17	30,60	9.726,77	-	9.726,77
12.2	CONTRAPISTO AUTOMÓVEL, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, AF 06/2014	M2	402,44	-	402,44	-	-	-	402,44	18,41	18,93	7.410,16	-	7.410,16
12.3	PLANTÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	402,44	-	402,44	-	-	-	402,44	96,69	145,45	38.912,04	-	38.912,04
12.4	EXECUÇÃO DE PATIOS ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF 12/2015	M2	91,66	-	91,66	-	-	-	91,66	14,15	11,76	1.296,53	-	1.296,53
12.5	PINTURA								311,16	72,43	88,06	22.538,78	-	22.538,78
13.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO, APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	M2	2.103,92	-	2.103,92	-	-	-	2.103,92	2.61	2.44	5.486,18	-	5.486,18
13.2	APLICAÇÃO NEUMÁTICA DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	M2	2.103,92	-	2.103,92	-	-	-	2.103,92	14,00	16,13	28.449,40	-	28.449,40
13.3	APLICAÇÃO NEUMÁTICA DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	M2	2.103,92	-	2.103,92	-	-	-	2.103,92	14,32	16,62	30.122,24	-	30.122,24
13.4	FUNDÃO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPÓXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA, FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPÓXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	402,44	-	402,44	-	-	-	402,44	9,58	18,60	3.856,05	-	3.856,05
13.5	INSTALAÇÕES ELETRICAS								386,50	386,50	-	-	-	3.603,49
13.6	INSTALAÇÕES ELETRICAS	M2	63,00	-	63,00	-	-	-	63,00	17,45	15,28	1.098,58	-	1.098,58
14	INSTALAÇÕES ELETRICAS	M2	63,00	-	63,00	-	-	-	63,00	73.616,94	3.603,49	70.013,45	-	82.484,95
SUB-TOTAL ITEM 11			SUB-TOTAL ITEM 12			SUB-TOTAL ITEM 13			SUB-TOTAL ITEM 14			SUB-TOTAL ITEM 13		



**REPROGRAMAÇÃO Nº 01 - SALDO A REPROGRAMAR**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA.

ENDEREÇO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES - CENTRO DE CASEARA - TO

DATA/BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO

Data da reprogramação: 18/08/2021

BDI= 23%



ITEM	SERVIÇOS	UNID	FÍSICO						FINANCEIRO						FONTE		
			QTDE INICIAL	QTDE EXE- CUTADA	SALDO	SUPRESSÃO	ACRESCIMO	QTDE A RE- PROGRAMAR	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR INICIAL	VALOR EXECUTADO	SALDO	SUPRESSÃO	ACRESCIMO VLR ATUAL	VALOR A RE- PROGRAMAR	
14.1	QUADRO DE MEDIDAÇÃO GERAL EM CHAPA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS COM 16 APTOS, INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	UN	1,00	-	1,00	1,00	-	-	1.330,18	1.330,18	-	1.330,18	1.330,18	-	0,00	74052/005	
14.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 16 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	-	1,00	-	-	1,00	399,44	986,13	399,44	-	399,44	-	-	986,13	74131/004
14.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	-	1,00	-	-	1,00	464,51	1.035,28	464,50	-	464,50	-	-	1.035,28	74131/005
14.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A	UN	1,00	-	1,00	-	-	1,00	113,47	109,99	113,46	-	113,46	-	-	109,99	74130/004
14.5	DISJUNTOR 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	-	1,00	-	-	1,00	152,62	182,75	152,61	-	152,61	-	-	182,75	74130/005
14.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UN	36,00	-	36,00	-	-	36,00	13,77	13,96	474,23	-	474,23	-	-	502,56	93653
14.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	2.029,55	-	2.029,55	-	-	2.029,55	2,80	4,80	5.691,67	-	5.691,67	-	-	9.741,84	91926
14.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	522,45	-	522,45	-	-	522,45	4,38	7,92	2.287,80	-	2.287,80	-	-	4.137,80	91928
14.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	294,45	-	284,45	-	-	294,45	5,98	10,87	1.760,22	-	1.760,22	-	-	3.200,67	91930
14.10	DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	31,95	-	31,95	-	-	31,95	8,89	19,69	284,13	-	284,13	-	-	629,09	92981
14.11	CABO DE CORE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	127,80	-	127,80	-	-	127,80	21,33	45,09	2.725,74	-	2.725,74	-	-	5.762,50	92985
14.12	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	119,00	-	119,00	-	-	119,00	36,30	42,26	4.319,37	-	4.319,37	-	-	5.028,94	91993
14.13	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	16,00	-	16,00	-	-	16,00	23,04	27,48	368,60	-	368,60	-	-	439,68	92000
14.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	4,00	-	4,00	-	-	4,00	21,84	26,00	87,37	-	87,37	-	-	104,00	91953
14.15	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	17,00	-	17,00	-	-	17,00	34,48	41,12	586,10	-	586,10	-	-	698,04	91959
14.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	615,20	-	615,20	-	-	615,20	5,52	7,15	3.397,56	-	3.397,56	-	-	4.398,68	91844
14.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	19,70	-	19,70	-	-	19,70	7,59	10,21	149,52	-	149,52	-	-	201,13	91846
14.18	FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXÕES	M	49,56	-	40,56	-	-	40,56	26,42	9,35	1.071,59	-	1.071,59	-	-	379,23	73798/001
14.19	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2017	UN	6,00	-	6,00	-	-	6,00	72,90	104,14	4.374,40	-	4.374,40	-	-	628,84	97805
14.20	LUMINÁRIA TUBULAR DE LED, EMBUTIR, 2X22W	UN	123,00	-	123,00	-	-	123,00	83,21	10,234,76	10,234,76	-	10,234,76	-	-	0,00	COMP 013
14.21	FLUORESCENTE TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020	UN	-	-	-	-	-	123,00	123,00	128,15	-	-	-	-	15,762,45	97585	
15	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA, AF_12/2014	UN	21,00	-	21,00	-	-	21,00	128,35	151,31	2.695,36	-	2.695,36	-	-	3.177,51	89957
15.1	SUB-TOTAL ITEM 14																

**REPROGRAMAÇÃO N° 01 - SALDO A REPROGRAMAR**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

ENDEREÇO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO

DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO

Data da reprogramação: 18/08/2021

BDI= 23%



ITEM	SERVIÇOS	UNID	FÍSICO					FINANCEIRO					FONTE		
			QTDE INICIAL	QTDE EXECUTADA	SALDO	SUPRESSÃO	ACRÉSCIMO	QTDE A PROGRAMAR	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR INICIAL EXECUTADO	SALDO	SUPRESSÃO	ACRÉSCIMO VLR ATUAL		
15.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVÉL 11/2, COM ACABAMENTO E CANOPA CROMADA, INSTALADO EM RESERVÁTORIO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	1,00	-	1,00	-	-	1,00	127,78	130,71	127,78	-	-	130,71	947,94
15.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVÉL 11, COM ACABAMENTO E CANOPA CROMADA, INSTALADO EM RESERVÁTORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	5,00	-	5,00	-	-	5,00	97,98	100,81	489,90	-	-	504,05	947,92
15.4	CHAVE DE BOLA AUTOMÁTICA	UN	1,00	-	1,00	-	-	1,00	73,98	77,35	73,98	-	-	77,35	851,95
15.5	CAIXA D'ÁGUA EM POLETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	-	2,00	-	-	2,00	895,40	1.041,54	1.790,80	-	-	2.083,08	885,03
16	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>							<b>SUB-TOTAL ITEM 15</b>						<b>5.177,82</b>	
16.1	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	44,44	-	44,44	-	-	44,44	47,92	63,53	2.129,60	-	-	2.623,27	897,14
16.2	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	6,67	-	6,67	-	-	6,67	24,83	32,94	165,64	-	-	219,70	897,12
16.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	14,69	-	14,69	-	-	14,69	17,12	21,82	251,51	-	-	320,53	897,11
16.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, AF_12/2014	UN	4,00	-	4,00	-	-	4,00	42,84	70,45	171,36	-	-	281,80	894,91
16.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUBO MAGNÓLIA 60X60X80CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARBALUSA (IMENTE E AREIA, TRACO 1:4) E=2,00M, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA, TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	5,00	-	5,00	-	-	5,00	163,77	670,92	818,87	-	-	3.354,60	741,04/001
16.6	CAIXA DE GORDURA DUPLA, EM CONCRETO PRE-MOLDADO DUN 60/0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	-	1,00	1,00	-	1,00	194,14	194,14	-	-	-	0,00	7405,10/01
16.7	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,20X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M, AF_12/2020	UN	-	-	-	-	-	1,00	1,00	456,80	-	-	456,80	981,04	
17	<b>LOUÇAS E METAL</b>							<b>SUB-TOTAL ITEM 15</b>						<b>3.731,12</b>	
17.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACCOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	8,00	-	8,00	-	-	8,00	45,12	442,44	3.560,99	-	-	3.539,52	868,88
17.2	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENTIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL DE LOUÇA BRANCA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO OU SIMILAR) COM CROMADO, SUSPENSA, COM SIFÃO CROMADO, VALVULA CROMADA, ENGATE	UN	1,00	-	1,00	1,00	-	-	1.057,01	1.057,01	-	-	-	0,00	Compr. set/20
17.3	LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO OU SIMILAR) COM COLUNA SUSPENSA, COM SIFÃO CROMADO, VALVULA CROMADA, ENGATE	UN	1,00	-	1,00	-	-	1,00	609,82	608,92	609,82	-	-	608,92	Comp. set/19
17.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA	UN	9,00	-	9,00	-	-	9,00	728,82	677,04	6.559,41	-	-	6.093,36	000367/95
17.5	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 11/2" OU 3/4"	UN	1,00	-	1,00	-	-	1,00	112,96	101,11	112,96	-	-	101,11	000117/75
17.6	(REF: 1157) BANCADA EM GRANITO CINZA POLÍDOL 1,50x0,60x0,80m, PARA PIA OU LAVATÓRIO, INC. RODPIA	M	7,40	-	7,40	-	-	7,40	140,34	455,27	1.038,53	-	-	3.368,99	Comp. set/18
17.7	CUBA DE EMBUTIR OVAL, EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	8,00	-	8,00	-	-	8,00	133,76	106,24	1.070,10	-	-	849,92	865,001
17.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	9,00	-	9,00	-	-	9,00	43,32	48,41	389,88	-	-	435,99	000371/00
17.9	PAPELERA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAO	UN	3,00	-	3,00	-	-	3,00	41,60	54,95	124,79	-	-	164,85	000117/58
17.10	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONÉTE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML	UN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

**REPROGRAMAÇÃO N° 01 - SALDO A REPROGRAMAR**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

ENDEREÇO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO

DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO

Data da reprogramação: 18/08/2021

BDI= 23%



ITEM	SERVIÇOS	UNID	FÍSICO					FINANCEIRO					FONTE					
			QTD E- INAL	QTD EXE- CUTADA	SALDO	SUPRESSÃO	ACRÉSCIMO	QTD A RE- PROGRAMAR	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR INICIAL	VALOR EXECUTADO	SALDO	SUPPRESSÃO	ACRÉSCIMO	VALOR A RE- PROGRAMAR		
17.11	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00	-	2,00	-	-	2,00	306,13	287,18	612,26	-	612,26	-	-	594,36	00038209	
17.12	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM AÇO INOX POLIDO, 40 X 50 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	1,00	-	1,00	-	-	1,00	307,14	222,57	307,14	-	307,14	-	-	222,57	00036211	
17.13	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTEROLHADO	UN	3,00	-	3,00	-	-	3,00	43,32	48,41	129,96	-	129,96	-	-	145,23	00037401	
17.14	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PÓD SEM FURO FRONTAL COM LÔUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUIDO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACTIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN		-	-	-	-	1,00	1,00	701,69	-	-	-	701,69	701,69	98472		
<b>SUB-TOTAL ITEM 16</b>									<b>15.734,65</b>		<b>15.734,65</b>		<b>1.057,01</b>		<b>701,69</b>	<b>17.050,93</b>		
<b>18 PREVENÇÃO E COMBATE INCÊNDIO</b>																		
18.1	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE 25 X 8' E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO)	UN	16,00	-	16,00	-	-	16,00	44,37	57,96	709,85	-	709,85	-	-	927,36	00010851	
18.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2017	UN	10,00	-	10,00	-	-	10,00	39,20	30,33	392,00	-	392,00	-	-	303,30	975,99	
18.3	EXTINTOR DE CO2 8KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	-	3,00	3,00	-	-	511,91	1.535,74	1.535,74	1.535,74	-	1.535,74	-	0,00	725,56	725,56
18.4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARDA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L CLASSE A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020_P	UN		-	-	-	-	2,00	2,00	480,21	480,21	-	-	480,21	-	0,00	737,50	737,50
18.5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARDA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L CLASSE A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020_P	UN		-	-	-	-	6,00	6,00	220,05	220,05	-	-	220,05	-	390,90	390,90	
18.6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARDA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020_P	UN		-	-	-	-	6,00	6,00	3.117,80	3.117,80	-	-	3.117,80	-	1.320,30	1.320,30	
<b>SUB-TOTAL ITEM 15</b>									<b>3.117,80</b>		<b>3.117,80</b>		<b>2.015,95</b>		<b>1.711,20</b>	<b>2.941,86</b>		
<b>19 INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>																		
19.1	CAIXA DE ÁREA 60X60X60CM EM A VENARIA - EXECUÇÃO TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_12/2014	M	120,00	-	120,00	-	-	120,00	25,49	55,97	3.058,27	-	3.058,27	-	-	6.716,40	89578	
<b>SUB-TOTAL ITEM 15</b>									<b>4.831,07</b>		<b>4.831,07</b>					<b>13.163,80</b>		
<b>20 SISTEMA DE PROTEÇÃO DESCARGA ATMOSFÉRICA</b>																		
20.1	INSTALAÇÃO PARA-RAMOS PRESERVATIVA ATMOSFÉRICA	UN	3,00	-	3,00	-	-	3,00	3.090,95	9.272,85	-	-	-	-	0,00	8.280		
20.1	HASTE CORPERWELD 58 X 3,0MM COM CONECTOR	UN	12,00	-	12,00	-	-	12,00	57,98	695,78	-	-	-	-	0,00	680,69		
20.1	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X10 COM TAMPA E DRENAGEM BRITA	UN	12,00	-	12,00	-	-	12,00	167,93	2.007,95	-	-	-	-	0,00	834,46		
20.1	CABO DE CORDE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	320,00	-	320,00	-	-	320,00	26,68	8.537,18	-	-	-	-	0,00	722,53		
20.1	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	60,00	-	60,00	-	-	60,00	17,80	1.067,98	-	-	-	-	0,00	722,62		
<b>SUB-TOTAL ITEM 15</b>									<b>21.581,64</b>		<b>21.581,64</b>							
<b>21 SERVIÇOS FINAIS</b>																		
21.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	713,60	-	713,60	-	-	713,60	2,40	4,72	1.711,56	-	1.711,56	-	-	3.368,19	9537	
<b>TOTAL ITEM 1</b>									<b>867,31,01</b>		<b>384,662,32</b>		<b>482,648,67</b>		<b>31.955,14</b>	<b>556,398,56</b>		
<b>VALOR ORÇAMENTO INICIAL</b>			R\$ 867.311,01															
<b>VALOR DE SERVIÇOS EXECUTADOS</b>			R\$ 384,662,32															
<b>SALDO DE ORÇAMENTO INICIAL</b>			R\$ 482.648,69															
<b>SALDO REPROGRAMADO ATUALIZADO</b>			<b>R\$ 556.398,56</b>															
<b>% DE REAJUSTE SOBRE SALDO A EXECUTAR</b>			15,28%															

Eng Responsável

*[Assinatura]*

Presidente da Câmara



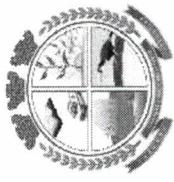
REPROGRAMAÇÃO Nº 01 - JUSTIFICATIVAS						
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA						
OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA						
ENDERECO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO						
Data da reprogramação:	18/08/2021	DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO				

ITEM	SERVIÇOS	UNID	CONTRATO	FÍSICO	SUPRESSÃO	ACRÉSCIMO	JUSTIFICATIVA
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS.	M2	4.50	M2	4.50	9.00	
1.2	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	UN	1,00	UN	1,00		
1.3	EXECUÇÃO DE SANTUÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	6.00	M2	6.00		
1.4	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	UN	1,00		
1.5	LOCAGEM CONVENACIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	455,87	M2	455,87		
-	<b>2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	-	-	-	-	-	
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,00				
2.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00				
-	<b>3 MOVIMENTO DE TERRA</b>	-	-	-	-	-	
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	226,78				
-	<b>4 INFRA-ESTRUTURA</b>	-	-	-	-	-	
4.1	<b>FUNDAÇÃO</b>	-	-	-	-	-	
4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	94,45				
4.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APlicado em pisos ou radiers, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	139,59				
4.1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL OU 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	114,89				
4.1.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2:7,3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA ) - FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M3	12,71				
4.1.5	RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	61,20				
4.1.6	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	312,28				
4.1.7	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENTIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	86,20				
4.1.8	LANCAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDÇÕES	M3	12,71				
4.2	<b>VIGAS BALDRAME</b>	-	-	-	-	-	

FLS  
349

## REPROGRAMAÇÃO N° 01 - JUSTIFICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA



OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

ENDERÉGO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO

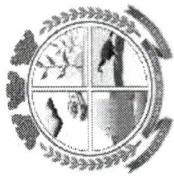
Data da reprogramação: 18/08/2021

DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO

ITEM	SERVIÇOS	UNID	CONTRATO	FÍSICO		JUSTIFICATIVA
				SUPRESSÃO	ACRÉSCIMO	
4.2.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2		209,69		
4.2.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 12.7.3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M3		10,57		
4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRÉA OU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		243,42		
4.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRÉA OU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		4,35		
4.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRÉA OU SOBRADO UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		331,28		
4.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRÉA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		286,50		
4.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRÉA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		51,10		
4.2.8	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDÇÕES	M3		10,57		
<b>5</b>	<b>SUPRA-ESTRUTURA</b>			-	-	
5.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2		282,51		
5.2	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2		269,55		
5.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 12.7.3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M3		30,07		
5.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRÉA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		884,08		
5.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRÉA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		25,84		
5.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRÉA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		526,60		
5.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRÉA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		1.098,97		
5.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRÉA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG		1.025,30		
5.9	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDÇÕES	M3		30,07		

**REPROGRAMAÇÃO N° 01 - JUSTIFICATIVAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA



OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

ENDERECO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO

Data da reprogramação: 18/08/2021

DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO

ITEM	SERVÍCIOS	UNID	CONTRATO	FÍSICO	SUPRESSÃO	ACRESCIMO	JUSTIFICATIVA
5.10	LAJE PRE-MOLDADA PI FORRO SOBRECARGA 100KG/M <sup>2</sup> , VÁOS ATÉ 3,50M/E=8CM, CILAJOUTAS E CAP. OJICONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, ESCORRIMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	60,18	244,56			
5.11	PINGADEIRA EM CONCRETO ARMADO	M	244,56	244,56			SUSTITUIDO POR PINGADEIRA METÁLICA
5.12	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÁOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIIMENTO. AF_03/2016	M	70,10				
5.13		M	38,50				
-							
<b>6</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOS.	M2	229,88				
-							
<b>7</b>	<b>VEDAÇÃO</b>						
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1.123,45				
7.2	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO. ESP = 1CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4. ARREMATE EM CIMENTO BRANCO. EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	23,04				
-							
<b>8</b>	<b>COBERTURA</b>						
8.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO, INCLUSO ICAMENTO. AF_12/2015	UN	6,00				
8.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	386,50				
8.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECUBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_06/2016	M2	386,50				
8.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLOVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	63,10				
8.5	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM,ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	140,00				
8.6	PINGADEIRA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 DESENVOL. 25CM	M	-	244,56			SUSTITUI PINGADEIRA DE CONCRETO
-							
<b>9</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	2.246,90				

## REPROGRAMAÇÃO Nº 01 - JUSTIFICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA



OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

ENDERECO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO

Data da reprogramação: 18/08/2021

DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO

FLS:

36 9

ITEM	SERVIÇOS	UNID	FÍSICO			JUSTIFICATIVA
			CONTRATO	SUPRESSÃO	ACRÉSCIMO	
9.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	142,98			
9.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	2.103,92			
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> , A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	142,98			
<b>10 FORRO DE GESSO</b>						
10.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	402,44			
10.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, COM ALTURA DE 15 CM, MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M	368,92			
<b>11 ESquadrias/vidros</b>						
11.1	ADUEL/A / MARCO / BATETE PARA PORTA DE 90x210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	16,00	16,00		ELIMINADO
11.2	ADUEL/A / MARCO / BATETE PARA PORTA DE 60x210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	1,00	1,00		ELIMINADO
11.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90x210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	16,00	16,00		ELIMINADO
11.4	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80x210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	1,00		ELIMINADO
11.5	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X15CM PARA PORTA DE 90x210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	16,00	16,00		ELIMINADO
11.6	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X15CM PARA PORTA DE 60x210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	1,00		ELIMINADO
11.7	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FUR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	18,00	18,00		ELIMINADO
11.8	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FUR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	3,00		ELIMINADO
11.9	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	23,52			
11.10	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	23,43			

## REPROGRAMAÇÃO Nº 01 - JUSTIFICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA



OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

ENDERECO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO

Data da reprogramação: 18/08/2021

DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO

ITEM	SERVIÇOS	UNID	FÍSICO			JUSTIFICATIVA
			CONTRATO	SUPRESSÃO	ACRÉSCIMO	
11.11	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	32,53			
11.12	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA SOLEIRA DE MARMORE BRANCO LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA).	M2	42,60			
11.13	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA)	M	31,30			
11.14	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA).	M	30,90			
11.15	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURÔ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	-		17,00	INSERIDO PARA PADRONIZAR AS PORTAS EM KITS
11.16	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURÔ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	-		1,00	INSERIDO PARA PADRONIZAR AS PORTAS EM KITS
-						
<b>12</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
12.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APPLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	402,44			
12.2	CONTRAPISSO AUTONIVELANTE, APPLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	402,44			
12.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APPLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	M2	402,44			
12.4	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLÔ	M2	91,66			
12.5	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	311,16			
-						
<b>13</b>	<b>PINTURA</b>					
13.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2.103,92			
13.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.103,92			
13.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.103,92			
13.4	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	402,44			
13.5	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMA DEMÃO, ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	386,50			
13.6	PINTURA ESMALTE ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	63,00			
-						
<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					

## REPROGRAMAÇÃO N° 01 - JUSTIFICATIVAS

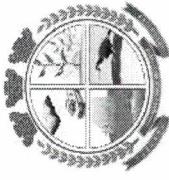
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

ENDERECO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO

Data da reprogramação: 18/08/2021

DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO

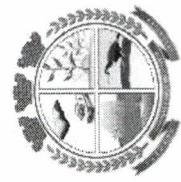


CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA						
OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA						
ENDERECO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO						
Data da reprogramação: 18/08/2021						
DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO						

ITEM	SERVIÇOS	UNID	FÍSICO			JUSTIFICATIVA
			CONTRATO	SUPRESSÃO	ACRÉSCIMO	
14.1	QUADRO DE MEDICAO GERAL EM CHAPA METALICA PARA EDIFICIOS COM 16 APTOS, INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	UN	1,00	1,00		NÃO HÁ PREVISÃO DE QUADRO DE MEDICAO PARA 16 UNDS
14.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
14.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
14.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
14.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00			
14.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2016	UN	36,00			
14.7	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	2.029,55			
14.8	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	522,45			
14.9	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	294,45			
14.10	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	31,95			
14.11	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	127,80			
14.12	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	119,00			
14.13	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	16,00			
14.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	4,00			
14.15	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	17,00			
14.16	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	615,20			
14.17	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	19,70			
14.18	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=60MM(W2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXÕES	M	40,56			

## REPROGRAMAÇÃO N° 01 - JUSTIFICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA



OBRÁ: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

ENDERECO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO

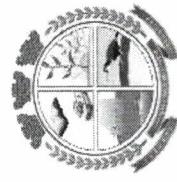
Data da reprogramação: 18/08/2021

DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO

ITEM	SERVIÇOS	UNID	F S I C O		JUSTIFICATIVA
			CONTRATO	SUPRESSÃO	
14.19	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUJA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	6,00		
14.20	LUMINÁRIA TUBULAR DE LED, EMBUTIR. 2X22W	UN	123,00	123,00	
14.21	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	-	123,00	
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>				
15.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSO RASGO E CHUMBEAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	21,00		
15.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPIA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFÍCIO QUE POSSUIA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00		
15.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPIA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFÍCIO QUE POSSUIA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00		
15.4	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00		
15.5	CAIXA D'ÁGUA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00		
<b>16</b>	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>				
16.1	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	44,44		
16.2	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,67		
16.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	14,69		
16.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	4,00		
16.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	5,00		
16.6	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 80,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1,00	ELIMINADO
16.7	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L) RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACÍCIOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	-	1,00	SUBSTITUI CAIXA DE GORDURA DUPLA
<b>17</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>				

**REPROGRAMAÇÃO Nº 01 - JUSTIFICATIVAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA



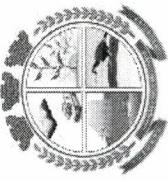
OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

ENDERECO: RUA PARAÍSO ESSQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO

Data da reprogramação: 18/08/2021

DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO

ITÉM	SERVIÇOS	UNID	FÍSICO			JUSTIFICATIVA
			CONTRATO	SUPRESSÃO	ACRESCIMO	
17.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00			
17.2	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENTIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA COM ASSENTO	UN	1,00	1,00		ELIMINADO
17.3	LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO OU SIMILAR) COM COLUNA SUSPENSA, COM SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, ENGATE CROMADO, EXCLUSIVO TORNEIRA	UN	1,00			
17.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA	UN	9,00			
17.5	" (REF 1157)	UN	1,00			
17.6	BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO L=50cm E=2cm, PARA PIA OU LAVATÓRIO, INC. RODÔPIA	M	7,40			
17.7	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00			
17.8	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00			
17.9	PAPELERA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÉNICO ROLAO	UN	9,00			
17.10	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML.	UN	3,00			
17.11	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM. DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00			
17.12	BARRA DE APOIO LAVATÓRIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	1,00			
17.13	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00			
17.14	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	-			1,00
18	PREVENÇÃO E COMBATE INCÊNDIO	-	-			
18.1	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO)	UN	16,00			
18.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,00			
18.3	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	3,00		ELIMINADO POR NÃO EXISTIR EM PROJETO
18.4	EXTINTOR INCÊNDIO PORTATIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 P	UN	3,00	3,00		ELIMINADO POR NÃO EXISTIR EM PROJETO
18.5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTATIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	-		2,00	INSERIDO CONFORME PROJETO
18.6		UN	-		6,00	INSERIDO CONFORME PROJETO
19	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	-	-			



## REPROGRAMAÇÃO Nº 01 - JUSTIFICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

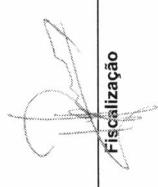
ENDEREÇO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO

Data da reprogramação: 18/08/2021

DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO

ITEM	SERVIÇOS	UNID	FÍSICO		JUSTIFICATIVA
			CONTRATO	SUPRESSÃO	
19.1	CAIXA DE ÁREA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	10,00		
19.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF 12/2014	M	120,00		
<b>20</b>	<b>SISTEMA DE DESCARGA ATMOSFÉRICA</b>				ELIMINADO POR NÃO SER ESSENCIAL
20.1	INSTALAÇÃO PARA-RAIOS PRESERVATORIO	UN	3,00		ELIMINADO POR NÃO SER ESSENCIAL
20.1	INSTALAÇÃO PARA-RAIOS PRESERVATORIO	UN	3,00		ELIMINADO POR NÃO SER ESSENCIAL
20.1	INSTALAÇÃO PARA-RAIOS PRESERVATORIO	UN	3,00		ELIMINADO POR NÃO SER ESSENCIAL
20.1	INSTALAÇÃO PARA-RAIOS PRESERVATORIO	UN	3,00		ELIMINADO POR NÃO SER ESSENCIAL
<b>21,00</b>	<b>SERVICOS FINAIS</b>				
21.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	713,60		

  
Prefeitura Municipal

  
Fiscalização

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA							
OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA - RETOMADA DE OBRA							
ENDERECO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO							
DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO					BDI=23%		

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FONTE
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
2	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	106,81	116,78	12.473,27	90777
2.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,34	7.130,78	23.816,80	94295
		<b>SUB-TOTAL ITEM 2</b>			<b>36.290,07</b>	
3	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
4	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>					
5	<b>SUPRA-ESTRUTURA</b>					
6	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
7	<b>VEDAÇÃO</b>					
7.2	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	23,04	721,80	16.630,27	79627
		<b>SUB-TOTAL ITEM 7</b>			<b>16.630,27</b>	
8	<b>COBERTURA</b>					
8.6	PINGADEIRA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 DESENVOL. 25CM	M	244,56	49,21	12.034,79	94450
		<b>SUB-TOTAL ITEM 8</b>			<b>12.034,79</b>	
9	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.671,56	4,16	6.953,68	87879
9.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	142,98	39,22	5.607,67	87527
9.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.528,58	35,77	54.677,30	87529
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	142,98	80,55	11.517,03	87275
		<b>SUB-TOTAL ITEM 9</b>			<b>78.755,68</b>	
10	<b>FORRO DE GESSO</b>					
10.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	402,44	39,96	16.081,50	96109
10.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, COM ALTURA DE 15 CM, MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M	368,92	49,86	18.394,35	96124
		<b>SUB-TOTAL ITEM 10</b>			<b>34.475,85</b>	
11	<b>ESQUADRIAS/VIDROS</b>					
11.9	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	23,52	436,65	10.270,00	Comp. set/21
11.10	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	23,43	606,50	14.210,29	91341
11.11	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	32,53	438,02	14.248,79	94585
11.12	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	42,60	455,58	19.407,70	72120
11.13	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	31,30	140,06	4.383,87	84088
11.14	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	30,90	95,15	2.940,13	84161
11.15	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	17,00	1.087,11	18.480,87	84088
11.16	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	958,13	958,13	84161
		<b>SUB-TOTAL ITEM 11</b>			<b>84.899,78</b>	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA					
<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA - RETOMADA DE OBRA</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO</b>					
<b>DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO</b>			<b>BDI=23%</b>		



ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FONTE
<b>12 PAVIMENTAÇÃO</b>						
12.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEROS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	402,44	30,60	12.314,66	95241
12.2	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	402,44	18,93	7.618,18	88476
12.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PÁTIO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup>	M2	402,44	145,45	58.534,89	87263
12.4	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	91,66	11,76	1.077,92	85180
12.5	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM. ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	311,16	88,06	27.400,74	92397
				<b>SUB-TOTAL ITEM 12</b>	<b>106.946,39</b>	
<b>13 PINTURA</b>						
13.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2.103,92	2,44	5.133,56	88483
13.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.103,92	16,13	33.936,22	88497
13.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.103,92	16,62	34.967,15	88489
13.4	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	402,44	18,60	7.485,38	88490
13.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	63,00	15,28	962,64	73739/001
				<b>SUB-TOTAL ITEM 13</b>	<b>82.484,95</b>	
<b>14 INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>						
14.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	986,13	986,13	74131/004
14.3	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1.035,28	1.035,28	74131/005
14.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	109,99	109,99	74130/004
14.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	182,75	182,75	74130/005
14.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	36,00	13,96	502,56	93653
14.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.029,55	4,80	9.741,84	91926
14.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	522,45	7,92	4.137,80	91928
14.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	294,45	10,87	3.200,67	91930
14.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	31,95	19,69	629,09	92981
14.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	127,80	45,09	5.762,50	92985
14.12	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	119,00	42,26	5.028,94	91993
14.13	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00	27,48	439,68	92000
14.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	26,00	104,00	91953
14.15	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	41,12	699,04	91959
14.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	615,20	7,15	4.398,68	91844
14.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19,70	10,21	201,13	91846
14.18	DUITO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	40,56	9,35	379,23	73798/001
14.19	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	6,00	104,14	624,84	97605

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA							
OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA - RETOMADA DE OBRA							
ENDEREÇO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO							
DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO					BDI=23%		

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FONTE
14.21	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	123,00	128,15	15.762,45	97585
					<b>SUB-TOTAL ITEM 14</b>	<b>53.926,60</b>
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					
15.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	21,00	151,31	3.177,51	89957
15.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	130,71	130,71	94794
15.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	100,81	504,05	94792
15.4	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UN	1,00	77,35	77,35	85195
15.5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	1.041,54	2.083,08	88503
					<b>SUB-TOTAL ITEM 15</b>	<b>5.972,70</b>
<b>16</b>	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>					
16.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	44,44	63,53	2.823,27	89714
16.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,67	32,94	219,70	89712
16.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	14,69	21,82	320,53	89711
16.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	4,00	70,45	281,80	89491
16.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	5,00	670,92	3.354,60	74104/001
16.6	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	-		-	74051/001
16.7	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	456,80	456,80	98104
					<b>SUB-TOTAL ITEM 15</b>	<b>7.456,70</b>
<b>17</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>					
17.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	442,44	3.539,52	86888
17.3	LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO OU SIMILAR) COM COLUNA SUSPENSA, COM SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, ENGATE CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00	608,92	608,92	Comp. set/19
17.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENCA	UN	9,00	677,04	6.093,36	00036795
17.5	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF: 1157)	UN	1,00	101,11	101,11	00011775
17.6	BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO L=50cm E=2cm, PARA PIA OU LAVATÓRIO, INC. RODÓPIA	M	7,40	455,27	3.368,99	Comp. set/18
17.7	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	224,72	224,72	86900
17.8	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	106,24	849,92	86901
17.9	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÉNICO ROLAO	UN	9,00	48,41	435,69	00037400
17.10	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	3,00	54,95	164,85	00011758
17.11	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00	297,18	594,36	00036209
17.12	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM AÇO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	1,00	222,57	222,57	00036211
17.13	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00	48,41	145,23	00037401



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

**OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA - RETOMADA DE OBRA**

**ENDEREÇO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO**

**DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO**

**BDI=23%**

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FONTE
17.14	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	701,69	701,69	95472
<b>SUB-TOTAL ITEM 16</b>						<b>17.050,93</b>
<b>18</b>	<b>PREVENÇÃO E COMBATE INCÊNDIO</b>					
18.1	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO)	UN	16,00	57,96	927,36	00010851
18.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	10,00	30,33	303,30	97599
18.5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	195,45	390,90	101905
18.6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	6,00	220,05	1.320,30	101909
<b>SUB-TOTAL ITEM 15</b>						<b>2.941,86</b>
<b>19</b>	<b>INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
19.1	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	10,00	644,74	6.447,40	72286
19.2	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	120,00	55,97	6.716,40	89578
<b>SUB-TOTAL ITEM 15</b>						<b>13.163,80</b>
<b>20</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO DESCARGA ATMOSFÉRICA</b>					
<b>21</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
21.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	713,60	4,72	3.368,19	9537
<b>SUB-TOTAL ITEM 16</b>						<b>3.368,19</b>
<b>TOTAL ITEM 1</b>						<b>R\$ 556.398,56</b>

FLS.

Nº 63

FLS.: 46

Proponente / Tomador CAMARA MUNICIPAL DE CASEARA	Município/Uf CASEARA / TOCANTINS
Nº do CT REC. PRÓPRIOS	Empreendimento / Apelido CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA

**Quadro de Composição do BDI**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,52%
Tributos (impostos COFINS 3%)	CP	3,00%
Tributos (PIS 0,65%)	CP	0,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,00%
		23,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Observações:

Caseara/TO., 03 de julho de 2018  
Local

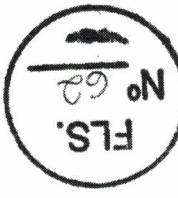
Responsável Técnico  
 Nome: MARCELO CARDOSO MAIA  
 CREA/CAU CREA-TO: 180020/D  
 ART/RRT: TO20180161356




## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**Local: RUA PARAÍSO ESQ. COM RUA DOS AVIADORES - CASEARATO.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1.0	SERViÇOS PRELIMINARES	19.846,37	2,29%	19.846,37	100,0%				
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	60.622,79	6,98%	60.622,79					
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	9.701,51	1,12%	9.701,51	100,0%				
4.0	INFRA-ESTRUTURA	67.801,35	7,81%	67.801,35	100,0%				
5.0	SUPRA-ESTRUTURA	126.122,10	14,52%	75.673,26	60,0%	50.448,04	40,0%		
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.001,89	0,23%	2.001,89	100,0%				
7.0	VEDAÇÃO	76.222,90	8,78%	45.733,74	60,0%	30.489,16	40,0%		
8.0	COBERTURA	43.986,05	5,06%		43.986,05	100,0%			
9.0	REVESTIMENTO DE PAREDES	91.310,43	10,51%		45.655,22	50,0%	45.655,21	50,0%	
10.0	FORRO DE GESSO	28.747,83	3,31%				28.747,83	100,0%	
11.0	ESQUADRAS/MIDROS	94.752,18	10,91%				47.376,09	50,0%	
12.0	PAVIMENTAÇÃO	81.338,31	9,37%				47.376,09	50,0%	
13.0	PINTURA	75.170,90	8,66%				40.669,16	50,0%	
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	36.823,62	4,24%				18.411,81	50,0%	
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	5.293,33	0,61%				5.293,33	100,0%	
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	3.797,72	0,44%				3.797,72	100,0%	
16.0	LOUÇAS E METAIS	15.812,86	1,82%					11.069,00	70,0%
17.0	PREVENÇÃO E COMBATE INCÊNDIO	2.841,66	0,33%					4.743,86	30,0%
18.0	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	4.911,27	0,57%					2.841,66	100,0%
19.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA	19.825,20	2,28%					19.825,20	100,0%
20.0	SERVIÇOS FINAIS	1.509,69	0,17%					1.509,69	100,0%
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>		<b>868.439,96</b>	<b>100,0%</b>	<b>220.756,12</b>	<b>25,42%</b>	<b>170.579,27</b>	<b>19,64%</b>	<b>113.827,23</b>	<b>13,11%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				<b>220.756,12</b>	<b>25,42%</b>	<b>391.337,39</b>	<b>45,06%</b>	<b>505.164,62</b>	<b>58,17%</b>
								<b>611.521,67</b>	<b>70,43%</b>
								<b>761.136,51</b>	<b>87,64%</b>
								<b>807.817,17</b>	<b>93,0%</b>



FLS.

62



## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

MARCELO CARDOSO MAIA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2400925925

Registro: 180020/D-TO

## 2. Contratante

Contratante: Camara Municipal De Caseara  
AVENIDA AVENIDA TRAJANO DE ALMEIDACPF/CNPJ: 74.062.332/0001-37  
Nº: 264

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CASEARA

UF: TO

CEP: 77680000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: 001/2018

Celebrado em: 01/06/2018

Valor: R\$ 14.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

## 3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Camara Municipal De Caseara  
RUA RUA PARAÍSO ESQ. COM RUA DOS AVIADORESCPF/CNPJ: 74.062.332/0001-37  
Nº: 01

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CASEARA

UF: TO

CEP: 77680000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 02/01/2018

Previsão de término: 30/12/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

## 4. Atividade Técnica

## 1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	455,87	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	455,87	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1004 - INSTALAÇÃO PLUVIAL	455,87	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	455,87	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	455,87	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	455,87	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1241 - EM CONCRETO ARMADO	455,87	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	455,87	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> ESTRUTURA METALICA -> #4150 - ESTRUTURA METÁLICA	455,87	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA-TO.

## 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

## 7. Entidade de Classe

SEAGETO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 16b92  
Impresso em: 03/01/2019 às 16:33:25 por: , ip: 177.126.94.73

www.crea-to.org.br

Tel: (63) 3219-9800

crea@crea-to.com.br

Fax: (63) 3219-9801

 **CREA-TO**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Tocantins




**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

**INICIAL**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO CARDOSO MAIA - CPF: 878.209.511-68

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

Camara Municipal De Caseara - CNPJ: 74.062.332/0001-37

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 145,15

Registrada em: 29/08/2018

Valor pago: R\$ 145,15

Nosso Número: 9979220266

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 16b92  
Impresso em: 03/01/2019 às 16:33:25 por: , ip: 177.126.94.73

[www.crea-to.org.br](http://www.crea-to.org.br)

Tel: (63) 3219-9800

[crea@crea-to.com.br](mailto:crea@crea-to.com.br)

Fax: (63) 3219-9801

 **CREA-TO**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Tocantins





FLS.: 50

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

### DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins que os recursos orçamentários, que contemplara o processo administrativo nº 076/2021, para a despesa referente contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de Caseara - TO, que estará amparada por esta declaração orçamentária e respectivos empenhos, quanto ao exercício de 2021.

Categoria de programação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
01.01.01.031.0001.1.043	4.4.90.51	00001	0010.00.000

Caseara – TO, 23 de Agosto de 2021.

  
GERIVALDO PEREIRA LOPES  
Tesoureiro da Câmara Municipal de Caseara - TO

De acordo:

  
SUAIR MARIANO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal de Caseara - TO



Estado do Tocantins  
PODER LEGISLATIVO  
**Câmara Municipal de Caseara**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS: 51  
**PUBLICADO**  
~~04/01/21~~

**DECRETO N° 001/2021**

Nomeia servidor e dá outras provisões...

O Presidente da Câmara Municipal de Caseara, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **JOSÉ DIVINO MESQUITA MACEDO**, para responder pelo o Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Caseara, para o exercício de 2.021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

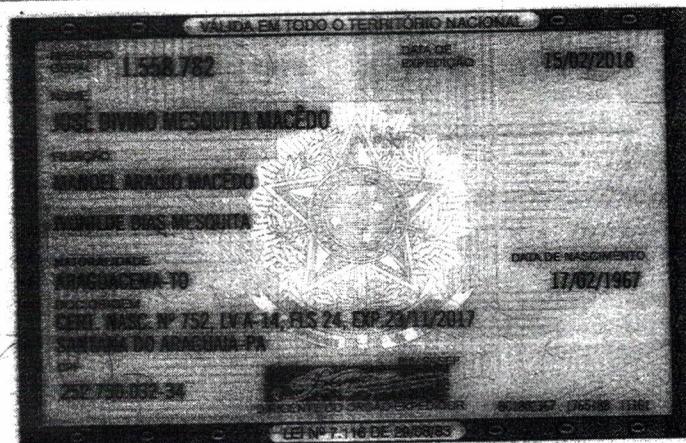
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caseara, aos 04 de janeiro de 2.021.

**SUAIR MARIANO DE MELO**

**Presidente da Câmara**

FLS:

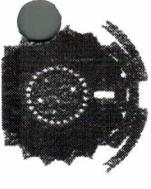
52



FLS:

53





# Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

O Presidente da Junta Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei n. 4.797, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 15 de novembro de 2020, expede o presente diploma de Vereador a

## Suaír Mariano de Melo

eleito pelo Partido Social Democrático - PSD, com 280 votos.

Ceará, 10 de dezembro de 2020.

Juiz Ricardo Gagliardi  
Presidente

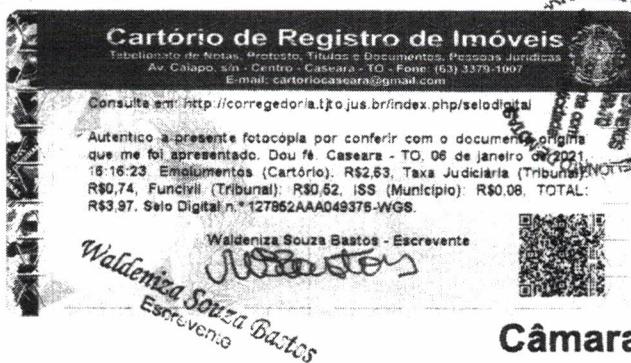


Documento assinado eletronicamente em 18/12/2020 às 10:01:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.  
A autenticidade do documento deve ser conferida no site <https://apps.tre-to.jus.br/diplomas/valida>  
informando o código verificador: **6b47e816305e8104f68792d7fe8c1e3e**



54

FLS: 55



Estado do Tocantins  
PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Caseara

CNPJ: 74.062.332/0001-37

### TERMO DE POSSE 001/2021

Ao 01º(primeiro) dia do mês de janeiro de 2.021(dois mil e vinte e um), às 19:00 (dezenove) horas, na Quadra Poliesportiva Paulo Celestino de Souza, situada à Avenida Barra do Coco, esquina com a Avenida Carajás, no setor Baixada, nesta cidade de Caseara, Estado do Tocantins, durante SESSÃO SOLENE da Câmara Municipal, presidida pelo o senhor SUAIR MARIANO DE MELO, o mais idoso dentre os eleitos, compareceram as senhoras: Aurinete Melo Santana, Maria Ângela Gomes Oliveira Silva, Venuza Farias Mesquita Silva; e os senhores: Suair Mariano de Melo, Gerivaldo Pereira Lopes, Cleber Pinto Cavalcante, Railson Martins da Silva, João Divino Luz Filho e Marcos Carvalho Lima. E disseram que tendo sido eleitos vereadores à Câmara Municipal de Caseara, exibindo os Diplomas expedidos pela a Justiça Eleitoral, vinham dos cargos tomarem posse, proferindo o TERMO DE COMPROMISSO e apresentando a Declaração de Bens, conforme determina a Lei Orgânica do município. Daí o senhor presidente dos trabalhos, deferiu-lhes a posse e os investiu na função mencionada, determinando a lavratura do presente Termo de Posse, que após lido e achado apropriado vai assinado pela autoridade empossante e pelos empossados.

Caseara, Estado do Tocantins, ao 01º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um).

- Suair Mariano de Melo  
- Venuza Farias Mesquita Silva  
- Gerivaldo Pereira Lopes  
- Marcos Carvalho Lima



Estado do Tocantins

PODER LEGISLATIVO

**Câmara Municipal de Caseara**

CNPJ: 74.062.332/0001-37

*Aurindo Almelo Sampaio*

- Raíber Martin da Silveira
- João Givino da Silva Mo
- *Angeles*

**Cartório de Registro de Imóveis**Tabelionato de Notas, Protesto, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas  
Av. Caipó, 510 - Centro - Caseara - TO - Fone: (63) 3379-1007

E-mail: cartorio.caseara@gmail.com

Selo Digital: 127852AAA049752-ATV REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS - LIVRO B Protocolado sob o nº 239 e registrado sob o nº 390 Dou fé. Caseara-Tocantins, 06/01/2021 T.F.J. R\$ 8,89 FUNC.R\$ 10,48 Emol.R\$ 23,52 ISS R\$ 0,77 Mod. R\$ 2,11 Out. R\$ 0,00 Correios: 0,00 Prot. R\$ 3,15 Total R\$ 48,92 *Jubastex*

Waldeniza Souza Bastos - Escrivente

*Waldeniza Souza Bastos*  
Escrivente
**Cartório de Registro de Imóveis**Tabelionato de Notas, Protesto, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas  
Av. Caipó, 510 - Centro - Caseara - TO - Fone: (63) 3379-1007

E-mail: cartorio.caseara@gmail.com

Consulta em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Autentico a presente fotocópia por conferir com o documento original que me foi apresentado. Dou fé. Caseara - TO, 06 de janeiro de 2021.  
16 16 23. Emolumentos (Cartório): R\$2,63. Taxa Judiciária (Tribunal): R\$0,74. Funcivil (Tribunal): R\$0,62. ISS (Município): R\$0,08. TOTAL: R\$3,97. Selo Digital n.º 127862AAA049377-RRM.

Waldeniza Souza Bastos - Escrivente

*Jubastex*




Estado do Tocantins  
PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Caseara

CNPJ: 74.062.332/0001-37

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, NO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES, DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO, DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA, ESTADO DO TOCANTINS. EM 02 DE JANEIRO DE 2.021. PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2.021.

Aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Caseara, Estado do Tocantins, na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Araguaia, s/nº, no plenário Valdecy Barbosa, às 09:00 (nove) horas, realizou-se PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, NO PRIMEIRO PERÍODO DE SESSÕES, DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO, DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA, sob a presidência do senhor Suair Mariano de Melo, o mais idoso dentre os vereadores eleitos e empossados, secretariado por mim vereador Gerivaldo Pereira Lopes. Ocupando a segunda secretaria a vereadora Maria Ângela Gomes Oliveira Silva. Pelo o livro presenças verificamos o comparecimento das senhoras vereadoras e dos senhores vereadores: Railson Martins da Silva, João Divino Luz Filho, Venuza Farias Mesquita Silva, Marcos Carvalho Lima, Aurinete de Melo Santana, Maria Ângela Gomes Oliveira Silva, Gerivaldo Pereira Lopes e Suair Mariano de Melo. Com a presença unânime dos parlamentares o senhor presidente declarou instalada a sessão extraordinária e agradeceu a cada um dos pares pela a participação. Segundo deu início aos trabalhos, falando que fora constituída apenas uma chapa de unidade dos parlamentares, composta da seguinte forma: Presidente – vereador SUAIR MARIANO DE MELO; Vice-Presidente – vereador CLEBER PINTO CAVALCANTE; 1º Secretário – vereador GERIVALDO PEREIRA LOPES; e 2ª Secretária – vereadora MARIA ÂNGELA GOMES OLIVEIRA SILVA. Segundo, determinou a distribuir as cédulas de votação, dizendo que o voto é de cargo a cargo. Logo após a votação, o senhor presidente convidou o Tenente Leoilson e o Pastor Arlan para fazerem o escrutínio dos votos. Em seguida a presidência, passou para a secretaria o resultado de 09 (nove) votos em cada



FLS.:  
SQ



Estado do Tocantins  
PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Caseara

CNPJ: 74.062.332/0001-37

um dos cargos. Daí então, o senhor presidente declarou eleita e empossada a Nova Mesa Diretora para o exercício de 2.021, assim composta: Presidente – Vereador SUAIR MARIANO DE MELO; Vice-Presidente – Vereador CLEBER PINTO CAVALCANTE; 1º Secretário – Vereador GERIVALDO PEREIRA LOPES; 2ª Secretaria – Vereadora MARIA ÂNGELA GOMES OLIVEIRA SILVA. Em seguida, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Daí, o vereador Marcos Carvalho Lima, salientou: agradeço a Deus por esta oportunidade, e cumprimento os nobres pares em nome do senhor presidente, o qual parabenizo por essa vitória. Quero cumprimentar os visitantes, nas pessoas do meu amigo Leoilson, do Pastor, do Pedro, da Dona Maria, do Raimundo, do Junior e da Dona Juarina, que todos sejam bem vindos. Peço a Deus que abençoe esta nova legislatura e que nos dê sabedoria para que possamos fazer um trabalho com sucesso. Boa sorte a todos e muito obrigado! Já com a palavra, a vereadora Maria Ângela Gomes Oliveira Silva, disse: cumprimento os pares em nome do senhor presidente ora eleito e os visitantes, em nome do meu esposo, que todos se sintam cumprimentados. Quero parabenizar o senhor presidente pela a eleição e parabéns a todos nós pela a decisão tomada que é de suma importância a gente não ter esse desgaste logo no primeiro ano de mandato. No primeiro momento coloquei o meu nome à disposição para disputar a eleição, mas, pensando no bem estar, na convivência nesta Casa e em uma harmonia melhor decidi desistir. Então, quero dizer que desisti pensando em a gente estar juntos, trabalhar juntos e não criar atritos, porque aqui um vereador precisa do outro, sozinho não faz nada. Não adianta eu dizer, que fiz isso ou aquilo, não, aqui é uma Casa onde todos tem que trabalharem unidos. Então o motivo da minha desistência foi essa. Quero de já agradecer aqueles que estavam comigo, que entenderam e compreenderam o meu muito obrigado. E dizer que no próximo ano a gente pode tá lançando de novo. Então parabéns mais uma vez, feliz ano novo e que Deus possa tá nos abençoando nessa nova jornada durante esses 04(quatro) anos. Fazendo uso da palavra, Eu primeiro secretário, vereador Gerivaldo Pereira Lopes, frisei: pra mim é uma imensa satisfação em está retornando a esta Casa. Cumprimento os pares na pessoa do companheiro Suair, e ao mesmo tempo

FLS:

ba





Estado do Tocantins

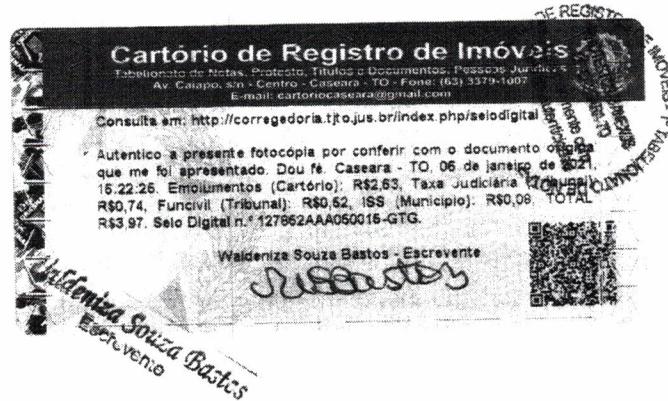
PODER LEGISLATIVO

**Câmara Municipal de Caseara**

CNPJ: 74.062.332/0001-37

parabenizo pela a condução do processo e pela eleição. Cumprimento os visitantes em nome do Leoilson, Pedro, Pastor Arlan, Dona Maria, Raimundo, Junior e Dona Juarina, que todos se sintam cumprimentados e sejam bem vindos. É como a colega Ângela falou, a câmara em si tem que trabalhar em harmonia para não ter atritos, porque o destino do município passa por essa Casa. Então, trabalhando em harmonia o nosso povo será bem atendido, porque as decisões passam por esta Casa. Sempre estarei à disposição dos colegas vereadores para apoiar as proposituras que venham de encontro com os anseios da comunidade. Portanto, parabéns Suair, pode contar com o seu amigo vereador Cacique, pra mim é uma honra estar ao seu lado, porque o meu pai foi vereador junto contigo e hoje é eu que estou aqui, para trabalharmos juntos em prol do nosso povo. E muito obrigado! Fazendo uso da palavra, o vereador Cleber Pinto Cavalcante, disse: quero agradecer a Deus por eu está retornando a esta Casa, porque tudo tem o seu tempo determinado, Deus é maravilhoso. Quero parabenizar o Suair pela a sua vitória e em seu nome cumprimento os nobres pares e fico feliz Ângela e Marcos por ter havido consenso, parabéns pra vocês, nós começamos bem e tenho certeza que esse consenso realmente foi pra que a gente possa trabalhar durante 04 (quatro) anos. É como já falei, primeiro é a nossa família e a segunda família é a Câmara, porque são 04(quatro) anos toda semana vamos estar aqui juntos. Então essa harmonia é muito boa, parabéns a vocês que retiraram seus nomes para que tivéssemos essa eleição histórica mais uma vez com os 09 (nove) votos. Quero cumprimentar aqui a Dra. Juarina, o Junior, o irmão Raimundo, a irmã Maria, o Pedro esposo da colega Ângela, o Pastor Arlan e o nosso Tenente da polícia militar que tem relevante serviços prestados aqui em Caseara, que é o senhor Leoilson esposo da colega e companheira Venuza. Quero agradecer a Deus e falar senhor presidente, está aqui um soldado a sua disposição, e de todos os companheiros, para que possamos sair daqui no último dia de mandato de cabeças erguidas e com o dever cumprido. E muito obrigado! Já com a palavra, a vereadora Venuza Farias Mesquita Silva, salientou: cumprimento os nobres pares em nome do nosso presidente, vereador Suair e os visitantes, cumprimento em nome do meu esposo Leoilson, que todos se sintam

FLS.: 62





Estado do Tocantins  
PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Caseara

CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.:  
*CG*

cumprimentados. Quero parabenizar o vereador Suair pela a condução dessa eleição e parabenizo também a Ângela e o Marcos por terem tido essa compreensão, isso é muito bom, começarmos desta forma, porque tivemos muitos entraves no passado e isso é ruim, é muito desarmonioso ter uma câmara que você não pode fazer uma reunião com os 09(nove), isso é muito triste e ruim de chegar ao final de um ano e os 09 (nove) vereadores, que são tão poucos e não poder fazer um momento de confraternização devido as adversidades. Opiniões diversas temos, porque o grupo não é homogêneo, lógico que cada um tem a sua posição e ponto vista, né? Mas, que todos nós possamos olhar para o bem comum de nossa cidade, só estamos aqui, porque a comunidade nos colocou e espera algo de nós. Portanto, vamos dar o melhor de nós, para que possamos fazer o melhor para a nossa gente, isso só é possível se trabalharmos em harmonia, respeitando uns aos outros. Parabenizo os colegas Suair, Clebinho e Cacique por estarem retornando a esta Casa, e a Aurinete, João Furacão e Railson que estão chegando pela primeira vez, que sejam todos muito bem vindos. A palavra de Deus diz: que toda autoridade é constituída por Ele, e se estamos aqui é porque Deus tem algo grandioso a fazer, através das nossas vidas para a nossa comunidade. Dando sequência, o senhor presidente disse: que gostaria de pedir a colaboração dos parlamentares, no sentido de discutir, dialogar, sugerir e naquilo que estiver errado pode chamar pra que seja corrigido, vamos trabalhar unidos para que façamos um trabalho de primeira aqui na Câmara. Quero afirmar pra vocês que o presidente Suair, só vai fazer aquilo que for dentro da lei, não vou decepcionar vocês e nem a comunidade casearense, principalmente as pessoas que votaram em mim. E não mais nada a tratar, deu por encerrado os trabalhos da presente sessão extraordinária. Para Constar, Eu vereador Gerivaldo Pereira Lopes, primeiro secretário lavrei a presente ata, a qual vai devidamente assinada, por mim e pelo o senhor presidente.

Plenário Valdecy Barbosa, aos 02 dias do mês janeiro de 2.021.

-*Gerivaldo Pereira Lopes*

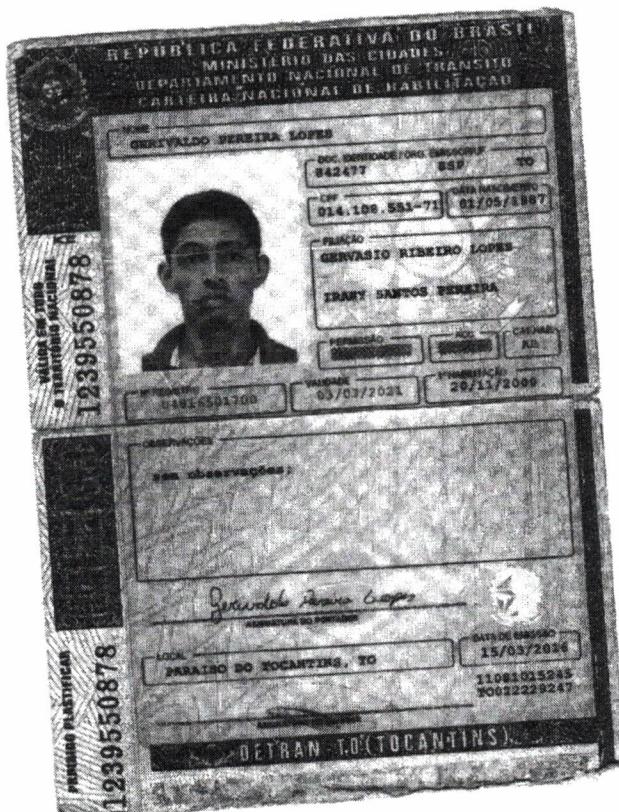
-*Endem Viana de Melo*

FLS.: 64



FLS:

65



FLS:

66

# BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal

Documento não é segunda via de conta

Boleto para simples pagamento da nota  
fiscal/conta de energia elétrica

Série: B-U NR: 018.198.912

## DADOS DO CLIENTE

GERVASIO R\*\*\*\*\*

AVENIDA TOCA\*\*\*\* SIN QD 17 LT 02

CASEARA

Identificador para Débito Automático: 0002885096-4



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte  
Palmas/TO - CEP 77006-032  
CNPJ 25.088.034/0001-71 Insc. Est. 20.551.098-6

Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA  
**8/2885096-4**

[www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br) [@energisa](https://www.facebook.com/energisa)

REFERÊNCIA  
**DEZ/2020**

APRESENTAÇÃO  
**24/12/2020**

CONSUMO  
**206**

VENCIMENTO  
**04/01/2021**

TOTAL A PAGAR  
**R\$ 361,36**

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
<b>00190.00009 03268.724006 03007.283173 7 84900000036136</b>				
Pagador: GERVASIO R***** CNPJ/CPF: 233.***.***-*				
AVENIDA TOCA**** S* Q* 1* L* 0* - BELENZINHO - CASEARA / TO - CEP 00000-000				
Nossa-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
3268724003007283	000000000202012	04/01/2021	R\$ 361,36	
BENEFICIÁRIO:ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Q.104 NORTE,AV.LO4 LT.12A, 0 - CJ.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032				25.088.034/0001-71
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/4835-6				



FLS.: 62



AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO  
302 Norte, Av NS-02 Qd-11, Lote: 1 e 2 - CENTRO - Palmas - TO  
CNPJ: 11.996.434/0001-00 IE. (SENTO) - CEP: 77.006-00

I\_V\_2  
NATURA DE ÁGUA / ESGOTOS / SERVIÇOS

DOCUMENTO	MEDIDOR	RES.COM.IND.PUB	SETOR ROTA SEQUÊNCIA			
T 6426094	Y088100159	001.000.000.000	0304801001 105 300			
CLIENTE						
0001095116-1 JOSE DIVINO MESQUITA MACEDO RUA TOCANTINS, 0, 18 LT 04 CL-4, 77680000 CEN RO - CASEARA, CASEARA, TO						
CICLO: 49						
MÉDIA DE CONSUMO 19	DATA LEITURA	ANTERIOR 877	ATUAL 888	PRÓXIMA 14/07/21	CONSUMO DO MÊS 11	MÊS DE REFERÊNCIA 06/2021
HISTÓRICO DE CONSUMOS FATURADOS MA/2021 000010 FEV/2021 000010 NOV/2020 000011 AGO/2020 000014 ABR/2021 000010 JAN/2021 000011 OUT/2020 000014 JUL/2020 000012 MAI/2021 000010 DEZ/2020 000010 SET/2020 000014 JUN/2020 000010						
TARIFAS DE ÁGUA EM MG Ret. 0 a 10 10x1 4,23 42,30 Ret. 10 a 15 01x1 5,81 5,81						

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
VALOR DE ÁGUA	48,11
DATA DE VENCIMENTO	
04/07/2021	TOTAL A PAGAR 48,11
AVISALOCADO IMPORTANTE: SENHORES CLIENTES, A ATS AGORA TEM PIX. COM ELE OS PAGAMENTOS PODEM SER REALIZADOS 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, EM QUALQUER BANCO, INCLUSIVE NAS CASAS LOTERÍCAS. MUITO FÁCIL, PRÁTICO E SEGURO. APROVEITE AS VANTAGENS E PAGUE SUAS CONTAS COM O PIX.	
IDENTIFICADOR DEBITO AUTOMATICO : 0095116-1 05/2021	

Referência:					
PARÂMETRO	PADRÃO DE POTABILIDADE Conforme a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde	Sistema de Distribuição de Água			Número de amostras fora do padrão
		Número mínimo de amostras a serem coletadas	Número de amostras realizadas	Número de amostras fora do padrão	
Cor	Máximo de 15 mg Pt-Co/L	10	10	0	0
Turbidez	Máximo de 5 UNT	10	10	0	0
Cloro Residual Livre	Mínimo de 0,2 mg/L Cl <sub>2</sub>	10	10	0	0
Coliformes Totais	Ausência em 95% das amostras	0	0	0	
Coliformes Termotolerantes	Ausência em 100% das amostras				

Responsáveis técnicos pelo controle de qualidade da água:

"O não pagamento até a data de vencimento implicará em acréscimo de 2% de multa cobrado na próxima conta e juro de 1% ao mês e estará sujeito a suspensão do fornecimento"

FLS

68



Estado do Tocantins

PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Caseara

CNPJ: 74.062.332/0001-37

06/01/21  
*[Signature]*

### **PORTARIA Nº 001/2.021**

O Presidente da Câmara Municipal de Caseara, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o vereador **GERIVALDO PEREIRA LOPES**, para responder pela Tesouraria desta Câmara, durante o exercício de 2.021, ficando autorizado, juntamente com o vereador **SUAIR MARIANO DE MELO** –Presidente da Câmara Municipal de Caseara, a realizar tais serviços como:(emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; cartão transporte-autorizar débito/transferência por meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP).

*[Signature]*



Estado do Tocantins  
PODER LEGISLATIVO  
**Câmara Municipal de Caseara**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

A qual foi publicada no placard desta Augusta Casa de Leis, no dia 04 de janeiro de 2.021, para que registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caseara, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês janeiro de 2.021.

  
**SUAIR MARIANO DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal

FLS.: *70*



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

14/01/21

**PORTRARIA Nº 004 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Designa servidor para exercer a função de fiscal de contratos junto ao órgão Câmara de Vereadores de Caseara - TO, e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caseara, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais:

**Determina:**

**Art. 1º** – Designar o servidor público municipal deste órgão o Senhor **JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUSA**, Coordenador de Recursos Humanos, portador do RG nº 790256 – SSP/TO, inscrito no CPF nº 041.485.781-05, matrícula 0054, para exercer a função de fiscal de contratos, com fundamento no Decreto Municipal 001/2020 de 10 de Janeiro de 2020, onde deve fiscalizar os contratos do órgão Câmara de Vereadores do Município de Caseara - TO, com CNPJ sob o nº 74.062.332/0001-37.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Caseara, Estado do Tocantins. Aos quatorze dias do mês de Janeiro de 2021.

  
**SUAIR MARIANO DE MELO**  
**Presidente da Câmara de vereadores de Caseara**



FLS: 71

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Ofício GAB/PRES nº 036/2021

Caseara - TO, 24 de Agosto de 2021.

A Vossa Senhoria a Sra.  
**ILDISLENE BERNARDO DA SILVA SANTANA**  
Prefeita  
Caseara - TO.

**ASSUNTO:** Solicitação de autorização para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Caseara – TO, proceder a realização de certame licitatório.

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CASEARA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 74.062.332/0001-37, com sede na Avenida Araguaia, s/nº, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **SUAIR MARIANO DE MELO**, vem por meio deste solicitar autorização para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Caseara – TO., proceder a realização do certame licitatório de construção da sede da Câmara de Vereadores de Caseara.

Convém Ressaltar a existência da Lei Municipal 375 de 27 de Junho de 2018, que autoriza ao Poder Executivo do Município de Caseara realizar todos os certames licitatórios da Câmara de Vereadores deste Município.

Antecipo agradecimentos

Atenciosamente,

  
**SUAIR MARIANO DE MELO**  
Presidente da Câmara de vereadores de Caseara

*R. eek  
24-08-2021*  




ESTADO DO TOCANTINS  
GOVERNO MUNICIPAL DE CASEARA  
GABINETE DA PREFEITA  
Adm. 2021/2024

FLS.:

72

OFICIO N° 194/2021 – GAB. PREFEITA

CASEARA – TO, 25 de Agosto de 2021.

A Sua Senhoria o Sr.  
**Ver. Suair Mariano de Melo**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Caseara - TO.

**Assunto:** Resposta ao Ofício GAB/PRES nº 036/2021, onde solicita de autorização para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Caseara – TO, proceder a realização de certame licitatório.

Após cumprimentos, venho pelo presente, informar que autorizo a Comissão Permanente de Licitação (CPL) realizar o certame licitatório de construção da sede da Câmara de Vereadores de Caseara, nos termos da Lei Municipal 375 de 27 de Junho de 2018, que autoriza ao Poder Executivo do Município de Caseara realizar todos os certames licitatórios da Câmara de Vereadores deste Município.

Atenciosamente

*Ildislene Bernardo da S. Santana*  
Ildislene Bernardo da S. Santana  
Prefeita Mun. de Caseara-TO  
ADM: 2021/2024  
**ILDISLENE BERNARDO DA SILVA SANTANA**  
Prefeita Municipal

Recebi em  
25/08/21  
as 10:30hs



**DECRETO N° 080, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CASEARA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparada pela Lei Orgânica do Município de Caseara.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caseara:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		LUMA BERTACCO BARROS Cargo Comissionado	050.539.831-19	Diretora De Transporte E Abastecimento
EQUIPE DE APOIO	T	JOSÉ CARLOS GOMES FONSECA Cargo Efetivo de Digitador	258.187.672-72	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.
EQUIPE DE APOIO	S			
EQUIPE DE APOIO	T	DEUSIVAM SANTANA DE SOUSA Cargo efetivo de Professor	617.685.021-53	Diretor De Programas Sociais Na Educação E Censo Escolar
EQUIPE DE APOIO	S			

**Art. 2º** A Comissão conduzirá os procedimentos atuando nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Credenciamentos, Chamamento Públicos, Inexigibilidades, Dispensas, dentre outras, instruídas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Art. 3º** - A equipe designada deverá seguir os princípios emanados da Constituição Federal do Brasil de 1988, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, correlatas e suas atualizações.

**§ 1º** Compete à Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros.

**§ 2º** A Comissão se incumbirá do julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

**§ 3º** Substituirá o presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte



na ordem de nomeação dada neste artigo e, assim, sucessivamente.

**Art. 4º** Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caseara, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

*B. S. Santana*  
**Ildislene Bernardo da Silva Santana**  
Prefeita Municipal



FLS: 75

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**PROCESSO N°: 076/2021.**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de Caseara – TO.

**DESPACHO N° 001/2021**

Encaminhem-se os presentes autos a Comissão Permanente de Licitação, para abertura de procedimento licitatório.

**CONSIDERANDO**, as medidas para o enfrentamento da Pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), reforçamos que as licitações de forma presencial deverão atender as medidas de ação preventiva para o enfrentamento do COVID – 19, estabelecidas nos DECRETOS MUNICIPAIS Nº016/2020, Nº017/2020, Nº018/2020 E RESOLUÇÃO Nº001/2020.

Caseara – TO, 26 de Agosto de 2021.

  
**SUAIR MARIANO DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Caseara - TO



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS: 76

# MINUTA DE EDITAL

## TOMADA DE PREÇOS (SRP) N° 001/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 076/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.

### **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:**

**DIA xx DE xxxxxxxx DE 2021, ÀS xx:00 HORAS**

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS: 77

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Câmara Municipal de Caseara – TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em sessão Pública, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Rua Araguaia, s/n, Centro, Caseara – TO, Contato: (63) 3379 – 1133.

**1.2.** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Presidente da Comissão permanente de Licitação e respectiva Equipe de Apoio.

**1.3.** Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

**1.4.** Fazem parte integrante deste edital:

### ANEXOS:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA; MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO DE INCÊNDIO; PROJETO ELETRICO; PROJETO HidráULICO; PROJETO SANITARIO; PLANILHA ORÇAMENTARIA; PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – SALDO A REPROGRAMAR; PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – JUSTIFICATIVAS; COMPOSIÇÃO DE BDI; ART – OBRA/SERVIÇO.

**ANEXO II** – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

### MODELOS:

**MODELO 1** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**MODELO 2** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

**MODELO 3** - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços;

**MODELO 4** - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos;

**MODELO 5** - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto;

**MODELO 6** - Demonstrativo de Capacidade Financeira;

**MODELO 7** - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**MODELO 8** - Proposta de Preços;

**MODELO 9** - Planilha Orçamentária;

**MODELO 10** - Cronograma físico-financeiro de execução;

**MODELO 11** - Composição do BDI;

**MODELO 12** - declaração do quadro societário;

**MODELO 13** -Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## 2. OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

**3.1.** Conforme ANEXO I deste Edital.

## 4. VALOR ESTIMADO

**4.1.** Conforme ANEXO I deste Edital.

## 5. JUSTIFICATIVA

**5.1.** Conforme ANEXO I deste Edital.

## 6. DA VISITA TECNICA NO LOCAL DA OBRA

**6.1.** As empresas interessadas em participar do certame preferencialmente deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS:

78

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

do imóvel, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

**6.1.1.** Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

**6.1.2.** Quando da realização da visita técnica, a Contratante “sugere” que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

**6.1.3.** Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

**6.2.** A visita técnica deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes, da data do credenciamento citada nas fls. 01 deste Edital, das 08: ás 18:00 horas em dias uteis, por representante da licitante o qual deve apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo servidor municipal responsável competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

**6.3.** Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário, na sede da Câmara Municipal, comunicando-se com a **servidor responsável o Sr. Jose Divino Mesquita Macedo, telefone para contato: (63) 98479-2394**, que acompanhará o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa. Tal comunicação deve ser feita em horário de expediente conforme item 6.2.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**7.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto:contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS:

29

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**8.1.1.** Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

**8.1.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada; e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**8.1.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para tal, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.** É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

**8.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS). A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**8.3.1.** Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme (**MODELO 1**).

**8.4.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Presidente.

**8.5.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

### **9.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**9.1.1.** Os envelopes de "Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados nas preliminares.

**9.1.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**9.1.3.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.1.4.** Apresentar declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme MODELO 13 anexo a este edital que deverá ser entregue separadamente, fora dos envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial".

**9.1.5.** A ausência do documento mencionado na alínea anterior (9.1.4.) implicará a desclassificação da proposta.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

FLS.:  
80

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**9.2.** A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviado pelos correios ou quaisquer outras formas.

**9.3.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**9.4.** O Envelope I - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope II - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO	ENVELOPE 02: PROPOSTA
• Câmara Municipal de Caseara – TO	• Câmara Municipal de Caseara – TO
• Comissão Permanente de Licitação	• Comissão Permanente de Licitação
• Tomada de Preços nº. 001/2021	• Tomada de Preços nº. 001/2021
• Processo nº. 076/2021	• Processo nº. 076/2021
• Razão Social da Proponente e CNPJ	• Razão Social da Proponente e CNPJ

**9.5.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues à Presidente, no local, data e horário definidos.

**9.6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**9.6.1.** Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda em qualquer uma das modalidades definidas a Lei 13.726/2018.

**9.6.1.1.** Quando do uso das premissas do dispositivo legal retrocitado, onde o requerente requerer autenticação por servidor do município, este será feito apenas durante a seção da respectiva licitação.

**9.6.2.** Quando declarações conter rubrica em todas as folhas, assinatura na última página do responsável constituído;

**9.6.3.** Ser preferencialmente organizados de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à administração, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.6.4.** Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**9.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes credenciados, a Comissão Permanente de Licitação o verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, onde será realizada consulta nos sítios relacionados abaixo:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS: 81

**9.7.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.7.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **10. DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para: Habilidação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observada às seguintes premissas:

**10.1.1.** Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços, excetuam-se as divergências de razão social oriundas do mesmo CNPJ.

**10.1.2.** Documento para habilitação sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

**10.1.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Câmara Municipal de Caseara - TO, dentro do prazo de validade;

**10.1.4.** Os documentos solicitados em edital, que eventualmente não constem no CRC (certificado de registro cadastral), deverão ser apresentados juntamente com o CRC, junto ao envelope de habilitação.

**10.1.5.** Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve ser apresentado concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilidação, conforme (**MODELO 2**).

#### **10.2. Para comprovação da Habilidação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Câmara Municipal de Caseara – TO ou por qualquer outro órgão da administração pública, dentro do prazo de validade;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- h) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

#### **10.3. Para a comprovação da Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 82

- b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- c) Quanto à capacitação técnico-operacional (**da empresa**): apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional (**do profissional**), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação.
- e) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme (**MODELO 3**).
- f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- g) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- h) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme (**MODELO 4**);
- i) Declaração conforme (**MODELO 5**) do edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;
- j) A vistoria no local das obras, descrita no item anterior é facultada, e mesmo não sendo realizada deverá ser apresentado declaração de que o licitante é detentor de todas as informações relativas à sua execução, também conforme (**MODELO 5**) do edital;
- k) **O licitante poderá se abster da realização da vistoria**, no entanto não estará de desobrigado a emitir declaração de tem conhecimento das condições para execução da obra.

**10.4. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira os licitantes deverão apresentar:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)



FLS: 83

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas constantes no (**MODELO 6**).
- e) licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- f) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

**10.5. Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (FIC), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.6. Demais Declarações complementares.**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme (**MODELO 7**) do edital;
- b) Declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa, conforme (**MODELO 12**) do edital;

**10.6.1.** As microempresas, Micros Empreendedores Individuais e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014;

**10.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FIS:

84

será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua. LPC nº 123/2006 – 147/2014;

**10.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**10.6.4.** Estão asseguradas a demais condições de tratamento diferenciado as Microempresas e as Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, na forma da LPC nº 147/2014, independente de transcrição.

#### **11. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Após o credenciamento do representante, se houver, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.

**11.2.** Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

**11.2.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas devidamente lacrados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**11.2.2.** A Comissão de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 11.2, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

**11.3.** Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão, bem como todos os documentos apresentados.

**11.4.** A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope da Proposta da respectiva licitante.

**11.5.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.6.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

**11.7.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

**11.8.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.9.** Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais especializados.

**11.10.** Considera-se vencida a fase de habilitação:

- a)** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- b)** Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c)** Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 85

**11.11.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada neste Edital.

**11.12.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

**12. DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

**12.1.** A proposta comercial, conforme (**MODELO 8**), deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (**ANEXO I**);
- c) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) Prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma;
- f) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**12.2. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:**

a) A planilha orçamentária, que deverá ser elaborada para cada item da licitação conforme (**MODELO 9**), tomando por base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária anexa a este Edital, contendo, no mínimo:

- Razão social da proponente;
- Identificação dos serviços e desta licitação;
- Tabela com item, especificação, unidade, quantidade, preço unitário, preço total do item e valor global do orçamento;
- Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada, deverá ainda atender as normas preconizadas no (Arts. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

b) O cronograma físico-financeiro de execução, elaborado para cada item da licitação conforme (**MODELO 10**), de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:

- Razão social da proponente;
- Identificação dos serviços e desta licitação;
- Tabela com item, especificação dos serviços, parcelas mensais (em valores e percentuais), preço total e valor global do cronograma;
- Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada, deverá ainda atender as normas preconizadas no (Arts. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).
- A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente, a ser elaborado de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 2622/2013 e declarado conforme contido no (**MODELO 11**).
- Apresentar ainda planilha de composição analítica de preços unitários de todos os itens constantes na planilha orçamentária apresentada pela proponente.

**12.3.** Os valores da proposta, orçamento e cronograma devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais, e estarem em situação de similaridade.

**12.4.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Câmara Municipal de Caseara/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

EIS - 86

da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

**12.5.** O proponente deve provocar a administração municipal de eventual inconsistência no projeto ou planilha orçamentária, principalmente em relação aos quantitativos e preços unitários, não havendo questionamentos prévios, o proponente decairá do direito após a contratação, salvo caso fortuito ou de força maior.

**12.6.** Preferencialmente, apresentar pendrive contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de execução ofertado pelo proponente, juntamente com a proposta comercial e dentro do respectivo envelope.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** No julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para a obra objeto desta Tomada de Preços.

**13.2.** Serão abertos os envelopes de propostas das licitantes devidamente habilitadas.

**13.3.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público (durante a sessão)**.

**13.4.** O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**13.5.** No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

**13.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;

b) Não se refiram à integralidade do objeto;

c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**13.6.1.** Se a Comissão de Licitação entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**13.6.2.** Não havendo comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

**13.7.** Quanto à análise e julgamento da proposta de preços a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar assessoria por meio de servidores técnicos deste município, solicitando parecer técnico, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

**13.8.** Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

**13.8.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que sejam julgadas.

**13.8.2.** A Comissão de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 13.8, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

FLS.:  
*[Signature]*

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**14.1.** Além das obrigações da Contratante e da Contratada previstas neste instrumento convocatório, nos termos constantes do Contrato a ser firmado (**Anexo III – Minuta do Contrato**), ficam as partes sujeitas às condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

**15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital **conforme Anexo III**.

**15.2** Após a homologação do procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.2.1.** Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.

**15.3.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Secretário solicitante, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 8.666/93.

**15.3.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto da presente licitação à licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

**15.4.** Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**15.5.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

**15.6.** A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.

**15.6.1.** O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

**15.7.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**15.8.** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

**15.9.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

**15.10.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS:

88

**15.11.** O contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**15.12.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **16. DOS PAGAMENTOS**

**16.1.** Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Câmara Municipal de Caseara - TO, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados, mediante apresentação de medição dos serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado no documento fiscal, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e neste Edital.

**16.2.** Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS e FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

**16.3.** O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **17. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os serviços a serem contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência a prescrições e exigências das especificações da Contratante que se são considerados como parte integrante do contrato.

**17.2.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Edital.

**17.2.1.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**17.2.2.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**17.2.3.** Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

### **17.2.3.1. Pela Contratada:**

- a)** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b)** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c)** As consultas à fiscalização;
- d)** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e)** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f)** As respostas às interpelações da fiscalização;
- g)** A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h)** Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro;

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS: 39

#### **17.2.3.2. Pela Fiscalização:**

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 17.2.3.1 letras "a" e "b".
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**17.3.** Os elementos necessários ao perfeito entendimento da obra constam nas especificações técnicas do processo inicial da obra e no Processo Administrativo nº 823/2021.

**17.4.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.1.** A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe desta Administração.

**17.4.2.** A seu critério, a Fiscalização da Câmara Municipal de Caseara - TO, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias, o que correrá inteiramente às expensas da licitante contratada.

**17.5.** A licitante vencedora se obriga a executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes.

**17.6.** A Contratada deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos serviços. Cabendo à Contratada as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

**17.6.1.** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

**17.7.** A Contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

**17.8.** A obra deverá ser entregue em perfeito estado devendo ser realizada uma vistoria da obra pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização da Administração.

**17.9.** O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

**17.9.1.** Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório.

**17.9.1.1.** Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)



FLS:

96

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**17.9.2.** Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços será realizado o Recebimento Definitivo.

**17.9.3.** O recebimento definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

**17.10.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

**17.11.** A licitante vencedora adotará na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

**17.12.** Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Administração, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**18.1.** A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

**18.2.** A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

**18.2.1.** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

**18.2.2.** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

**18.3.** A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**18.3.1.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como praticados pela Contratante.

**18.4.** Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro anexos ao Contrato, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

**18.4.1.** As medições dos serviços e obras serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS:

91

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**18.5.** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

- a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
- b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;
- c) Os serviços não constantes da planilha original deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;
- d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Licitantes para consulta.

## **19. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS**

**19.1.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuênciia da Contratante.

**19.2.** Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

## **20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**20.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providênciia e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.2.** SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL ([contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade da impugnação a confirmação do recebimento do mesmo pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.3.** Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**20.4.** Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Caseara - TO.

**20.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame licitatório até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

**20.6.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada pelo Diário Oficial Eletrônico Municipal de Caseara – TO.

## **21. DOS RECURSOS**

**21.1.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadênciia do direito de recurso.

**21.2.** A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)



FLS: 92

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**21.3.** O recurso contra a decisão da Presidente terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Câmara Municipal, por intermédio da Presidente, que prestará as informações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**21.4.** Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Câmara, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

**21.5.** O acolhimento do recurso pela Presidente ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.6.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Presidente ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**21.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

**21.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal e Portal de Transparência do Município de Caseara - TO

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
01.01.01.031.0001.1.043	4.4.90.51	00001	0010.00.000

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Presidente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pelo Gestor(a) da Pasta.

**23.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor(a) da Pasta, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

## **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**24.1.** Após a homologação do processo licitatório, deverá o proponente apresentar garantia de execução do contrato, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**24.2.** Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

**24.2.1.** Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;

**24.2.2.** Em espécie;

**24.2.3.** Carta de fiança bancária;

**24.2.4.** Seguro-garantia em apólice nominal à Câmara Municipal.

**24.3.** Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

**24.4.** Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico serão aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FIS: 93

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**24.5.** No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

**24.6.** No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

**24.7.** Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

**24.8.** A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

**24.9.** O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pelo Departamento Técnico competente, observadas as disposições contratuais.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

**a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Caseara - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**26.2.** As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

**26.3.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

## **27. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE AÇÃO PREVENTIVA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.**

**27.1.** Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

**27.1.1.** A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

**27.1.2.** A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

**27.1.3.** A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de espaços.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 94

**27.1.4.** As pessoas que se enquadram dentro do grupo de risco determinado pela OMS (Organização Mundial de Saúde), **não** poderão participar da sessão, sendo:

- a) Gestantes e lactantes;
- b) Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais;
- c) Pessoas expostas a doenças crônicas ou outras condições de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves de infecção pelo Corona vírus.

**27.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

**27.3.** A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Câmara Municipal de Caseara – TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).

**27.4.** São de responsabilidade de agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

**27.5.** Na existência de suspeita de que trata o item 27.4 a comissão de licitação suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caseara – TO poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.

**27.6.** Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** É facultado à Presidente ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.2.** Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**28.3.** Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuênciia dos participantes.

**28.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

**28.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**28.7.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Presidente considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**28.8.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

**28.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Presidente, localizado na AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, fone: (63) 3379-1376 e e-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br), na **Câmara Municipal de Caseara - TO**.

**28.10.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** da Câmara Municipal de Caseara - TO.

**28.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Araguaçema - TO, com exclusão de qualquer outro.

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS: 95

Caseara - TO, XX de XXXXXXX de 2021.

**LUMA BERTACCO BARROS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO DE INCÊNDIO; PROJETO ELETRICO; PROJETO HUdraulICO; PROJETO SANITARIO; PLANILHA ORÇAMENTARIA; PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – SALDO A REPROGRAMAR; PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – JUSTIFICATIVAS; COMPOSIÇÃO DE BDI; ART – OBRA/SERVIÇO.**

Os Projetos, Planilhas, Cronogramas e demais documentação necessária à elaboração das propostas encontram-se compactados e disponibilizados, juntamente com o Edital, no seguinte link: <https://www.caseara.to.leg.br/transparencia/licitacoes>.

O licitante que assim desejar, poderá retirar os referidos arquivos pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, fone: (63) 3379-1376 e e-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br), devendo, para tanto, estar munido de um Pen-drive ou HD Externo.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS. 96

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ..... , com sede à ..... , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Caseara - TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Xxxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 97

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021  
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2021**

CONTRATO N° \_\_\_\_/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA - TO**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Caseara - TO, inscrita no CNPJ sob n°XXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, portador do R. G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade no endereço \_\_\_\_\_, aqui denominada “**CONTRATANTE**”.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador do R. G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

FLS.:  
98

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância e vinculação das partes à Lei nº 8.666/93 e à adjudicação ocorrida no Processo Licitatório Edital Tomada de Preços nº 001/2021, bem como à da CONTRATADA no referido certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme Proposta da CONTRATADA, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Câmara Municipal de Caseara sob nº 076/2021, relativo ao Processo Licitatório Edital Tomada de Preços nº 001/2021, do tipo Menor Preço Global, Regime de Execução Empreitada por Preço Global, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS**

**4.1.** O local onde serão realizados os serviços, conforme especificações constantes em edital, partes integrantes desse contrato independentemente de transcrição.

**4.2.** A entrega dos serviços contratados deverá ser feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**4.3.** A CONTRATADA deverá executar os serviços através de profissionais habilitados, devidamente registrados no CREA, ou que possua autorização de atividade correspondente aos serviços propostos.

**4.4.** Os serviços deverão ser realizados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos, Anexos do Edital Tomada de Preços nº 001/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**5.1.** A CONTRATANTE manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela CONTRATADA.

**5.2.** A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e do Edital Tomada de Preços nº 001/2021.

**5.2.1.** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA, e, em absoluto gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela má execução das mesmas.

**5.2.2.** A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da CONTRATANTE, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA as despesas dali decorrentes.

**5.3.** A CONTRATADA obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS:

99

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

da CONTRATANTE e o acesso a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**5.3.1.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como praticados pela CONTRATANTE.

**5.4** Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro anexos ao Contrato, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS**

**6.1.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuênciia da CONTRATANTE.

**6.2.** Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a CONTRATADA deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a CONTRATANTE.

**6.3.** A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com a Proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

**7.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive transporte, descarga, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra necessários, utilização de equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e outros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributos e/ou impostos, tarifas, emolumentos, licenças, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7.3.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados obedecidas as medições realizadas e aprovadas pela CONTRATANTE, de acordo com os serviços efetivamente executados, durante o período de 30 (trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde serão discriminados os serviços executados com atesto emitido por servidor municipal designado no documento fiscal, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital Tomada de Preços nº 001/2021.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários diretamente na conta corrente em nome da CONTRATADA: Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_.

**8.3.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida em sua conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes ao depósito a ser realizado.

**8.4.** Para efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos na subcláusula anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 100

**8.5.** O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Caseara - TO, conforme

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE

**10.2.** Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** A CONTRATANTE obriga-se a cumprir o estabelecido no presente instrumento, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, ao que consta no Edital Tomada de Preços nº 001/2021 e seus Anexos, outros anexos ao Processo Nº 076/2021 e também ao seguinte:

**11.1.1.** Cumprir fielmente as disposições deste Contrato;

**11.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**11.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**11.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste Contrato;

**11.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.1.6.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

**11.1.8.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital Tomada de Preços nº 001/2021 e anexos constantes no Processo nº 076/2021;

**11.1.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.10.** Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o estabelecido no presente instrumento, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, ao que consta no Edital Tomada de Preços nº 001/2021 e seus Anexos, outros anexos ao Processo nº 076/2021 e também ao seguinte:

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS: 101

- 12.1.1.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos nos constantes dos Projetos, no Memorial Descritivo, Termo de Referência, Anexos do Edital Tomada de Preços nº 001/2021, Processo nº 076/2021, assim como na Proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, fornecendo todos os materiais a serem empregados nos serviços, comprovadamente de boa qualidade, equipamentos, veículos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.1.2.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre nas melhores condições de segurança;
- 12.1.3.** Manter nos serviços operários, artífices e mestres especializados nos serviços a serem executados, bem como pessoal administrativo e técnicos (engenheiros, auxiliares, apontadores e almoxarifes – se necessário) em número compatível com a natureza e cronograma dos serviços, além do Responsável Técnico para representá-la na execução do contrato;
- 12.1.4.** Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;
- 12.1.5.** Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização de danos porventura causados por qualquer agente físico da natureza; neste caso, a CONTRATADA deverá preaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência;
- 12.1.6.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.8.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros;
- 12.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 12.1.11.** Responder pelo pagamento de todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive carga, transporte, descarga, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra necessários, utilização de equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e outros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributos e/ou impostos, tarifas, emolumentos, licenças, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;
- 12.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- 12.1.13.** Reconhecer à CONTRATANTE o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na legislação vigente.
- 12.1.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante a celebração de



FLS:

102

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Termo de Aditamento, no qual conterá, obrigatoriamente, os serviços a serem executados ou suprimidos.

**12.1.15.** Assumir o pagamento de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e tributários que incidirem sobre o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a CONTRATADA que descumprir as condições deste contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Caseara/TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, da subcláusula anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

**13.3.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** A ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**14.1.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do objeto ou prazos estipulados;
- b) o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) a paralisação nas obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente da Câmara (a) Municipal de Caseara - TO;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f) a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- g) operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, sem comunicação à CONTRATANTE, restando caracterizada frustração das

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

FLS.:  
103

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos;

**h)** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcialmente, ou a associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito;

**i)** outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.2.** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

**14.3.** Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, com aplicação das disposições contidas em seus artigos 54 a 88, independentemente de transcrição, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021.

**16.2.** Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Caseara – TO, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**

**MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.:  
104

Câmara Municipal de Caseara - TO

TOMADA DE PREÇOS N°	001/2021
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de  Microempresa  Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 105

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

TOMADA DE PREÇOS N°	001/2021
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Xxxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS: *lob*

### MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

TOMADA DE PREÇOS N°	001/2021
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional (is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual (is) seja(m):

Nome do Profissional	Formação	CREA

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional (is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Xxxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 107

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**

**MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

DECLARAMOS para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

RELAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
MAQUINAS/EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	ANO

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS:

608

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 5 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES LOCAIS PARA**  
**EXECUÇÃO DO OBJETO**

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

**VISTORIA TÉCNICA**

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS:

109

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 6 – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

AC + RLP <u>LG =</u> _____ PC + ELP	$\begin{array}{r} + \\ \hline LG = \text{_____} \\ + \\ \hline LG = \end{array}$	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
AT <u>SG =</u> _____ PC + ELP		
SG = _____ + SG = _____		

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 110

	Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações
--	---

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 7 – COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 111

Xxxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021  
MODELO 8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta para execução do objeto da Licitação em referência.

A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para o cumprimento do objeto desta licitação e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante (s) legal (is) dessa Empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) – (conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços)
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Convocação respectiva;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto deste Edital, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) O preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS.: 112

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura do certame;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução que será conforme Cronograma (s) físico (s) financeiro (s) anexos ao Edital, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante;
- i) Dados Bancários - Banco: XXXX Agência: XXXX Conta Corrente: XXXXXX

Esclarecemos, finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 9 – PLANILHA ORÇAMENTARIA**

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL DO SUBITEM</b>					

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS: PLS

TOTAL DO SUBITEM	
TOTAL DO SUBITEM	
TOTAL DO SUBITEM	
	<b>VALOR GLOBAL</b>

Xxxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 10 – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Item	Especificação	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	VLR TOTAL

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto:contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS.:

114

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

	VLR	%								

Xxxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021  
MODELO 11 – COMPOSIÇÃO DO BDI**

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS: 115

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI's abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Descrição	%
Garantia	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
COFINS	
PIS	
ISS	
<b>TOTAL</b>	

Xxxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 12 – DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO**

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 116

PESSOA PARA CONTATO:

Eu \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa.

Xxxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 13 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS:

117

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
PESSOA PARA CONTATO:	

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

FLS.:  
118

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**PROCESSO N°: 076/2021.**

**PARA:** Departamento Jurídico

**ASSUNTO:** Parecer Preliminar.

**DESPACHO N° 002/2021.**

Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento Jurídico, para parecer preliminar deste Processo Administrativo nº 076/2021, referente ao TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, quanto à legalidade da minuta de edital e seus anexos, da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RETOMADA DE EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO.

Caseara – TO, 31 de Agosto de 2021.

*Luma B. Barros*  
LUMA BERTACCO BARROS  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



FLS:

119

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO N° 076/2021

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**REGIME:** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RETOMADA DE EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO.

### **1. Relatório -**

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica para o atendimento do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, na qual se requer **análise jurídica da legalidade dos textos do Edital e Contrato** da Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RETOMADA DE EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO.

Primeiramente, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma *estritamente jurídico, exclusivamente, o texto do edital e contrato*, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

Tampouco cabe a esta Consultoria examinar questões de natureza *eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira*. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente *opinativa* e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica. Ou seja, o presente opinativo apresenta natureza obrigatória, porém *não vinculante*.

**Fixada essa premissa**, verifico que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do pregoeiro, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Caseara - TO, *contendo TERMO DE REFERÊNCIA; MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO DE INCÊNDIO; PROJETO ELETRICO; PROJETO HidráULICO; PROJETO SANITARIO; PLANILHA ORÇAMENTARIA; PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO N° 01 – SALDO A REPROGRAMAR; PLANILHA*

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 -



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – JUSTIFICATIVAS; COMPOSIÇÃO DE BDI; ART – OBRA/SERVIÇO.

Consta ainda as declarações financeiras e orçamentárias, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

**2. Fundamentação –**

O objeto da licitação tem por escopo seleção da PROPOSTA MENOR PREÇO GLOBAL em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) §2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

De tal modo, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação realizada entre interessados previamente cadastrados ou que preencham os requisitos para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (artigo 22, § 2º). Sendo utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil) para a aquisição de materiais e serviços, e de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a execução de obras e serviços de engenharia.

A principal característica dessa modalidade é que ela se destina a interessados devidamente cadastrados. Contudo, a Lei nº. 8.666/93, objetivando expandir a competitividade e garantir a isonomia, princípio fundamental da licitação, inovou o conceito de tomada de preços, ao consentir a participação de licitante não cadastrado desde que atenda a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



FLS.:

(21)

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93.

Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço. Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

Obedeceu ainda o disposto no artigo 47 da LCC, por se tratar de empreitada por preço global:

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

A escolha da modalidade encontra-se dentro dos limites impostos para obras e serviços de engenharia previsto no art. 23, inciso I , alínea c da Lei nº 8.666/93, com previsão para a Concorrência diante da estimativa da solicitação; e os recursos serão principalmente repassados pelo Governo Federal.

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) (...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

O projeto básico encontra de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde, com a previsão dos serviços, quantitativos e especificações, etc..





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 122

A minuta do edital descreve o objeto; o preço e a forma de pagamento; a vigência; condições de participação, o local, o dia e horário para o recebimento e abertura dos envelopes, a apresentação e os documentos de habilitação; a forma de apresentação da proposta comercial; o regime e tipo de licitação; as obrigações da contratada e da contratante; os recursos orçamentários; os recursos e os critérios de julgamento e a garantia.

Em síntese, estas as disposições contidas no Ato de Convocação, tudo em atenção com que determina o art. 40 da Lei 8.666/93, o que lhe **garante o amparo legal.**

A minuta do contrato apresenta o objeto; as obrigações das partes; a forma de fiscalização dos serviços; o prazo de execução e a vigência; a medição; o preço e as condições de pagamento; a indicação da rubrica orçamentária; obrigações da contratada e do contratante, a forma de fiscalização dos serviços licitatórios; as penalidades; a rescisão; a fixação da garantia inicial e a eleição do Foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes da execução do contrato.

Relativamente ao prazo, cumpre ressaltar que os contratos de licitação devem estar adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Concernente à publicidade do procedimento e ao período entre a publicação e a realização do certame, deverá ser observado o que dispõe o art. 21 da Lei 8.666/93.

Desta feita, as minutias do edital e contrato atendem aos comandos legais, ressaltando a necessidade de nomear um **fiscal de contrato, conforme artigo 67 da LLC,** a fim de atestar a regularidade dos serviços realizados.

**3. Da conclusão -**

Por todo o exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, esta assessoria opina pela **aprovação das minutias de edital (anexos) e contrato, manifestando-se FAVORAVELMENTE** pelo prosseguimento do presente processo licitatório.

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Caseara - TO, 01 de Setembro de 2021.

**Patrícia Guedes Fernandes**  
Assessora Jurídica  
OAB/TO 7903



FLS:

123

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

## MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

**PROCESSO N° 076/2021**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**REGIME:** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RETOMADA DE EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO.

**Considerando** que a solicitação para realização deste procedimento tem fundamentação legal nas Leis: 8.666/93; Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 128/2002, Lei Complementar nº 033/2011 e demais leis pertinentes, e que, foram comprovados nos autos o cumprimento do estabelecido por estas e acatados os despachos da Comissão Permanente de Licitação sob o procedimento a seguir, do Financeiro da comprovação de Dotação Orçamentária e da viabilidade financeira para a contratação, medidas adotadas de prevenção contra o Covid-19 na sessão pública, bem como,

**Parecer Jurídico favorável.**

**Com tudo**, solicitamos que seja apensado a este processo, a Tomada de Preços nº 001/2018, oriunda a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras e serviços de engenharia com vistas a construção em etapas de sua sede administrativa da Câmara Municipal de Caseara – TO, onde este processo supracitado é de grande importância para entender o que foi projetado/planejado e executado, onde o mesmo de grande valia para as proponentes ao certame, bem como aos fiscal da obra e o Presidente desta casa entender e acompanhar a execução.

**Portanto**, concluímos tecnicamente que, cumpriu-se a legislação vigente e aplicável neste caso até o presente ato.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 124

Posto isso, este Controle **manifesta-se** pelo andamento e conclusão do procedimento licitatório.

**Seguindo, remetem-se** os autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL) para execução das medidas que julgar pertinentes.

Caseara – TO, 10 de Setembro de 2021.

**JOSE DIVINO MESQUITA MACEDO**  
Controle Interno da Câmara Municipal de Caseara - TO



FLS.: 125

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TERMO DE JUNTADA POR APENSAMENTO**

Câmara Municipal de Caseara - TO, 10/09/2021, atendendo a Manifestação do Controle Interno desta Casa, certifica que foi feita a juntada, por apensamento, do(s) processo (s) nº (s) 001/2018, oriunda a Tomada de Preços nº 0001/2018, referente a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras e serviços de engenharia com vistas a construção em etapas de sua sede administrativa da Câmara Municipal de Caseara – TO, contendo 477 folhas, que passa a fazer parte integrante do presente processo.

  
SUAIR MARIANO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal de Caseara - TO



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

CNPJ: 74.062.332/0001-37

# EDITAL

## TOMADA DE PREÇOS (SRP) N° 001/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 076/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de Caseara – TO.

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:**

DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto:contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Caseara – TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em sessão Pública, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Rua Araguaia, s/n, Centro, Caseara – TO, Contato: (63) 3379 – 1133.

**1.2.** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Presidente da Comissão permanente de Licitação e respectiva Equipe de Apoio.

**1.3.** Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

**1.4.** Fazem parte integrante deste edital:

### **ANEXOS:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA; MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO DE INCÊNDIO; PROJETO ELETRICO; PROJETO HUdraulICO; PROJETO SANITARIO; PLANILHA ORÇAMENTARIA; PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – SALDO A REPROGRAMAR; PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – JUSTIFICATIVAS; COMPOSIÇÃO DE BDI; ART – OBRA/SERVIÇO.

**ANEXO II** – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

### **MODELOS:**

**MODELO 1** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**MODELO 2** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

**MODELO 3** - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços;

**MODELO 4** - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos;

**MODELO 5** - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto;

**MODELO 6** - Demonstrativo de Capacidade Financeira;

**MODELO 7** - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**MODELO 8** - Proposta de Preços;

**MODELO 9** - Planilha Orçamentária;

**MODELO 10** - Cronograma físico-financeiro de execução;

**MODELO 11** - Composição do BDI;

**MODELO 12** - declaração do quadro societário;

**MODELO 13** –Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS**

**3.1.** Conforme ANEXO I deste Edital.

## **4. VALOR ESTIMADO**

**4.1.** Conforme ANEXO I deste Edital.

## **5. JUSTIFICATIVA**

**5.1.** Conforme ANEXO I deste Edital.

## **6. DA VISITA TECNICA NO LOCAL DA OBRA**

**6.1.** As empresas interessadas em participar do certame preferencialmente deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

do imóvel, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

**6.1.1.** Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

**6.1.2.** Quando da realização da visita técnica, a Contratante “sugere” que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

**6.1.3.** Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

**6.2.** A visita técnica deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes, da data do credenciamento citada nas fls. 01 deste Edital, das 08: ás 18:00 horas em dias úteis, por representante da licitante o qual deve apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo servidor municipal responsável competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

**6.3.** Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário, na sede da Câmara Municipal, comunicando-se com a **servidor responsável o Sr. Jose Divino Mesquita Macedo, telefone para contato: (63) 98479-2394**, que acompanhará o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa. Tal comunicação deve ser feita em horário de expediente conforme item 6.2.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**7.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto:contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

**8.1.1.** Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

**8.1.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada; e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**8.1.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para tal, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.** É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

**8.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS). A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**8.3.1.** Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme (**MODELO 1**).

**8.4.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Presidente.

**8.5.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

### **9.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**9.1.1.** Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados nas preliminares.

**9.1.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**9.1.3.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.1.4.** Apresentar declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 02/09, conforme MODELO 13 anexo a este edital que deverá ser entregue separadamente, fora dos envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial”.

**9.1.5.** A ausência do documento mencionado na alínea anterior (9.1.4.) implicará a desclassificação da proposta.

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**9.2.** A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviado pelos correios ou quaisquer outras formas.

**9.3.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**9.4.** O Envelope I - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope II - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO	ENVELOPE 02: PROPOSTA
• Câmara Municipal de Caseara – TO	• Câmara Municipal de Caseara – TO
• Comissão Permanente de Licitação	• Comissão Permanente de Licitação
• Tomada de Preços nº. <b>001/2021</b>	• Tomada de Preços nº. <b>001/2021</b>
• Processo nº. <b>076/2021</b>	• Processo nº. <b>076/2021</b>
• Razão Social da Proponente e CNPJ	• Razão Social da Proponente e CNPJ

**9.5.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues à Presidente, no local, data e horário definidos.

**9.6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**9.6.1.** Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda em qualquer uma das modalidades definidas a Lei 13.726/2018.

**9.6.1.1.** Quando do uso das premissas do dispositivo legal retrocitado, onde o requerente requerer autenticação por servidor do município, este será feito apenas durante a seção da respectiva licitação.

**9.6.2.** Quando declarações conter rubrica em todas as folhas, assinatura na última página do responsável constituído;

**9.6.3.** Ser preferencialmente organizados de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à administração, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.6.4.** Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**9.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes credenciados, a Comissão Permanente de Licitação o verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, onde será realizada consulta nos sítios relacionados abaixo:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**9.7.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.7.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **10. DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observada às seguintes premissas:

**10.1.1.** Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços, excetuam-se as divergências de razão social oriundas do mesmo CNPJ.

**10.1.2.** Documento para habilitação sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

**10.1.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Câmara Municipal de Caseara -TO, dentro do prazo de validade;

**10.1.4.** Os documentos solicitados em edital, que eventualmente não constem no CRC (certificado de registro cadastral), deverão ser apresentados juntamente com o CRC, junto ao envelope de habilitação.

**10.1.5.** Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve ser apresentado concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme (**MODELO 2**).

#### **10.2. Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Câmara Municipal de Caseara – TO ou por qualquer outro órgão da administração pública, dentro do prazo de validade;

**b)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**c)** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**g)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**h)** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

#### **10.3. Para a comprovação da Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar:**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

- b)** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- c)** Quanto à capacitação técnico-operacional (**da empresa**): apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- d)** Comprovação da capacitação técnico-profissional (**do profissional**), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação.
- e)** Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme (**MODELO 3**).
- f)** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- g)** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- h)** Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme (**MODELO 4**);
- i)** Declaração conforme (**MODELO 5**) do edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;
- j)** A vistoria no local das obras, descrita no item anterior é facultada, e mesmo não sendo realizada deverá ser apresentado declaração de que o licitante é detentor de todas as informações relativas à sua execução, também conforme (**MODELO 5**) do edital;
- k)** **O licitante poderá se abster da realização da vistoria**, no entanto não estará desobrigado a emitir declaração de tem conhecimento das condições para execução da obra.
- 10.4. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira os licitantes deverão apresentar:**
- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**d)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas constantes no (**MODELO 6**).

**e)** licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**f)** As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

**10.5. Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (FIC), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h)** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.6. Demais Declarações complementares.**

- a)** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme (**MODELO 7**) do edital;
- b)** Declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa, conforme (**MODELO 12**) do edital;

**10.6.1.** As microempresas, Micros Empreendedores Individuais e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014;

**10.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)



será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua. LPC nº 123/2006 – 147/2014;

**10.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**10.6.4.** Estão asseguradas a demais condições de tratamento diferenciado as Microempresas e as Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, na forma da LPC nº 147/2014, independente de transcrição.

## **11. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Após o credenciamento do representante, se houver, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.

**11.2.** Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

**11.2.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas devidamente lacrados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**11.2.2.** A Comissão de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 11.2, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

**11.3.** Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão, bem como todos os documentos apresentados.

**11.4.** A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope da Proposta da respectiva licitante.

**11.5.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.6.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

**11.7.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

**11.8.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.9.** Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais especializados.

**11.10.** Considera-se vencida a fase de habilitação:

**a)** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

**b)** Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**c)** Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**11.11.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada neste Edital.

**11.12.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

**12. DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

**12.1.** A proposta comercial, conforme (**MODELO 8**), deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (**ANEXO I**);
- c) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) Prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma;
- f) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**12.2. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:**

**a)** A planilha orçamentária, que deverá ser elaborada para cada item da licitação conforme (**MODELO 9**), tomando por base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária anexa a este Edital, contendo, no mínimo:

- Razão social da proponente;
- Identificação dos serviços e desta licitação;
- Tabela com item, especificação, unidade, quantidade, preço unitário, preço total do item e valor global do orçamento;
- Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada, deverá ainda atender as normas preconizadas no (Arts. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

**b)** O cronograma físico-financeiro de execução, elaborado para cada item da licitação conforme (**MODELO 10**), de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:

- Razão social da proponente;
- Identificação dos serviços e desta licitação;
- Tabela com item, especificação dos serviços, parcelas mensais (em valores e percentuais), preço total e valor global do cronograma;
- Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada, deverá ainda atender as normas preconizadas no (Arts. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).
- A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente, a ser elaborado de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 2622/2013 e declarado conforme contido no (**MODELO 11**).
- Apresentar ainda planilha de composição analítica de preços unitários de todos os itens constantes na planilha orçamentária apresentada pela proponente.

**12.3.** Os valores da proposta, orçamento e cronograma devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais, e estarem em situação de similaridade.

**12.4.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Câmara Municipal de Caseara/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

**12.5.** O proponente deve provocar a administração municipal de eventual inconsistência no projeto ou planilha orçamentária, principalmente em relação aos quantitativos e preços unitários, não havendo questionamentos prévios, o proponente decairá do direito após a contratação, salvo caso fortuito ou de força maior.

**12.6.** Preferencialmente, apresentar pendrive contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de execução ofertado pelo proponente, juntamente com a proposta comercial e dentro do respectivo envelope.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** No julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para a obra objeto desta Tomada de Preços.

**13.2.** Serão abertos os envelopes de propostas das licitantes devidamente habilitadas.

**13.3.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público (durante a sessão)**.

**13.4.** O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**13.5.** No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

**13.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;

**b)** Não se refiram à integralidade do objeto;

**c)** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**d)** Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**13.6.1.** Se a Comissão de Licitação entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**13.6.2.** Não havendo comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

**13.7.** Quanto à análise e julgamento da proposta de preços a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar assessoria por meio de servidores técnicos deste município, solicitando parecer técnico, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

**13.8.** Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

**13.8.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que sejam julgadas.

**13.8.2.** A Comissão de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 13.8, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**14.1.** Além das obrigações da Contratante e da Contratada previstas neste instrumento convocatório, nos termos constantes do Contrato a ser firmado (**Anexo III – Minuta do Contrato**), ficam as partes sujeitas às condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital **conforme Anexo III**.

**15.2** Após a homologação do procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.2.1.** Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.

**15.3.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Secretário solicitante, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 8.666/93.

**15.3.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto da presente licitação à licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

**15.4.** Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**15.5.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

**15.6.** A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.

**15.6.1.** O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

**15.7.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**15.8.** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

**15.9.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

**15.10.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto:contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**15.11.** O **contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte)** dias contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**15.12.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **16. DOS PAGAMENTOS**

**16.1.** Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Câmara Municipal de Caseara - TO, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados, mediante apresentação de medição dos serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado no documento fiscal, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e neste Edital.

**16.2.** Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS e FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

**16.3.** O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **17. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os serviços a serem contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência a prescrições e exigências das especificações da Contratante que se são considerados como parte integrante do contrato.

**17.2.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Edital.

**17.2.1.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**17.2.2.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**17.2.3.** Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

### **17.2.3.1. Pela Contratada:**

- a)** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b)** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c)** As consultas à fiscalização;
- d)** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e)** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f)** As respostas às interpelações da fiscalização;
- g)** A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h)** Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro;

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

### **17.2.3.2. Pela Fiscalização:**

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 17.2.3.1 letras "a" e "b".
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**17.3.** Os elementos necessários ao perfeito entendimento da obra constam nas especificações técnicas do processo inicial da obra e no Processo Administrativo nº 823/2021.

**17.4.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.1.** A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe desta Administração.

**17.4.2.** A seu critério, a Fiscalização da Câmara Municipal de Caseara - TO, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias, o que correrá inteiramente às expensas da licitante contratada.

**17.5.** A licitante vencedora se obriga a executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes.

**17.6.** A Contratada deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos serviços. Cabendo à Contratada as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

**17.6.1.** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

**17.7.** A Contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

**17.8.** A obra deverá ser entregue em perfeito estado devendo ser realizada uma vistoria da obra pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização da Administração.

**17.9.** O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

**17.9.1.** Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório.

**17.9.1.1.** Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

**17.9.2.** Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços será realizado o Recebimento Definitivo.

**17.9.3.** O recebimento definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

**17.10.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

**17.11.** A licitante vencedora adotará na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

**17.12.** Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Administração, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**18.1.** A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

**18.2.** A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

**18.2.1.** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

**18.2.2.** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

**18.3.** A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**18.3.1.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como praticados pela Contratante.

**18.4.** Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro anexos ao Contrato, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

**18.4.1.** As medições dos serviços e obras serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**18.5.** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

- a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
- b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;
- c) Os serviços não constantes da planilha original deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;
- d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Licitantes para consulta.

## **19. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS**

**19.1.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuência da Contratante.

**19.2.** Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de “As-Built” sem custo para a Contratante.

## **20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**20.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.2.** SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL ([contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto:contato@cmccaseara.to.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade da impugnação a confirmação do recebimento do mesmo pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.3.** Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**20.4.** Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Caseara - TO.

**20.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame licitatório até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

**20.6.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada pelo Diário Oficial Eletrônico Municipal de Caseara – TO.

## **21. DOS RECURSOS**

**21.1.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**21.2.** A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto:contato@cmccaseara.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**21.3.** O recurso contra a decisão da Presidente terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Câmara Municipal, por intermédio da Presidente, que prestará as informações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**21.4.** Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Câmara, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

**21.5.** O acolhimento do recurso pela Presidente ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.6.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Presidente ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**21.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

**21.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Caseara – TO.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
01.01.01.031.0001.1.043	4.4.90.51	00001	0010.00.000

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Presidente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pelo Gestor(a) da Pasta.

**23.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor(a) da Pasta, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor(es).

## **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**24.1.** Após a homologação do processo licitatório, deverá o proponente apresentar garantia de execução do contrato, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**24.2.** Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

**24.2.1.** Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;

**24.2.2.** Em espécie;

**24.2.3.** Carta de fiança bancária;

**24.2.4.** Seguro-garantia em apólice nominal à Câmara Municipal.

**24.3.** Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

**24.4.** Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico serão aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

**24.5.** No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

**24.6.** No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

**24.7.** Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

**24.8.** A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

**24.9.** O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pelo Departamento Técnico competente, observadas as disposições contratuais.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

**a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Caseara - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**26.2.** As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

**26.3.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

## **27. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE AÇÃO PREVENTIVA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.**

**27.1.** Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

**27.1.1.** A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

**27.1.2.** A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

**27.1.3.** A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**27.1.4.** As pessoas que se enquadram dentro do grupo de risco determinado pela OMS (Organização Mundial de Saúde), **não** poderão participar da sessão, sendo:

- a)** Gestantes e lactantes;
- b)** Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais;
- c)** Pessoas expostas a doenças crônicas ou outras condições de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves de infecção pelo Corona vírus.

**27.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

**27.3.** A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Câmara Municipal de Caseara – TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).

**27.4.** São de responsabilidade de agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

**27.5.** Na existência de suspeita de que trata o item 27.4 a comissão de licitação suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caseara – TO poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.

**27.6.** Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** É facultado à Presidente ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.2.** Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**28.3.** Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuênciia dos participantes.

**28.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

**28.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**28.7.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Presidente considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**28.8.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

**28.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Presidente, localizado na AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, fone: (63) 3379-1376 e e-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br), na **Câmara Municipal de Caseara - TO**.

**28.10.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** da Câmara Municipal de Caseara - TO.

**28.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Araguacema - TO, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Caseara - TO, 13 de Setembro de 2021.

**LUMA BERTACCO BARROS**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto:contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

## **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO DE INCÊNDIO; PROJETO ELETRICO; PROJETO HídRAULICO; PROJETO SANITARIO; PLANILHA ORÇAMENTARIA; PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – SALDO A REPROGRAMAR; PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – JUSTIFICATIVAS; COMPOSIÇÃO DE BDI; ART – OBRA/SERVIÇO.**

Os Projetos, Planilhas, Cronogramas e demais documentação necessária à elaboração das propostas encontram-se compactados e disponibilizados, juntamente com o Edital, no seguinte link: <https://www.caseara.to.leg.br/transparencia/licitacoes>.

O licitante que assim desejar, poderá retirar os referidos arquivos pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, fone: (63) 3379-1376 e e-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br), devendo, para tanto, estar munido de um Pen-drive ou HD Externo.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ..... , com sede à ..... , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Caseara - TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Xxxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, Á CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA - TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Caseara - TO, inscrita no CNPJ sob nºXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, portador do R. G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade no endereço \_\_\_\_\_, aqui denominada “**CONTRATANTE**”.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador do R. G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância e vinculação das partes à Lei nº 8.666/93 e à adjudicação ocorrida no Processo Licitatório Edital Tomada de Preços nº 001/2021, bem como à da CONTRATADA no referido certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme Proposta da CONTRATADA, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Câmara Municipal de Caseara sob nº 076/2021, relativo ao Processo Licitatório Edital Tomada de Preços nº 001/2021, do tipo Menor Preço Global, Regime de Execução Empreitada por Preço Global, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS**

**4.1.** O local onde serão realizados os serviços, conforme especificações constantes em edital, partes integrantes desse contrato independentemente de transcrição.

**4.2.** A entrega dos serviços contratados deverá ser feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**4.3.** A CONTRATADA deverá executar os serviços através de profissionais habilitados, devidamente registrados no CREA, ou que possua autorização de atividade correspondente aos serviços propostos.

**4.4.** Os serviços deverão ser realizados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos, Anexos do Edital Tomada de Preços nº 001/2021.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**5.1.** A CONTRATANTE manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela CONTRATADA.

**5.2.** A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e do Edital Tomada de Preços nº 001/2021.

**5.2.1.** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA, e, em absoluto gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela má execução das mesmas.

**5.2.2.** A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da CONTRATANTE, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA as despesas dali decorrentes.

**5.3.** A CONTRATADA obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE e o acesso a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**5.3.1.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como praticados pela CONTRATANTE.

**5.4** Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro anexos ao Contrato, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS**

**6.1.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuênciia da CONTRATANTE.

**6.2.** Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a CONTRATADA deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a CONTRATANTE.

**6.3.** A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com a Proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

**7.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive transporte, descarga, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra necessários, utilização de equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e outros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributos e/ou impostos, tarifas, emolumentos, licenças, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7.3.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados obedecidas as medições realizadas e aprovadas pela CONTRATANTE, de acordo com os serviços efetivamente executados, durante o período de 30

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

(trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde serão discriminados os serviços executados com atesto emitido por servidor municipal designado no documento fiscal, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital Tomada de Preços nº 001/2021.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários diretamente na conta corrente em nome da CONTRATADA: Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_.

**8.3.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida em sua conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes ao depósito a ser realizado.

**8.4.** Para efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos na subcláusula anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

**8.5.** O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Caseara - TO, conforme

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE

**10.2.** Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** A CONTRATANTE obriga-se a cumprir o estabelecido no presente instrumento, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, ao que consta no Edital Tomada de Preços nº 001/2021 e seus Anexos, outros anexos ao Processo Nº 076/2021 e também ao seguinte:

**11.1.1.** Cumprir fielmente as disposições deste Contrato;

**11.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**11.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**11.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste Contrato;

**11.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.1.6.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

**11.1.8.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital Tomada de Preços nº 001/2021 e anexos constantes no Processo nº 076/2021;

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**11.1.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.10.** Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o estabelecido no presente instrumento, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, ao que consta no Edital Tomada de Preços nº 001/2021 e seus Anexos, outros anexos ao Processo nº 076/2021 e também ao seguinte:

**12.1.1.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos nos constantes dos Projetos, no Memorial Descritivo, Termo de Referência, Anexos do Edital Tomada de Preços nº 001/2021, Processo nº 076/2021, assim como na Proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, fornecendo todos os materiais a serem empregados nos serviços, comprovadamente de boa qualidade, equipamentos, veículos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.1.2.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre nas melhores condições de segurança;

**12.1.3.** Manter nos serviços operários, artífices e mestres especializados nos serviços a serem executados, bem como pessoal administrativo e técnicos (engenheiros, auxiliares, apontadores e almoxarifes – se necessário) em número compatível com a natureza e cronograma dos serviços, além do Responsável Técnico para representá-la na execução do contrato;

**12.1.4.** Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;

**12.1.5.** Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização de danos porventura causados por qualquer agente físico da natureza; neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência;

**12.1.6.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**12.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93;

**12.1.8.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros;

**12.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**12.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

**12.1.11.** Responder pelo pagamento de todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive carga, transporte, descarga, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra necessários, utilização de equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e outros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributos e/ou impostos, tarifas, emolumentos, licenças, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**12.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

**12.1.13.** Reconhecer à CONTRATANTE o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na legislação vigente.

**12.1.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterá, obrigatoriamente, os serviços a serem executados ou suprimidos.

**12.1.15.** Assumir o pagamento de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e tributários que incidirem sobre o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a CONTRATADA que descumprir as condições deste contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

**a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Caseara/TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, da subcláusula anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

**13.3.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** A ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**14.1.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do objeto ou prazos estipulados;
- b)** o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato;
- c)** a paralisação nas obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d)** as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

determinados pelo Presidente da Câmara (a) Municipal de Caseara - TO;  
**e)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;  
**f)** a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;  
**g)** operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, sem comunicação à CONTRATANTE, restando caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos;  
**h)** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcialmente, ou a associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito;  
**i)** outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.2.** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

**14.3.** Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA– DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, com aplicação das disposições contidas em seus artigos 54 a 88, independentemente de transcrição, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021.

**16.2.** Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Caseara – TO, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**

**MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de  Microempresa  Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto:contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**  
**DA HABILITAÇÃO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto:contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional (is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico(s), da execução do objeto da licitação, qual (is) seja(m):

<b>Nome do Profissional</b>	<b>Formação</b>	<b>CREA</b>

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional (is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto:contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

DECLARAMOS para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

RELAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
MAQUINAS/EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	ANO

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto:contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 5 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES LOCAIS PARA**  
**EXECUÇÃO DO OBJETO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

**VISTORIA TÉCNICA**

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Xxxxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto:contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 6 – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

<p>AC + RLP <u>LG = -----</u> PC + ELP</p> <p>+ <u>LG = -----</u> + LG =</p> <p>AT SG = ----- PC + ELP</p> <p>SG = ----- + SG =</p>	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p> <p>Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>
---	--

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto:contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 7 – COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto:contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021  
MODELO 8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta para execução do objeto da Licitação em referência.

A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para o cumprimento do objeto desta licitação **e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante (s) legal (is) dessa Empresa.**

**Declaramos expressamente que:**

- a) Executaremos os serviços pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) – (conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços)
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Convocação respectiva;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto deste Edital, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) O preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura do certame;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução que será conforme Cronograma (s) físico (s) financeiro (s) anexos ao Edital, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante;
- i) Dados Bancários - Banco: XXXX Agência: XXXX Conta Corrente: XXXXXX

Esclarecemos, finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021  
MODELO 9 – PLANILHA ORÇAMENTARIA**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
VALOR GLOBAL					

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto:contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 10 – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>		001/2021							
<b>OBJETO:</b>		Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.							
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>									
<b>CNPJ N°:</b>									
<b>ENDEREÇO:</b>									
<b>TELEFONE:</b>									
<b>E-MAIL:</b>									
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>									

Item	Especificação	MÊS		MÊS		MÊS		MÊS		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto:contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021  
MODELO 11 – COMPOSIÇÃO DO BDI**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI's abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Descrição	%
Garantia	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
COFINS	
PIS	
ISS	
<b>TOTAL</b>	

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto:contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 12 – DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETARIO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

Eu \_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa.

Xxxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto:contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**MODELO 13 –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Caseara - TO

<b>TOMADA DE PREÇOS N°</b>	001/2021
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Xxxxxxxxxxxxxx – xx, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto:contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Caseara-TO, torna público que irá realizar nas dependências da Câmara Municipal de Caseara-TO, sítio na AV TRAJANO DE ALMEIDA, nº 264, Centro. CEP: 77.680-000, na sala da CPL. O procedimento licitatório Tomada de Preço nº 001/2021; Demandante: Câmara Municipal de Caseara-TO; Processo administrativo nº 076/2021; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de Caseara – TO; Data da sessão: 01/10/2021; Horário: 08hs00min, o edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado, maiores informações estarão disponíveis pelo e-mail institucional [contato@cmcaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcaseara.to.gov.br) ou ainda no site: <https://caseara.to.leg.br/>.

Caseara - TO, 13/09/2021.

*Luma B. Barros*  
Luma Bertacco Barros  
**Presidente da CPL**

167



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019

ANO III – CASEARA-TO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2021 – EDIÇÃO Nº 268

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1056/2021 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável, a favor de **A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELLI-ME**, inscrito CNPJ sob nº 21.694.205/001-98, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos técnicos de engenharia para atender a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS, no município de Caseara – TO, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento, Proposta nº 031179/2021.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Caseara – TO, 13 de Setembro 2021.

**ILDISLENE BERNARDO DA SILVA  
SANTANA**  
Prefeita Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Caseara-TO, torna público que irá realizar nas dependências da Câmara Municipal de Caseara-TO, sito na AV TRAJANO DE ALMEIDA, nº 264, Centro. CEP: 77.680-000, na sala da CPL. O procedimento licitatório Tomada de Preço nº 001/2021; Demandante: Câmara Municipal

de Caseara-TO; Processo administrativo nº 076/2021; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de Caseara – TO; Data da sessão: 01/10/2021; Horário: 08hs00min, o edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado, maiores informações estarão disponíveis pelo e-mail institucional [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br) ou ainda no site: <https://caseara.to.leg.br/>.

Caseara - TO, 13/09/2021.

**Luma Bertacco Barros  
Presidente da CPL**

## CRONOGRAMA

OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA - RETOMADA DE OBRA  
 ENDEREÇO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE CASEARA - TO  
 DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO



ETAPA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	% ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
<b>1. RESIDENCIA THIAGO E CAROL</b>							
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	36.290,07	6,52%	9.072,52	9.072,52	9.072,52	9.072,52
7	VEDAÇÃO	16.630,27	2,99%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
8	COBERTURA	12.034,79	2,16%	16.630,27	-	-	-
9	REVESTIMENTO DE PAREDES	78.755,68	14,15%	100,00%	-	-	-
10	FORRO DE GESSO	34.475,85	6,20%	12.034,79	34.475,85	34.475,85	34.475,85
11	ESQUADRIAS/VIDROS	84.899,78	15,26%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
12	PAVIMENTAÇÃO	106.946,39	19,22%	42.449,89	25.469,93	16.979,96	16.979,96
13	PINTURA	82.484,95	14,82%	50,00%	30,00%	20,00%	20,00%
14	INSTALAÇÕES ELETRICAS	53.926,60	9,69%	53.473,20	53.473,20	53.473,20	53.473,20
15	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	5.972,70	1,07%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
16	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	7.456,70	1,34%	10.785,32	16.177,98	16.177,98	10.785,32
17	LOUÇAS E METAIS	17.050,93	3,06%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%
18	PREVENÇÃO E COMBATE INCÊNDIO	2.941,86	0,53%	4.778,16	1.194,54	-	-
19	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	13.163,80	2,37%	80,00%	20,00%	4.474,02	2.982,68
21	SERVIÇOS FINAIS	3.368,19	0,61%	-	60,00%	40,00%	-
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>556.398,56</b>	<b>100,00%</b>	<b>13.163,80</b>	<b>145.220,54</b>	<b>126.842,14</b>	<b>158.149,15</b>
							<b>126.186,73</b>

Caseara/TO  
Local

Data

Responsável Técnico  
 Nome: PAULO HENRIQUE LEITE GOMES  
 CREA/CAU: 202.834/D

## BDI

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA -  
 RETOMADA DE OBRA  
 ENDEREÇO: RUA PARAÍSO ESQUINA COM A RUA DOS AVIADORES, CENTRO DE  
 CASEARA - TO  
 DATA BASE: 07/2021 NÃO DESONERADO



Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Caseara/TO

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO HENRIQUE LEITE GOMES  
 CREA/CAU: 202.834/D



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 02

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

DATA10/08/2021

<b>Órgão solicitante:</b>	Câmara Municipal de Caseara – TO.		
<b>Assunto:</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.		
<b>Fonte de recurso:</b>	Municipal		
<b>Em caso de convênio e/ou contrapartida de convênio, indicar origem e número.</b>			
<b>Identificação da necessidade:</b>	Justifica-se a retomada de execução da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal dos Vereadores de Caseara – TO, devido a necessidade de conclusão da obra, onde esta obra concluída garantia uma estrutura adequado ao legislativo, bem como a os municípios.		
ITEM	UND	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	
01	Serviço	Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.	
<b>Destaca-se que a aquisição dos itens mencionados anteriormente poderá ser custeada na dotação abaixo:</b>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> 01.01.01.031.0001.1.043	<b>NATUREZA DA DESPESA</b> 4.4.90.51	<b>FICHA</b> 00001	<b>FONTE</b> 0010.00.000
<b>Responsável pela elaboração:</b>  JOSÉ DIVINO MESQUITA MACEDO Controle Interno da Câmara Municipal de Caseara - TO		<b>Autorizo a Despesa:</b>  SUAIR MARIANO DE MELO Presidente da Câmara Municipal de Caseara - TO	
<b>RATIFICAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO:</b>			
Declaro, como Secretário de Finanças e Arrecadação, para os fins do disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.			
<b>EM:</b> <u>10/08/2021</u>	<b>GERIVALDO PEREIRA LOPES</b> Tesoureiro da Câmara Municipal de Caseara - TO		
<b>CIENTE, OBSERVADAS AS NORMAS PERTINENTES:</b>			
<b>EM:</b> <u>10/08/2021</u>	<b>SUAIR MARIANO DE MELO</b> Presidente da Câmara Municipal de Caseara - TO		

FLS.:  
OB

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de Caseara – TO.
- 1.2. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever todos os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir que a empresa contratada tenha conhecimento dos critérios para a execução das atividades.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRÍÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço conforme especificações e quantidades estabelecidas em ANEXOS a este termo segue relação de documentos em anexo:

- a) MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES;
- b) PROJETO ARQUITETÔNICO;
- c) PROJETO DE INCÊNDIO;
- d) PROJETO ELETRICO;
- e) PROJETO HUdraulICO;
- f) PROJETO SANITARIO;
- g) PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- h) PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – SALDO A REPROGRAMAR;
- i) PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – JUSTIFICATIVAS;
- j) COMPOSIÇÃO DE BDI;
- k) ART – OBRA/SERVIÇO.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se a retomada de execução da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal dos Vereadores de Caseara – TO, devido a necessidade de conclusão da obra, onde esta obra concluída garantia uma estrutura adequado ao legislativo, bem como a os municípios.

- 3.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. A presente contratação de serviços encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93, Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14; e demais leis pertinentes.

### 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser realizados de forma imediata. De acordo com o prazo estabelecido para a execução apresentados nos anexos do item 2.1.

- 5.2. Os serviços serão prestados para a Câmara Municipal de Caseara - TO, para atender as exigências e normas de adequações impostas pelos órgãos de fiscalização.

- 5.3. A contratada deverá ter um encarregado que será instruído pelo profissional especializado da área, e sempre que possível estará presente para uma execução correta do serviço.

- 5.4. Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS:

04

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**5.5.** Será obrigação da empresa, fiscalizar e acompanhar todo o procedimento previsto em contrato, verificar a conformidade da execução dos projetos;

**5.6.** O responsável ou responsáveis pela prestação de serviços objeto desta contratação, deverão buscar a necessária troca de informações junto ao setor competente, a fim de dirimir todas as dúvidas que surgirem, para o bom andamento dos serviços e prestar sempre que necessário e solicitado, pronto esclarecimento à Secretaria requisitante.

**5.7.** A empresa contratada deverá arcar com todos os custos referentes as emissões de responsabilidade técnica (ART'S) dos serviços prestados. Ou seja, o pagamento dos mesmos não será custeado pela Câmara Municipal.

## **6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.4.** Para a comprovação dos serviços realizados, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

## **7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1.** A Garantia e Assistência Técnica prevalecerá o período de 1 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a alteração dos serviços, tudo a encargo da CONTRATADA.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. DA CONTRATANTE**

**8.1.1.** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1.1.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços dentro do prazo estabelecido na legislação;

**8.1.1.2.** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução;

**8.1.1.3.** Todas as informações complementares deverão ser feitas por escrito, de acordo com este termo de referência;

**8.1.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;

**8.1.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

E-mail: [contato@cmcaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

FLS:  
05

ESTADO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

envolvidos e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.1.6.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**8.2. DA CONTRATADA**

**8.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

**8.2.1.1.** Executar os serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão requisitante em relação à execução dos serviços;

**8.2.1.2.** Fornecer todos os instrumentos, necessária à execução dos serviços, sem nenhum ônus para o órgão requisitante;

**8.2.1.3.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo o órgão requisitante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja considerada inadequada na área de trabalho;

**8.2.1.4.** Zelar para que seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

**8.2.1.5.** Orientar o órgão requisitante, quanto aos projetos elaborados;

**8.2.1.6.** Manter técnicos habilitados no serviço;

**8.2.1.7.** Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

**8.2.1.8.** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

**8.2.1.9.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta licitação;

**8.2.1.10.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto;

**8.2.1.11.** Executar os serviços conforme o estabelecido no Termo de Referência e demais anexos do Ato Convocatório, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

**8.2.1.12.** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham a incidir no material a ser utilizado no serviço prestado;

**8.2.1.13.** Responder por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos;

**8.2.1.14.** Trocar, reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, os projetos elaborados em desacordo com o termo de referência.

FLS.:  
06

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**8.2.1.15.** A Contratada deverá apresentar documento que comprove ter no quadro de funcionários, profissionais devidamente certificados pelo CREA-TO - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins.

#### **9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestado, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

**9.2.** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

#### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** Em se tratando de serviços havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

#### **11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.1** O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

#### **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no período da vigência do contrato, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI N° 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

#### **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

**13.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520 de 2002, Lei nº. 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Caseara – TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

**14.1.1.** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

**14.1.2.** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

**14.1.3.** Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

**14.1.4.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

E-mail: [contato@cmcaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

FLS:  
02

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

- 14.1.6.** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 14.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 14.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.
- 14.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 14.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 14.4.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 14.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 14.5.** As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.
- 14.7.** O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 14.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência credenciada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 14.8.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

E-mail: [contato@cmcaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 -  
Caseara - TO .



FLS: 08

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16. DAS ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA:
Data: 10/08/2021	Data: 10/08/2021
JOSÉ DIVINO MESQUITA MACEDO Controle Interno da Câmara Municipal de Caseara – TO	SUAIR MARIANO DE MELO Presidente da Câmara Municipal de Caseara - TO



FLS: 75

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**PROCESSO N°: 076/2021.**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de Caseara – TO.

**DESPACHO N° 001/2021**

Encaminhem-se os presentes autos a Comissão Permanente de Licitação, para abertura de procedimento licitatório.

**CONSIDERANDO**, as medidas para o enfrentamento da Pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), reforçamos que as licitações de forma presencial deverão atender as medidas de ação preventiva para o enfrentamento do COVID – 19, estabelecidas nos DECRETOS MUNICIPAIS Nº016/2020, Nº017/2020, Nº018/2020 E RESOLUÇÃO Nº001/2020.

Caseara – TO, 26 de Agosto de 2021.

  
SUAIR MARIANO DE MELO  
Presidente da Câmara Municipal de Caseara - TO



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS: 76

# MINUTA DE EDITAL

## TOMADA DE PREÇOS (SRP) N° 001/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 076/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.

### **CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:**

DIA xx DE xxxxxxxx DE 2021, ÀS xx:00 HORAS

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS:

119

## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO N° 076/2021

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**REGIME:** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RETOMADA DE EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO.

#### *1. Relatório -*

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica para o atendimento do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, na qual se requer **análise jurídica da legalidade dos textos do Edital e Contrato** da Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RETOMADA DE EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO.

Primeiramente, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma *estritamente jurídico, exclusivamente, o texto do edital e contrato*, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

Tampouco cabe a esta Consultoria examinar questões de natureza *eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira*. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente *opinativa* e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica. Ou seja, o presente opinativo apresenta natureza obrigatória, porém *não vinculante*.

**Fixada essa premissa**, verifico que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do pregoeiro, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Caseara - TO, contendo TERMO DE REFERÊNCIA; MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO DE INCÊNDIO; PROJETO ELETRICO; PROJETO HidráULICO; PROJETO SANITARIO; PLANILHA ORÇAMENTARIA; PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO N° 01 – SALDO A REPROGRAMAR; PLANILHA

E-mail: [contato@cmcaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 -

Caseara - TO .

FLS.:  
120

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – JUSTIFICATIVAS; COMPOSIÇÃO DE BDI; ART – OBRA/SERVIÇO.

Consta ainda as declarações financeiras e orçamentárias, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

**2. Fundamentação –**

O objeto da licitação tem por escopo seleção da PROPOSTA MENOR PREÇO GLOBAL em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) §2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

De tal modo, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação realizada entre interessados previamente cadastrados ou que preencham os requisitos para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (artigo 22, § 2º). Sendo utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil) para a aquisição de materiais e serviços, e de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a execução de obras e serviços de engenharia.

A principal característica dessa modalidade é que ela se destina a interessados devidamente cadastrados. Contudo, a Lei nº. 8.666/93, objetivando expandir a competitividade e garantir a isonomia, princípio fundamental da licitação, inovou o conceito de tomada de preços, ao consentir a participação de licitante não cadastrado desde que atenda a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93.

Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço. Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

Obedeceu ainda o disposto no artigo 47 da LCC, por se tratar de empreitada por preço global:

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

A escolha da modalidade encontra-se dentro dos limites impostos para obras e serviços de engenharia previsto no art. 23, inciso I , alínea c da Lei nº 8.666/93, com previsão para a Concorrência diante da estimativa da solicitação; e os recursos serão principalmente repassados pelo Governo Federal.

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) (...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

O projeto básico encontra de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde, com a previsão dos serviços, quantitativos e especificações, etc..





FLS.: 122

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

A minuta do edital descreve o objeto; o preço e a forma de pagamento; a vigência; condições de participação, o local, o dia e horário para o recebimento e abertura dos envelopes, a apresentação e os documentos de habilitação; a forma de apresentação da proposta comercial; o regime e tipo de licitação; as obrigações da contratada e da contratante; os recursos orçamentários; os recursos e os critérios de julgamento e a garantia.

Em síntese, estas as disposições contidas no Ato de Convocação, tudo em atenção com que determina o art. 40 da Lei 8.666/93, o que lhe **garante o amparo legal.**

A minuta do contrato apresenta o objeto; as obrigações das partes; a forma de fiscalização dos serviços; o prazo de execução e a vigência; a medição; o preço e as condições de pagamento; a indicação da rubrica orçamentária; obrigações da contratada e do contratante, a forma de fiscalização dos serviços licitatórios; as penalidades; a rescisão; a fixação da garantia inicial e a eleição do Foro competente para dirimir as controvérsias decorrentes da execução do contrato.

Relativamente ao prazo, cumpre ressaltar que os contratos de licitação devem estar adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Concernente à publicidade do procedimento e ao período entre a publicação e a realização do certame, deverá ser observado o que dispõe o art. 21 da Lei 8.666/93.

Desta feita, as minutas do edital e contrato atendem aos comandos legais, ressaltando a necessidade de nomear um **fiscal de contrato, conforme artigo 67 da LLC,** a fim de atestar a regularidade dos serviços realizados.

### **3. Da conclusão -**

Por todo o exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, esta assessoria opina pela **aprovação das minutas de edital (anexos) e contrato, manifestando-se FAVORAVELMENTE** pelo prosseguimento do presente processo licitatório.

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Caseara - TO, 01 de Setembro de 2021.

**Patrícia Guedes Fernandes**  
Assessora Jurídica  
OAB/TO 7903



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 127

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Caseara – TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em sessão Pública, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Rua Araguaia, s/n, Centro, Caseara – TO, Contato: (63) 3379 – 1133.

**1.2.** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Presidente da Comissão permanente de Licitação e respectiva Equipe de Apoio.

**1.3.** Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

**1.4.** Fazem parte integrante deste edital:

### **ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES; PROJETO ARQUITETÔNICO; PROJETO DE INCÊNDIO; PROJETO ELETRICO; PROJETO HUdraulICO; PROJETO SANITARIO; PLANILHA ORÇAMENTARIA; PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – SALDO A REPROGRAMAR; PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO Nº 01 – JUSTIFICATIVAS; COMPOSIÇÃO DE BDI; ART – OBRA/SERVIÇO.**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

### **MODELOS:**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;**

**MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços;**

**MODELO 4 - Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos;**

**MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto;**

**MODELO 6 - Demonstrativo de Capacidade Financeira;**

**MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

**MODELO 8 - Proposta de Preços;**

**MODELO 9 - Planilha Orçamentária;**

**MODELO 10 - Cronograma físico-financeiro de execução;**

**MODELO 11 - Composição do BDI;**

**MODELO 12 - declaração do quadro societário;**

**MODELO 13 –Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

## **2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS**

**3.1.** Conforme ANEXO I deste Edital.

## **4. VALOR ESTIMADO**

**4.1.** Conforme ANEXO I deste Edital.

## **5. JUSTIFICATIVA**

**5.1.** Conforme ANEXO I deste Edital.

## **6. DA VISITA TECNICA NO LOCAL DA OBRA**

**6.1.** As empresas interessadas em participar do certame preferencialmente deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

127



FLS:

128

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

do imóvel, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto.

**6.1.1.** Registra-se que a realização da visita do local onde serão realizados os serviços, visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Administrativo através dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

**6.1.2.** Quando da realização da visita técnica, a Contratante "sugere" que a mesma seja realizada, preferencialmente, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca do local, da obra e das características extraídas através da visita realizada.

**6.1.3.** Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

**6.2.** A visita técnica deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes, da data do credenciamento citada nas fls. 01 deste Edital, das 08: ás 18:00 horas em dias úteis, por representante da licitante o qual deve apresentar credenciamento/autorização para tal representação e documento de identidade com foto, sendo acompanhado pelo servidor municipal responsável competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do Atestado de Visita do Local.

**6.3.** Para realização da visita técnica a licitante deverá agendar antecipadamente dia e horário, na sede da Câmara Municipal, comunicando-se com a **servidor responsável o Sr. Jose Divino Mesquita Macedo, telefone para contato: (63) 98479-2394**, que acompanhará o representante da empresa até o local, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa. Tal comunicação deve ser feita em horário de expediente conforme item 6.2.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**7.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

S/03  
3



FLS:

129

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**8.1.1.** Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

**8.1.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada; e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**8.1.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para tal, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.** É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

**8.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS). A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**8.3.1.** Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme (**MODELO 1**).

**8.4.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Presidente.

**8.5.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

### **9.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**9.1.1.** Os envelopes de "Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados nas preliminares.

**9.1.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**9.1.3.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.1.4.** Apresentar declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme MODELO 13 anexo a este edital que deverá ser entregue separadamente, fora dos envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial".

**9.1.5.** A ausência do documento mencionado na alínea anterior (9.1.4.) implicará a desclassificação da proposta.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS:

130

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**9.2.** A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviado pelos correios ou quaisquer outras formas.

**9.3.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**9.4.** O Envelope I - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope II - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO	ENVELOPE 02: PROPOSTA
• Câmara Municipal de Caseara – TO	• Câmara Municipal de Caseara – TO
• Comissão Permanente de Licitação	• Comissão Permanente de Licitação
• Tomada de Preços nº. 001/2021	• Tomada de Preços nº. 001/2021
• Processo nº. 076/2021	• Processo nº. 076/2021
• Razão Social da Proponente e CNPJ	• Razão Social da Proponente e CNPJ

**9.5.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues à Presidente, no local, data e horário definidos.

**9.6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**9.6.1.** Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda em qualquer uma das modalidades definidas a Lei 13.726/2018.

**9.6.1.1.** Quando do uso das premissas do dispositivo legal retrocitado, onde o requerente requerer autenticação por servidor do município, este será feito apenas durante a seção da respectiva licitação.

**9.6.2.** Quando declarações conter rubrica em todas as folhas, assinatura na última página do responsável constituído;

**9.6.3.** Ser preferencialmente organizados de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à administração, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.6.4.** Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**9.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes credenciados, a Comissão Permanente de Licitação o verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, onde será realizada consulta nos sítios relacionados abaixo:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**9.7.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

FLS.:  
131

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.7.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **10. DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observada às seguintes premissas:

**10.1.1.** Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços, excetuam-se as divergências de razão social oriundas do mesmo CNPJ.

**10.1.2.** Documento para habilitação sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

**10.1.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Câmara Municipal de Caseara -TO, dentro do prazo de validade;

**10.1.4.** Os documentos solicitados em edital, que eventualmente não constem no CRC (certificado de registro cadastral), deverão ser apresentados juntamente com o CRC, junto ao envelope de habilitação.

**10.1.5.** Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve ser apresentado concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme (**MODELO 2**).

#### **10.2. Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Câmara Municipal de Caseara – TO ou por qualquer outro órgão da administração pública, dentro do prazo de validade;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

c) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

#### **10.3. Para a comprovação da Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

RFB  
6



FLS: 132

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

- b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- c) Quanto à capacitação técnico-operacional (**da empresa**): apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional (**do profissional**), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação.
- e) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme (**MODELO 3**).
- f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- g) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- h) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme (**MODELO 4**);
- i) Declaração conforme (**MODELO 5**) do edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;
- j) A vistoria no local das obras, descrita no item anterior é facultada, e mesmo não sendo realizada deverá ser apresentado declaração de que o licitante é detentor de todas as informações relativas à sua execução, também conforme (**MODELO 5**) do edital;
- k) **O licitante poderá se abster da realização da vistoria**, no entanto não estará de desobrigado a emitir declaração de tem conhecimento das condições para execução da obra.

**10.4. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira os licitantes deverão apresentar:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)



FLS:

133

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas constantes no (**MODELO 6**).
- e) licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- f) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

**10.5. Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (FIC), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.6. Demais Declarações complementares.**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme (**MODELO 7**) do edital;
- b) Declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de qualquer esfera administrativa, conforme (**MODELO 12**) do edital;

**10.6.1.** As microempresas, Micros Empreendedores Individuais e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014;

**10.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS.: 134

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua. LPC nº 123/2006 – 147/2014;

**10.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**10.6.4.** Estão asseguradas a demais condições de tratamento diferenciado as Microempresas e as Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, na forma da LPC nº 147/2014, independente de transcrição.

## **11. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Após o credenciamento do representante, se houver, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das licitantes na forma exigida neste Edital.

**11.2.** Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

**11.2.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas devidamente lacrados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**11.2.2.** A Comissão de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 11.2, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

**11.3.** Os envelopes terão seus lacres rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão, bem como todos os documentos apresentados.

**11.4.** A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope da Proposta da respectiva licitante.

**11.5.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**11.6.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

**11.7.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

**11.8.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.9.** Quanto à análise e julgamento dos documentos a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoria técnica de órgãos ou de profissionais especializados.

**11.10.** Considera-se vencida a fase de habilitação:

- a)** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou
- b)** Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c)** Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

PRB



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 135

**11.11.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada neste Edital.

**11.12.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

## **12. DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

**12.1.** A proposta comercial, conforme (**MODELO 8**), deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (**ANEXO I**);
- c) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) Prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma;
- f) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

### **12.2. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:**

**a)** A planilha orçamentária, que deverá ser elaborada para cada item da licitação conforme (**MODELO 9**), tomando por base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária anexa a este Edital, contendo, no mínimo:

- Razão social da proponente;
- Identificação dos serviços e desta licitação;
- Tabela com item, especificação, unidade, quantidade, preço unitário, preço total do item e valor global do orçamento;
- Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada, deverá ainda atender as normas preconizadas no (Arts. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

**b)** O cronograma físico-financeiro de execução, elaborado para cada item da licitação conforme (**MODELO 10**), de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:

- Razão social da proponente;
- Identificação dos serviços e desta licitação;
- Tabela com item, especificação dos serviços, parcelas mensais (em valores e percentuais), preço total e valor global do cronograma;
- Data e assinatura do profissional responsável técnico, devidamente identificada, deverá ainda atender as normas preconizadas no (Arts. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).
- A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da proponente, a ser elaborado de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 2622/2013 e declarado conforme contido no (**MODELO 11**).
- Apresentar ainda planilha de composição analítica de preços unitários de todos os itens constantes na planilha orçamentária apresentada pela proponente.

**12.3.** Os valores da proposta, orçamento e cronograma devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais, e estarem em situação de similaridade.

**12.4.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Câmara Municipal de Caseara/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 136

da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

**12.5.** O proponente deve provocar a administração municipal de eventual inconsistência no projeto ou planilha orçamentária, principalmente em relação aos quantitativos e preços unitários, não havendo questionamentos prévios, o proponente decairá do direito após a contratação, salvo caso fortuito ou de força maior.

**12.6.** Preferencialmente, apresentar pendrive contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de execução ofertado pelo proponente, juntamente com a proposta comercial e dentro do respectivo envelope.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** No julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado as exigências e especificações deste Edital, bem como as normas técnicas específicas para a obra objeto desta Tomada de Preços.

**13.2.** Serão abertos os envelopes de propostas das licitantes devidamente habilitadas.

**13.3.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público (durante a sessão)**.

**13.4.** O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**13.5.** No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

**13.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências e requisitos deste Edital;

b) Não se refiram à integralidade do objeto;

c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

d) Apresente preços superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**13.6.1.** Se a Comissão de Licitação entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**13.6.2.** Não havendo comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

**13.7.** Quanto à análise e julgamento da proposta de preços a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar assessoria por meio de servidores técnicos deste município, solicitando parecer técnico, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

**13.8.** Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar as propostas julgar sua classificação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se para dar continuidade ao certame.

**13.8.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que sejam julgadas.

**13.8.2.** A Comissão de Licitação convocará os interessados presentes na sessão anterior acerca da data e hora da sessão, caso haja a hipótese do subitem 13.8, e não tenha sido determinada na sessão anterior.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

11



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 137

**14.1.** Além das obrigações da Contratante e da Contratada previstas neste instrumento convocatório, nos termos constantes do Contrato a ser firmado (**Anexo III – Minuta do Contrato**), ficam as partes sujeitas às condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital **conforme Anexo III**.

**15.2** Após a homologação do procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.2.1.** Após assinatura do Contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e atualizações pertinentes.

**15.3.** Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa por escrito e aceita pelo Secretário solicitante, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 8.666/93.

**15.3.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, é facultado à Administração mediante convocação, adjudicar o objeto da presente licitação à licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora quanto ao prazo e preço, podendo optar por revogar esta licitação nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

**15.4.** Quando a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital para celebrar a contratação, será convocada outra licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**15.5.** Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

**15.6.** A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Contratante e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato.

**15.6.1.** O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela contratada, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados.

**15.7.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**15.8.** O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção inclusive rescisão contratual.

**15.9.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

**15.10.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 – Caseara - TO .

LB  
12



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS:

138

**15.11.** O contrato terá vigência de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**15.12.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **16. DOS PAGAMENTOS**

**16.1.** Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Câmara Municipal de Caseara - TO, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados, mediante apresentação de medição dos serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado no documento fiscal, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e neste Edital.

**16.2.** Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS e FGTS, CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

**16.3.** O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **17. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os serviços a serem contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência a prescrições e exigências das especificações da Contratante que se são considerados como parte integrante do contrato.

**17.2.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Edital.

**17.2.1.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**17.2.2.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**17.2.3.** Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

### **17.2.3.1. Pela Contratada:**

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro;

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)



FLS.: (39)

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

#### 17.2.3.2. Pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 17.2.3.1 letras "a" e "b".
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

17.3. Os elementos necessários ao perfeito entendimento da obra constam nas especificações técnicas do processo inicial da obra e no Processo Administrativo nº 823/2021.

17.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

17.4.1. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe desta Administração.

17.4.2. A seu critério, a Fiscalização da Câmara Municipal de Caseara - TO, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias, o que correrá inteiramente às expensas da licitante contratada.

17.5. A licitante vencedora se obriga a executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes.

17.6. A Contratada deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos serviços. Cabendo à Contratada as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

17.6.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

17.7. A Contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

17.8. A obra deverá ser entregue em perfeito estado devendo ser realizada uma vistoria da obra pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização da Administração.

17.9. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

17.9.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório.

17.9.1.1. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO.

FLS.:  
140

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**17.9.2.** Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços será realizado o Recebimento Definitivo.

**17.9.3.** O recebimento definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

**17.10.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

**17.11.** A licitante vencedora adotará na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizarem-se de equipamentos de proteção individual (EPI)/coletiva(EPC) e atendimento a NR-18.

**17.12.** Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Administração, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**18.1.** A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

**18.2.** A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e deste edital.

**18.2.1.** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

**18.2.2.** A licitante contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

**18.3.** A licitante contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**18.3.1.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como praticados pela Contratante.

**18.4.** Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro anexos ao Contrato, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

**18.4.1.** As medições dos serviços e obras serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

HF3  
15



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.:  
141

**18.5.** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

- a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;
- b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;
- c) Os serviços não constantes da planilha original deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;
- d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Licitantes para consulta.

## **19. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS**

**19.1.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante, sem expressa anuênciia da Contratante.

**19.2.** Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

## **20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**20.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.2.** SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL ([contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)), sendo de inteira responsabilidade da impugnação a confirmação do recebimento do mesmo pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.3.** Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**20.4.** Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Caseara - TO.

**20.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame licitatório até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

**20.6.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada pelo Diário Oficial Eletrônico Municipal de Caseara – TO.

## **21. DOS RECURSOS**

**21.1.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**21.2.** A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

HFB  
16



FLS:

142

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**21.3.** O recurso contra a decisão da Presidente terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Câmara Municipal, por intermédio da Presidente, que prestará as informações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**21.4.** Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Câmara, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

**21.5.** O acolhimento do recurso pela Presidente ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.6.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Presidente ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**21.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

**21.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Caseara – TO.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
01.01.01.031.0001.1.043	4.4.90.51	00001	0010.00.000

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Presidente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pelo Gestor(a) da Pasta.

**23.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor(a) da Pasta, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

## **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**24.1.** Após a homologação do processo licitatório, deverá o proponente apresentar garantia de execução do contrato, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**24.2.** Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

**24.2.1.** Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;

**24.2.2.** Em espécie;

**24.2.3.** Carta de fiança bancária;

**24.2.4.** Seguro-garantia em apólice nominal à Câmara Municipal.

**24.3.** Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

**24.4.** Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico serão aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

LB  
17



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 143

**24.5.** No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

**24.6.** No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

**24.7.** Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

**24.8.** A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

**24.9.** O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pelo Departamento Técnico competente, observadas as disposições contratuais.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

**a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Caseara - TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**26.2.** As multas a que se referem às alíneas "a" e "b", do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

**26.3.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

## **27. DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE AÇÃO PREVENTIVA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.**

**27.1.** Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

**27.1.1.** A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

**27.1.2.** A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

**27.1.3.** A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

FLS.: 144

**27.1.4.** As pessoas que se enquadram dentro do grupo de risco determinado pela OMS (Organização Mundial de Saúde), **não** poderão participar da sessão, sendo:

- a) Gestantes e lactantes;
- b) Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais;
- c) Pessoas expostas a doenças crônicas ou outras condições de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves de infecção pelo Corona vírus.

**27.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

**27.3.** A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Câmara Municipal de Caseara – TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).

**27.4.** São de responsabilidade de agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

**27.5.** Na existência de suspeita de que trata o item 27.4 a comissão de licitação suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caseara – TO poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.

**27.6.** Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** É facultado à Presidente ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.2.** Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**28.3.** Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

**28.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

**28.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**28.7.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Presidente considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**28.8.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

**28.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Presidente, localizado na AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, fone: (63) 3379-1376 e e-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br), na Câmara Municipal de Caseara - TO.

**28.10.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** da Câmara Municipal de Caseara - TO.

**28.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Araguacema - TO, com exclusão de qualquer outro.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO.



FLS:

145

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

Caseara - TO, 13 de Setembro de 2021.

*Luma B. Barros*  
**LUMA BERTACCO BARROS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

FLS.:  
148

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA - TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Caseara - TO, inscrita no CNPJ sob nºXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro, portador do R. G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade no endereço \_\_\_\_\_, aqui denominada “**CONTRATANTE**”.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador do R. G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância e vinculação das partes à Lei nº 8.666/93 e à adjudicação ocorrida no Processo Licitatório Edital Tomada de Preços nº 001/2021, bem como à da CONTRATADA no referido certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, conforme Proposta da CONTRATADA, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Câmara Municipal de Caseara sob nº 076/2021, relativo ao Processo Licitatório Edital Tomada de Preços nº 001/2021, do tipo Menor Preço Global, Regime de Execução Empreitada por Preço Global, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de caseara – TO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS**

**4.1.** O local onde serão realizados os serviços, conforme especificações constantes em edital, partes integrantes desse contrato independentemente de transcrição.

**4.2.** A entrega dos serviços contratados deverá ser feita no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**4.3.** A CONTRATADA deverá executar os serviços através de profissionais habilitados, devidamente registrados no CREA, ou que possua autorização de atividade correspondente aos serviços propostos.

**4.4.** Os serviços deverão ser realizados conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos, Anexos do Edital Tomada de Preços nº 001/2021.

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS:

149

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**5.1.** A CONTRATANTE manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela CONTRATADA.

**5.2.** A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e do Edital Tomada de Preços nº 001/2021.

**5.2.1.** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA, e, em absoluto gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela má execução das mesmas.

**5.2.2.** A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da CONTRATANTE, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA as despesas dali decorrentes.

**5.3.** A CONTRATADA obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE e o acesso a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**5.3.1.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como praticados pela CONTRATANTE.

**5.4** Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro anexos ao Contrato, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS**

**6.1.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuênciia da CONTRATANTE.

**6.2.** Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a CONTRATADA deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a CONTRATANTE.

**6.3.** A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com a Proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

**7.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive transporte, descarga, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra necessários, utilização de equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e outros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributos e/ou impostos, tarifas, emolumentos, licenças, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7.3.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados obedecidas as medições realizadas e aprovadas pela CONTRATANTE, de acordo com os serviços efetivamente executados, durante o período de 30

E-mail: [contato@cmcseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

(trinta) dias, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde serão discriminados os serviços executados com atesto emitido por servidor municipal designado no documento fiscal, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital Tomada de Preços nº 001/2021.

**8.2.** Os pagamentos serão efetuados através de depósitos bancários diretamente na conta corrente em nome da CONTRATADA: Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_.

**8.3.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida em sua conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes ao depósito a ser realizado.

**8.4.** Para efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos na subcláusula anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

**8.5.** O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Caseara - TO, conforme

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE

**10.2.** Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** A CONTRATANTE obriga-se a cumprir o estabelecido no presente instrumento, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, ao que consta no Edital Tomada de Preços nº 001/2021 e seus Anexos, outros anexos ao Processo N° 076/2021 e também ao seguinte:

**11.1.1.** Cumprir fielmente as disposições deste Contrato;

**11.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**11.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**11.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste Contrato;

**11.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.1.6.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**11.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

**11.1.8.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital Tomada de Preços nº 001/2021 e anexos constantes no Processo nº 076/2021;

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

FLS.:  
151

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**11.1.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.10.** Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir o estabelecido no presente instrumento, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, ao que consta no Edital Tomada de Preços nº 001/2021 e seus Anexos, outros anexos ao Processo nº 076/2021 e também ao seguinte:

**12.1.1.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos nos constantes dos Projetos, no Memorial Descritivo, Termo de Referência, Anexos do Edital Tomada de Preços nº 001/2021, Processo nº 076/2021, assim como na Proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, fornecendo todos os materiais a serem empregados nos serviços, comprovadamente de boa qualidade, equipamentos, veículos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.1.2.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre nas melhores condições de segurança;

**12.1.3.** Manter nos serviços operários, artífices e mestres especializados nos serviços a serem executados, bem como pessoal administrativo e técnicos (engenheiros, auxiliares, apontadores e almoxarifes – se necessário) em número compatível com a natureza e cronograma dos serviços, além do Responsável Técnico para representá-la na execução do contrato;

**12.1.4.** Providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados;

**12.1.5.** Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização de danos porventura causados por qualquer agente físico da natureza; neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência;

**12.1.6.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**12.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93;

**12.1.8.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros;

**12.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**12.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

**12.1.11.** Responder pelo pagamento de todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste contrato, inclusive carga, transporte, descarga, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instalações e mão-de-obra necessários, utilização de equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e outros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributos e/ou impostos, tarifas, emolumentos, licenças, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



FLS:

152

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

**12.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

**12.1.13.** Reconhecer à CONTRATANTE o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na legislação vigente.

**12.1.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterá, obrigatoriamente, os serviços a serem executados ou suprimidos.

**12.1.15.** Assumir o pagamento de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e tributários que incidirem sobre o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a CONTRATADA que descumprir as condições deste contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação oficial:

**a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de modo geral, do Município de Caseara/TO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, da subcláusula anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

**13.3.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando à fundamentação legal da punição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** A ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**14.1.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do objeto ou prazos estipulados;
- b)** o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato;
- c)** a paralisação nas obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d)** as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro – Fone/Fax: (63)3379-1133 – CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .

FLS.:  
153

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA**  
CNPJ: 74.062.332/0001-37

determinados pelo Presidente da Câmara (a) Municipal de Caseara - TO;  
**e)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;  
**f)** a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;  
**g)** operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, sem comunicação à CONTRATANTE, restando caracterizada frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos;  
**h)** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcialmente, ou a associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito;  
**i)** outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.2.** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

**14.3.** Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, com aplicação das disposições contidas em seus artigos 54 a 88, independentemente de transcrição, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021.

**16.2.** Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Caseara – TO, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-mail: [contato@cmccaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmccaseara.to.gov.br)

Rua Araguaia, s/nº - Centro - Fone/Fax: (63)3379-1133 - CEP: 77.680-000 - Caseara - TO .



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 390/2019 de 02 de maio de 2019

ANO III – CASEARA-TO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2021 – EDIÇÃO Nº 268

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação do processo nº 1056/2021 com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável, a favor de **A.S. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELLI-ME**, inscrito CNPJ sob nº 21.694.205/001-98, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos técnicos de engenharia para atender a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS, no município de Caseara – TO, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento, Proposta nº 031179/2021.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Caseara – TO, 13 de Setembro 2021.

**ILDISLENE BERNARDO DA SILVA  
SANTANA  
Prefeita Municipal**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA – TO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Caseara-TO, torna público que irá realizar nas dependências da Câmara Municipal de Caseara-TO, sito na AV TRAJANO DE ALMEIDA, nº 264, Centro. CEP: 77.680-000, na sala da CPL. O procedimento licitatório Tomada de Preço nº 001/2021; Demandante: Câmara Municipal

de Caseara-TO; Processo administrativo nº 076/2021; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em engenharia para retomada de execução da obra da construção da nova sede da Câmara Municipal de Caseara – TO; Data da sessão: 01/10/2021; Horário: 08hs00min, o edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado, maiores informações estarão disponíveis pelo e-mail institucional [contato@cmcaseara.to.gov.br](mailto: contato@cmcaseara.to.gov.br) ou ainda no site: <https://caseara.to.leg.br/>.

Caseara - TO, 13/09/2021.

**Luma Bertacco Barros  
Presidente da CPL**